



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 1º DE NOVEMBRO DE 2023 Nº 6442



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.240, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre custas judiciais e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Custas judiciais são os encargos monetários devidos pelas partes como contraprestação pelos serviços judiciais, fixados segundo a natureza do processo e a espécie do recurso, em conformidade com as tabelas do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º As custas judiciais devem ser recolhidas antes da prática de qualquer ato, exceto quando:

I - for deferido o parcelamento das custas iniciais, na forma de provimento a ser editado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

II - houver autorização judicial;

III - tratar-se do ato de avaliação judicial, ocasião em que o recolhimento deverá ser efetuado logo após a prática do ato (TABELA IV).

Parágrafo único. Ao escrivão compete verificar o recolhimento das custas, antes de realizar qualquer ato que dependa de preparo.

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	7
CASA CIVIL	17
POLÍCIA MILITAR	19
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	20
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	20
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	23
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	23
SECRETARIA DA CULTURA	24
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	24
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	28
SECRETARIA DA FAZENDA	28
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	30
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	32
SECRETARIA DA SAÚDE	32
SECRETARIA DO TURISMO	39
AGETO	40
ATI	48
AEM	48
ATR	48
DETRAN	49
FAPT	51
IGEPREV	51
JUCETINS	51
NATURATINS	52
ITERTINS	56
UNITINS	61
TRIBUNAL DE CONTAS	62
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	62
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	65

Art. 3º Os cálculos das custas judiciais são realizados:

I - no Tribunal de Justiça, pela respectiva contadoria;

II - nas Comarcas, pelo contador judicial;

III - no juízo arbitral, pela pessoa que servir de secretário, conforme estipulado no ato de instituição do arbitramento;

IV - pelo advogado ou pelas partes interessadas, pelos meios disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, sujeito à conferência pelo contador judicial.

Parágrafo único. O recolhimento das custas judiciais e demais despesas do processo é feito em documento de arrecadação próprio do Poder Judiciário no qual conste, de forma inequívoca, a data do pagamento, o número do processo, quando for o caso, e o número de inscrição junto à Receita Federal da parte interessada (CPF ou CNPJ).

Art. 4º No segundo grau de jurisdição, as custas são devidas:

I - em razão dos atos da secretaria do Tribunal de Justiça, dos registros no sistema judicial de processos eletrônicos e dos demais atos mencionados nas tabelas IV a X, constantes do Anexo Único a esta Lei, nos processos de sua competência originária;

II - em decorrência da interposição de recursos.

Parágrafo único. O pagamento das custas relativas aos recursos protocolados na comarca deve ser comprovado no ato da sua interposição e dentro do prazo previsto na legislação processual.

Art. 5º Nos juízos de primeiro grau de jurisdição, as custas são devidas em razão dos atos praticados pelos servidores da Justiça e dos registros no sistema judicial de processos eletrônicos, na forma estabelecida nas tabelas II a X, constantes do Anexo Único a esta Lei.

Art. 6º Nos Juizados Especiais Cíveis, é devido o preparo de recurso inominado, que compreende todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, em conformidade com a tabela correspondente à natureza da ação (art. 54, parágrafo único, Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995).

Art. 7º Nos Juizados Especiais Criminais, quando houver homologação do acordo judicial, aplicação de pena restritiva de direitos ou multa, são devidas as custas das tabelas III, V e VI, item 62 dos incisos VII e VIII, constantes do Anexo Único a esta Lei, casos em que todas as despesas processuais serão reduzidas a dois terços.

Art. 8º As custas são devidas nos feitos decorrentes de declínio de competência efetuado pela Justiça Federal, pelas Justiças Especializadas ou pela Justiça Estadual de outras unidades da Federação, independentemente do pagamento de valores no juízo declinante.

Parágrafo único. Havendo alteração da competência com a consequente redistribuição do feito entre os órgãos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, as custas pagas inicialmente serão aproveitadas

SEÇÃO I

Das Isenções, Dispensa e Não Incidência De Custas Judiciais

Art. 9º As Fazendas Públicas Estadual e Municipal são isentas tão somente nos processos executivos fiscais (art. 39, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980), sendo vedada qualquer isenção por analogia aos demais procedimentos, salvo expressa disposição em legislação específica em contrário.

Art. 10. Os beneficiários da justiça gratuita são dispensados do pagamento das custas.

§1º A dispensa do pagamento das despesas processuais, que deverá ser concedida por meio de decisão judicial, está condicionada à efetiva comprovação da hipossuficiência financeira de arcar com o pagamento da respectiva despesa processual pela parte a ser beneficiada.

§2º A hipossuficiência financeira também poderá ser constatada mediante apresentação de declaração de imposto de renda, contracheque, extratos bancários da parte requerente, ou outros documentos e provas, a critério do juiz.

§3º Vencido o beneficiário, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, extinguindo-se, passado esse prazo, tais encargos do beneficiário.

Art. 11. O juiz poderá deferir a gratuidade de justiça de forma parcial, em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou reduzir percentualmente as despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento, mediante decisão fundamentada, na forma da legislação processual civil e de provimento a ser editado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, observando-se o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) a ser pago pela parte.

Art. 12. Não incidem custas sobre:

I - o processo e o recurso de:

a) habeas corpus e habeas data;

b) natureza administrativa de competência dos órgãos judiciários;

c) competência da Justiça da Infância e da Juventude, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - as questões incidentais, exceto as referentes a impedimento, suspeição ou incompetência, quando julgadas manifestamente procedentes;

III - os embargos de declaração;

IV - as certidões com finalidade eleitoral expressa;

V - o acesso aos Juizados Especiais Cível e Criminal, observado o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

VI - os procedimentos pré-processuais feitos nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejus) que envolvam matéria cível, de valor não superior a 40 (quarenta) salários mínimos, e pedido de pensão alimentícia, guarda de filhos, regulamentação de visitas, assim como divórcios ou inventários sem partilha de bens;

VII - o reexame necessário, excetuado o recurso voluntário interposto;

VIII - o conflito de competência suscitado por autoridade judiciária;

IX - na hipótese de cancelamento de distribuição, prevista no art. 290 do CPC.

§1º Em acordos de família e sucessões realizados no Cejus, que acarretarem transmissão de propriedade imóvel, cujo valor seja superior ao limite de isenção de IPTU do respectivo município, deverão ser recolhidas custas.

§2º São devidas custas em decorrência da não realização da audiência de conciliação ou sessão de mediação, pelo não comparecimento injustificado de quaisquer dos interessados nos procedimentos pré-processuais do Cejus, a serem custeadas pela parte que ensejou o insucesso do ato (Tabela IX).

Art. 13. Ocorrendo a transação antes da sentença, as partes ficam dispensadas do recolhimento das custas remanescentes, se houver.

Parágrafo único. Consideram-se custas remanescentes aquelas ocorridas durante a regular tramitação do feito que ainda não tiverem sido pagas.

SEÇÃO II DA DEVOLUÇÃO DAS CUSTAS

Art. 14. Não é cabível a dispensa das custas judiciais devidas, nem restituição das pagas, nos casos de sentença proferida com fundamento no art. 485, do Código de Processo Civil, salvo a hipótese prevista no inciso II, do art. 15 desta Lei.

Art. 15. As custas judiciais não serão devolvidas, exceto quando houver comprovação:

I - do pagamento em duplicidade;

II - da desistência da ação antes do despacho inicial pelo magistrado;

III - do pagamento do preparo e não ajuizamento do recurso;

IV - do pagamento efetuado a maior;

V - de que o valor recolhido em boleto bancário do Poder Judiciário foi incompatível com o tipo de recolhimento pretendido;

VI - do pagamento de custas ou de preparo em processo abrangido pelo benefício da assistência judiciária, ou nos casos de não incidência.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 16. A fiscalização da cobrança e do recolhimento das custas judiciais e despesas é exercida:

I - em todo o Estado, pelo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça;

II - na comarca, pelo Juiz Diretor do Foro;

III - na Vara e nos Juizados Especiais, pelo Juiz de Direito.

Art. 17. As custas ou despesas pagas indevida ou excessivamente devem ser restituídas.

§1º O infrator fica obrigado ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor cobrado, sem prejuízo das sanções disciplinares e penais cabíveis, a ser recolhida ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (FUNJURIS).

§2º A multa, sujeita a recurso, nos termos da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, é aplicada por decisão da autoridade fiscalizadora.

Art. 18. As multas previstas em legislação ordinária deverão ser recolhidas ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (FUNJURIS), quando não destinadas expressamente às partes.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.240, de 1º de novembro de 2023.

DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS

TABELA I

ATOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ÁREA CÍVEL	
Recursos:	
1. Recursos oriundos do primeiro grau de jurisdição, por todos os atos Obs.: Assegura-se o limite mínimo de R\$ 230,00 e máximo de R\$ 18.680,00.	0,5% sobre o valor da causa
2. Agravo de instrumento	R\$ 160,00
3. Agravo interno	R\$ 145,00
Feitos de competência originária:	
4. Mandado de segurança, por todos os atos Obs.1.: Assegura-se o limite mínimo de R\$ 120,00 e máximo de R\$ 5.000,00. Obs.2.: Acresce-se o valor de R\$ 12,00 por impetrante, se mais de um.	1,0% sobre o valor da causa
5. Ação rescisória, por todos os atos Obs.: Assegura-se o limite mínimo de R\$ 120,00 e máximo de R\$ 950,00.	1,0% sobre o valor da causa
6. Conflito de competência suscitado por parte	R\$ 63,00
7. Incidente de falsidade	R\$ 63,00
8. Cumprimento de acórdãos das ações originárias e reclamações	R\$ 127,00
9. Incidente impugnação de cumprimento de acórdão Obs.: Assegura-se o limite mínimo de R\$ 60,00 e máximo de R\$ 475,00.	0,5% sobre o valor da causa
ÁREA PENAL	
10. Recursos oriundos do primeiro grau de jurisdição	R\$ 190,00
11. Ação penal privada	R\$ 127,00
12. Revisão criminal	R\$ 254,00
13. Questões e procedimentos incidentais	R\$ 63,00
14. Desaforamento	R\$ 190,00
ATOS COMUNS	
15. Restauração de autos extraviados, destruídos ou desarquivamento de processos físicos	R\$ 254,00
16. Citação, intimação ou notificação pessoal Obs.: Não se cobram atos de aditamento de mandado de citação, intimação ou notificação pessoal, feitos em decorrência do não cumprimento do mandado anterior.	R\$ 50,00
17. Carta de sentença	R\$ 10,00 por página
18. Cumprimento de cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, qualquer que seja sua origem e finalidade. Obs.: Acresce-se o valor de R\$ 5,00 por termo de depoimento ou mandado expedido que exceder a dois.	R\$ 127,00

- As custas judiciais desta tabela não incluem as despesas postais; quando houver, são cobradas de acordo com a tarifa vigente, fixada por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

- As custas judiciais e outras despesas previstas nesta tabela relativas aos recursos são pagas de uma só vez e antecipadamente, salvo exceções previstas em lei.

- Independem de preparo os recursos interpostos pelo Representante do Ministério Público, pelo curador especial nomeado para o processo e pelo representante do beneficiário da Justiça Gratuita.

- Os processos de habeas corpus e os recursos interpostos de decisões proferidas nestes processos são isentos de custas judiciais.

- As custas judiciais relativas aos recursos extraordinários e especial serão cobradas e recolhidas de acordo com as normas baixadas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça, respectivamente.

TABELA II

ATOS DAS ESCRIVANIAS JUDICIAIS CÍVEIS	
19. Procedimento comum Obs.: Assegura-se o limite mínimo de R\$ 65,00 e máximo de R\$ 10.861,00.	1,0% sobre o valor da causa ou da condenação
20. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa, exceto os adiante especificados Obs.: Assegura-se o limite mínimo de R\$ 54,00 e máximo de R\$ 7.603,00. Obs.: Havendo conversão de procedimento especial em procedimento ordinário, em virtude de previsão legal ou determinação judicial, as custas judiciais devidas serão cobradas de acordo com o item 19, devendo ser complementadas no decorrer do processo, independentemente de despacho judicial.	1,4% sobre o valor da causa
21. Divisão e demarcação de terras particulares	1,0% sobre o valor da causa ou da condenação
22. Separação consensual, com ou sem acordo quanto à partilha de bens	R\$ 325,00
23. Separação contenciosa	1,0% sobre o valor total dos bens do casal
24. Procedimento sumariíssimo	1,0% sobre o valor da causa ou da condenação
25. Mandado de segurança, por todos os atos Obs.: Assegura-se o limite mínimo de R\$ 32,00 e máximo de R\$ 4.344,00. Obs.: Acresce-se o valor de R\$ 32,00 por impetrante, se exceder a um.	1,0% sobre o valor da causa
26. Execução de títulos extrajudiciais, inclusive os executivos fiscais Obs.: Asseguram-se os limites mínimo e máximo previstos no item 19, com a consequente redução prevista neste item. Obs.: Quando a execução recair sobre bens que devam ser penhorados, avaliados e alienados por meio de carta precatória, as custas judiciais são reduzidas a 50% do item 19, inclusive quanto ao limite total máximo, devendo o advogado do exequente indicar tal fato em sua petição inicial. Não se verificando posteriormente o alegado, as custas judiciais devem ser complementadas de acordo com caput deste item.	70% das custas judiciais do item 19
27. Pedido de cumprimento de sentença autônomo, extraído de ação coletiva, ação civil pública, ou similares, ou, ainda, referente à cobrança de honorários advocatícios Obs.: Asseguram-se os limites mínimo e máximo previstos no item 19, com a consequente redução prevista neste item.	70% das custas judiciais do item 19

Art. 19. As custas finais terão como base de cálculo o valor da condenação, exceto nos casos de improcedência da ação.

Parágrafo único. Nos casos de improcedência, a base de cálculo será o valor da causa devidamente atualizado.

Art. 20. A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou.

Art. 21. Ao réu, condenado definitivamente nas ações penais públicas e nas penais privadas subsidiárias da pública, cabe o pagamento das custas judiciais.

Parágrafo único. Nas ações penais privadas, as custas serão recolhidas de acordo com as normas estabelecidas para os feitos cíveis.

Art. 22. Além das custas judiciais, cumpre à parte interessada o pagamento da taxa judiciária e das despesas judiciais e extrajudiciais previstas em lei.

§1º Os honorários dos auxiliares da justiça são arbitrados pelo presidente do feito.

§2º As despesas relativas à condução, hospedagem e alimentação, no caso de atos ou diligências realizados fora do recinto do Fórum, são cotadas nos autos ou no documento a que se refira.

Art. 23. O Corregedor-Geral da Justiça regulamentará os atos necessários ao cumprimento desta lei.

§1º Os valores constantes nas tabelas anexas a esta lei serão reajustados anualmente, por ato do Corregedor-Geral da Justiça, tendo como base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E/IBGE), ou de outro indexador oficial que venha a substituí-lo.

§2º Para efeito do reajuste previsto no parágrafo anterior, a aplicação do indexador levará em conta a variação acumulada no período compreendido entre os meses de dezembro do ano anterior e novembro do ano em curso, para vigência a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte.

Art. 24. É vedada a exigência de custas ou despesa sem previsão legal.

Art. 25. Qualquer pessoa pode comunicar à autoridade competente a infração a esta Lei.

Art. 26. Fica revogada a Lei nº 1.286, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

28. Incidente de impugnação ao cumprimento de sentença Obs.: Assegura-se o limite mínimo de R\$ 32,00 e máximo de R\$ 5.430,00.	0,5% do valor da condenação
29. Liquidação de sentença, pelo procedimento comum	1,0% do valor da condenação
30. Liquidação de sentença por arbitramento Obs.: Assegura-se o limite máximo de R\$ 5.430,00.	0,5% do valor da condenação
31. Embargos à execução (custas devidas pelo embargante).	1,0% sobre o valor da causa
32. Protestos, interpelações, notificações, medidas provisionais relativas a alimentos ou questões de família.	R\$ 130,00
33. Inventário	1,0% sobre o valor da causa
34. Arrolamento	70% das custas judiciais previstas no item 33
35. Formal de partilha Obs.: Assegura-se o limite mínimo de R\$ 65,00 e máximo de R\$ 814,00. Obs.: Acresce-se R\$ 5,00 por página que exceder à primeira. Obs.3.: Quando o formal de partilha for substituído por certidão de pagamento, as custas judiciais serão reduzidas a 50% do percentual descrito neste item, inclusive quanto ao valor de limite máximo.	3,0% sobre o valor do pagamento
36. Processos especiais de jurisdição voluntária, exceto os adiante especificados	R\$ 130,00
37. Licenças para alienação, arrendamento ou oneração de bens de menores, de órfãos ou interditos Obs.: Assegura-se o limite mínimo de R\$ 65,00 e máximo de R\$ 651,00.	3,5% sobre o valor dos bens
38. Nomeação ou remoção de tutores ou curadores	R\$ 130,00
39. Processamento do pedido e, se for o caso, expedição do respectivo alvará, de qualquer valor e para qualquer fim, exceto as hipóteses previstas no item 37	R\$ 108,00
40. Falências e recuperações judiciais Obs.: Acresce-se 10% nas habilitações retardatárias de crédito ou pedidos de restituição de mercadorias, sobre o seu valor, limitando-se as custas judiciais adicionais ao valor de R\$ 244,00. Obs.: Acresce-se a quantia de R\$ 65,00 nas impugnações de crédito. Obs.: Acresce-se o valor de R\$ 65,00 nos processos de extinção das obrigações falimentares.	1,0% sobre o valor da causa ou da condenação
41. Ações de despejo por falta de pagamento em que seja deferida e efetuada a purgação da mora, devendo ser restituída ao interessado a quantia recebida a maior	60% das custas judiciais do item 19
42. Ações de acidente do trabalho, quando houver acordo Obs.: Limitam-se as custas ao valor máximo de R\$ 651,00.	3,0% sobre o valor da indenização
43. Procedimento de avaliação das perdas e danos de responsabilidade do beneficiário de alvará de pesquisa de recursos minerais Obs.: Acresce-se R\$ 195,00, se a avaliação exceder a R\$ 1.000,00, quantia que deve ser paga antes de ser proferida a decisão judicial.	R\$ 195,00
44. Cumprimento de cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, qualquer que seja sua origem e finalidade Obs.: Acresce-se o valor de R\$ 5,00 por termo de depoimento ou mandado expedido que exceder a dois. Obs.: Quando a finalidade da carta for a penhora, avaliação e alienação de bens no processo de execução (art. 845, §2º, do C.P.C.), cumulativamente, as custas judiciais devidas são correspondentes a 50% do item 19. Obs.: Quando a finalidade da carta for a penhora ou avaliação ou alienação de bens no processo de execução (art. 845, §2º, do C.P.C.), isoladamente, as custas judiciais, devidas para cada ato, são correspondentes a 17% do item 19. Obs.: Cobram-se os valores descritos neste item também na hipótese prevista no §12, do artigo 3º, do Decreto Lei 911/69.	R\$ 127,00

- As custas judiciais desta tabela são pagas antecipadamente, salvo quanto às parcelas que dependem do advento de algum ato cuja ocorrência as tornem exigíveis ou quando houver expressa disposição legal em contrário, tendo-se por base o valor atribuído à causa pela parte, ou da condenação, se houver.

- Havendo majoração do valor da causa no curso do processo, em decorrência de decisão judicial, as custas judiciais deverão ser complementadas.

- Além das custas judiciais, cobram-se, antecipadamente, as despesas a serem feitas com as publicações de editais ou avisos, postagem de correspondência e outras autorizadas pelo Juiz, devendo o escrivão certificar o respectivo recolhimento, antes de praticar o ato.

TABELA III

ATOS DAS ESCRIVANIAS JUDICIAIS CRIMINAIS	
45. Feitos relativos a questões incidentais, aplicação de medida de segurança e contravenção penal (autuação e processamento)	R\$ 260,00
46. Processos por crime cuja pena cominada seja de detenção (autuação e processamento)	R\$ 488,00
47. Processos por crime cuja pena cominada seja de reclusão (autuação e processamento)	R\$ 635,00
48. Processos por crime de competência do Tribunal do Júri (autuação e processamento)	R\$ 814,00
49. Livramento condicional, reabilitação e execução de sentença	R\$ 260,00

- As custas judiciais de autuação e processamento remuneram a prática de todos os atos e termos do processo, exceto os especificados nesta tabela e as despesas adicionais.

- Nos processos em que for sucumbente a Justiça Pública, não se cobram custas judiciais.

- Não são devidas custas nos processos de habeas corpus e nos pedidos de relaxamento de prisão.

TABELA IV

ATOS DOS AVALIADORES E PERITOS	
50. Avaliação de bens imóveis, móveis ou semoventes, em processos de inventário, de execução ou qualquer outro Obs.: Assegura-se o limite mínimo de R\$ 48,00 e máximo de R\$ 1.303,00.	1,5% sobre o valor apurado
51. Assistência ao Juiz de Direito nas inspeções judiciais (fixado pelo Juiz)	Valor máximo diário de R\$ 325,00
52. Perícias médicas oficiais, exame de autenticidade de documentos, letras ou firma, para exame de outros fatos ou nas vistorias (fixado pelo Juiz)	Valor máximo de R\$ 1.498,00
53. Perícias médicas oficiais em ações de acidente de trabalho (fixado pelo Juiz)	Valor máximo de R\$ 423,00

- Nos casos de excepcional complexidade, principalmente na área médica ou nos processos de recuperação judicial ou falência ou, especialmente, quando for elevado o número de documentos cuja autenticidade deva ser averiguada, o juiz de direito determinará que o perito apresente sua proposta de honorários, ouvindo-se as partes sobre a proposta apresentada. Em seguida fixará o valor dos honorários de acordo com o bom senso, considerando a capacidade de pagamento dos interessados e a complexidade da perícia, não se impondo o limite máximo estabelecido nesta tabela para as perícias médicas oficiais.

- As despesas com condução, alimentação e acomodação para pernoite não estão incluídas nesta tabela, devendo estas, quando necessárias, serem fornecidas pela parte interessada.

- As custas judiciais desta tabela são pagas antecipadamente, tomando-se por base a estimativa do valor ou de duração da diligência, complementando-se o pagamento, se for o caso, depois de concluído o ato.

TABELA V

ATOS DOS CONTADORES	
54. Conta de custas judiciais Obs.: Assegura-se o limite mínimo de R\$ 27,00 e máximo de R\$ 260,00. Obs.: As custas judiciais deste item são pagas quando do ajuizamento da causa, tomando-se por base o valor que lhe for atribuído, ou da condenação, complementando-se o pagamento, se for o caso, na hipótese de majoração do valor da causa por decisão judicial.	0,5% sobre o valor da causa
55. Cálculo, liquidação ou rateio Obs.: Assegura-se o limite mínimo de R\$ 27,00 e máximo de R\$ 260,00. Obs.: As custas judiciais deste item são pagas antecipadamente, tomando-se por base o valor estimado ou apurado, complementando-se o pagamento, se for o caso, depois de se tomar definitivo o valor.	0,5% sobre o valor apurado
56. Retificação da conta de custas judiciais, de cálculo, liquidação ou rateio, quando não determinada por erro do contador	50% do valor das custas judiciais do ato retificado
57. Atualização de valor nominal financeiro por efeito de correção monetária	R\$ 10,00
58. Redução de título da dívida pública, quantitativo financeiro expresso em unidade convencional de valor, obrigação em moeda estrangeira e vice-versa, à moeda nacional	R\$ 27,00

- As custas judiciais dos itens 57 e 58 são pagas antecipadamente.

TABELA VI

ATOS DOS DEPOSITÁRIOS	
59. Atos do depositário, compreendendo a guarda, os registros, a escrituração relativa aos rendimentos, a elaboração e apresentação de balancetes mensais e contas anuais, de bens móveis, inclusive semoventes Obs.: Assegura-se o limite mínimo de R\$ 32,00 e máximo de R\$ 1.303,00. Obs.: As custas judiciais dos depósitos são reduzidas em 50% do percentual previsto neste item, cumulativamente, por ano ou fração subsequente ao primeiro.	1,5% sobre o seu valor, pelo primeiro ano ou fração em que permanecerem sob a guarda judicial.
60. Atos do depositário, compreendendo a guarda, os registros, a escrituração relativa aos rendimentos, a elaboração e apresentação de balancetes mensais e contas anuais, de bens imóveis Obs.: Assegura-se o limite máximo de R\$ 1.303,00. Obs.: As custas judiciais dos depósitos são reduzidas em 50% do percentual previsto neste item, cumulativamente, por ano ou fração subsequente ao primeiro.	0,75% sobre o seu valor, pelo primeiro ano ou fração em que permanecerem sob a guarda judicial.
61. Frutos e rendimentos líquidos dos bens depositados Obs.: Assegura-se o limite máximo de R\$ R\$ 2.389,00.	10% do valor dos frutos e rendimentos.

- As importâncias em dinheiro, pedras e metais preciosos, joias, apólices, títulos de crédito em geral, inclusive os da dívida pública, ações, letras hipotecárias, debêntures e outros papéis representativos de obrigações legais ou convencionais são guardados em estabelecimentos bancários, de preferência naqueles em que o maior acionista for pessoa jurídica de direito público. Nessas hipóteses, o depósito será remunerado de acordo com a tarifa bancária.

- As custas judiciais desta tabela são antecipadas na quantia correspondente a um ano de depósito, exceto as do item 61. Tendo em vista o valor da execução ou procedimento cautelar, será corrigido, para mais ou para menos, depois da avaliação. As restantes, se houver, até o momento do levantamento dos bens. As custas judiciais do item 61 são pagas em seguida à apuração dos valores auferidos.

- As custas judiciais do depositário judicial não incluem a indenização das despesas justificadas e comprovadas, feitas com a guarda, conservação e administração dos bens depositados, às quais têm sempre direito e lhe são pagas depois de aprovadas pelo Juiz de Direito.

- O depositário particular, que não seja parte na causa ou indiretamente interessado na sua decisão, faz jus ao recebimento de uma quantia que o Juiz de Direito fixará, por ocasião do levantamento do depósito, entre a metade e o dobro do que caberia ao judicial.

TABELA VII

ATOS COMUNS DAS ESCRIVANIAS	
62. Todos os registros eletrônicos de petições, requerimentos, distribuições e averbações	R\$ 50,00
63. Pregão, qualquer que seja o número de apregoados	R\$ 5,00
64. Pregão em praça ou leilão Obs.: Assegura-se o limite mínimo de R\$ 65,00 e máximo de R\$ 651,00.	1,0% sobre o valor dos bens arrematados, arrendados, adjudicados
65. Expedição e publicação de edital e aviso, no Diário da Justiça estadual, incluída a respectiva certidão	R\$ 100,00

TABELA VIII

ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA	
66. Citação, intimação ou notificação pessoal Obs.: Não serão cobrados os atos de adilamento de mandado de citação, intimação ou notificação pessoal, feito em decorrência do não cumprimento do mandado anterior. Obs.: Acresce-se o valor de R\$ 16,00, no caso de citação com hora certa, em qualquer localidade. Obs.: Em se tratando de marido e mulher, menores ou incapazes e seus pais ou responsáveis, cobra-se o valor do ato relativo a uma só pessoa, se praticado no mesmo local e na mesma hora. Obs.: Em se tratando de diligência contra o Ministério Público ou a seu requerimento, não haverá incidência de custas judiciais. Obs.: As custas judiciais e as despesas de locomoção devem ser pagas pela parte antecipadamente. Obs.: quando a diligência tiver por objeto a remoção, a condução e o transporte de pessoas ou coisas, que não puderem utilizar o meio de transporte utilizado pelo oficial de justiça, deverá a parte providenciar o veículo adequado ou depositar na escrivania judicial a importância relativa à locomoção do veículo previamente.	R\$ 50,00
67. Diligências de penhora, arresto, sequestro, apreensão, remoção, despejo, prisão, arrombamento, reintegração ou imissão de posse e outros atos não especificados, de seu ofício (além das despesas com a locomoção)	R\$ 32,00, por ato (causas até R\$ 300,00)
68. Diligências de penhora, arresto, sequestro, apreensão, remoção, despejo, prisão, arrombamento, reintegração ou imissão de posse e outros atos não especificados, de seu ofício (além das despesas com a locomoção)	R\$ 38,00, por ato (causas de R\$ 300,01 a R\$ 499,99)
69. Diligências de penhora, arresto, sequestro, apreensão, remoção, despejo, prisão, arrombamento, reintegração ou imissão de posse e outros atos não especificados, de seu ofício (além das despesas com a locomoção)	R\$ 43,00, por ato (causas de R\$ 500,00 a R\$ 999,99)
70. Diligências de penhora, arresto, sequestro, apreensão, remoção, despejo, prisão, arrombamento, reintegração ou imissão de posse e outros atos não especificados, de seu ofício (além das despesas com a locomoção)	R\$ 65,00, por ato (causas de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,99)
71. Diligências de penhora, arresto, sequestro, apreensão, remoção, despejo, prisão, arrombamento, reintegração ou imissão de posse e outros atos não especificados, de seu ofício (além das despesas com a locomoção)	R\$ 97,00, por ato (causas de R\$ 2.000,00 a R\$ 4.999,99)
72. Diligências de penhora, arresto, sequestro, apreensão, remoção, despejo, prisão, arrombamento, reintegração ou imissão de posse e outros atos não especificados, de seu ofício (além das despesas com a locomoção)	R\$ 130,00, por ato (causas de R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99)
73. Diligências de penhora, arresto, sequestro, apreensão, remoção, despejo, prisão, arrombamento, reintegração ou imissão de posse e outros atos não especificados, de seu ofício (além das despesas com a locomoção)	R\$ 260,00, por ato (causas de R\$ 10.000,00 a R\$ 19.999,99)
74. Diligências de penhora, arresto, sequestro, apreensão, remoção, despejo, prisão, arrombamento, reintegração ou imissão de posse e outros atos não especificados, de seu ofício (além das despesas com a locomoção)	R\$ 325,00, por ato (causas a partir de R\$ 20.000,00)

- Quando, no cumprimento do mesmo mandado, o oficial de justiça praticar mais de um ato previsto nos itens 67 a 74, as custas judiciais dos subsequentes ao primeiro são reduzidas em 50%.

- As despesas de locomoção do Oficial de Justiça são previamente recolhidas pela parte, inclusive pela Fazenda Pública, referente ao ato a ser realizado em qualquer localidade, isto é, seja no município sede da comarca ou nos Distritos Judiciários, em qualquer perímetro (zona urbana, suburbana ou rural), conforme valores fixados por provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

- Quando a diligência for praticada por dois Oficiais de Justiça, estes dividirão os valores referentes ao pagamento da despesa de locomoção em partes iguais.

- As custas judiciais dos atos realizados fora do horário normal ou em feriados, quando autorizadas pelo Juiz, serão contadas em dobro.

- O Oficial de Justiça designado para acompanhar Juiz de Direito em vistorias ou inspeções percebem as diligências por este fixadas, respeitando-se o limite diário de R\$ 130,00.

- No caso de cumprimento de um mandado, com diversas diligências, ao mesmo tempo, em localidades vizinhas, com o uso de um transporte, o Oficial de Justiça percebe apenas uma locomoção.

TABELA IX

ATOS REALIZADOS NO CENTRO JUDICIAL DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITO (CEJUSC) - PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS	
75. Audiência de conciliação ou mediação	R\$ 150,00
76. Homologação de acordo de audiência Obs.: Assegura-se o limite mínimo de R\$ 65,00 e máximo de R\$ 5.430,00.	0,5% do valor do acordo

A parte que ausentar-se de modo injustificado à audiência de conciliação ou mediação, após concordar em participar dela, deve recolher 50% do valor mencionado no item 75 a título de custas judiciais pela não realização do ato, sem prejuízo das demais consequências processuais cabíveis.

Deve ser observada a regra disposta no art. 12, VIII, bem como nos seus parágrafos, desta lei.

TABELA X

ATOS COMUNS DO PODER JUDICIÁRIO	
77. Cópia reprográfica, devidamente autenticada	R\$ 3,00, por página
78. Autenticação	R\$ 2,00, por documento
79. Certidão ou traslados, extraídos por qualquer meio, independentemente do número de páginas e da quantidade de atos certificados Obs.: Não é permitido o fornecimento de certidão com a indicação de sua finalidade, salvo se isenta de custas judiciais em virtude de determinação legal.	R\$ 47,00
80. Consulta ao Sistema BacenJud, Renajud e outros sistemas com fins similares	R\$ 15,00

LEI Nº 4.241, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o regime jurídico dos vencimentos dos cargos em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, e altera as Leis nºs 1.527, de 17 de dezembro de 2004, 1.903, de 17 de março de 2008 e 2.926, de 03 de dezembro de 2014, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, o adicional por produtividade, de natureza indenizatória, a ser concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão da Corte de Contas.

Parágrafo único. Fica extinta a parcela denominada "representação" da composição dos vencimentos de todos os cargos em comissão do TCE/TO.

Art. 2º O adicional por produtividade será concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão, quando atendidos os critérios objetivos estabelecidos por meio de Resolução Administrativa aprovada pelo Tribunal Pleno, de modo a estimular o empenho e a eficiência dos servidores.

§1º Os critérios deverão considerar fatores como o cumprimento de metas estabelecidas pela chefia imediata e a contribuição para o alcance dos objetivos institucionais.

§2º Enquanto os critérios objetivos não forem regulamentados na forma do *caput* deste artigo, será aplicado o percentual mínimo fixado pelo artigo 3º desta Lei.

Art. 3º O valor do adicional por produtividade será definido no regulamento específico mencionado no artigo 2º desta Lei, em patamar não inferior a 50% da remuneração atribuída a cada cargo em comissão, e observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão para eventuais majorações.

Art. 4º O adicional por produtividade será pago mensalmente, junto com remuneração do servidor ocupante de cargo em comissão, e não será incorporado à remuneração nem integrará o cálculo de aposentadoria, pensão ou qualquer outro benefício.

§1º O adicional por produtividade não será considerado como parte integrante da base de cálculo do 13º salário (gratificação natalina) e do adicional de férias, no entanto, será creditado ao servidor quando da concessão dessas verbas, respeitando o percentual habitual aplicado a cada uma delas.

§2º Fica mantido o pagamento do adicional de produtividade durante o afastamento legal do servidor ocupante de cargo em comissão, tendo por base o pagamento anterior ao afastamento.

Art. 5º O servidor que desejar contestar a sua não conformidade com os critérios objetivos estipulados no regulamento, terá o direito de apresentar recurso administrativo, o qual será submetido à análise da Comissão a ser constituída pela Presidência, para este fim.

Art. 6º Fica vedada a acumulação do adicional com quaisquer outras gratificações de mesma natureza, exceto nas hipóteses previstas na Lei nº 2.926, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 7º O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2.926, de 03 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....”

Parágrafo único. Fica autorizada a aplicação do disposto neste artigo aos ocupantes dos cargos previstos no artigo 1º da Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004, a título de função administrativa, nos termos de regulamento do Tribunal de Contas definido por Resolução do seu Tribunal Pleno.

.....” (NR)

Art. 8º A Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Os cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento do Tribunal de Contas - DAC e os de Assistência Direta do Tribunal de Contas - ADC, de livre nomeação e exoneração, providos preferencialmente por servidores efetivos, observado o disposto no art. 2º desta Lei, são estruturados com denominação, símbolo e quantitativos constantes do Anexo II, remuneração e adicional por produtividade estabelecidos nas Tabelas I e II do Anexo I desta Lei, e atribuições básicas constantes do Anexo III desta Lei, além de atribuições específicas fixadas em Resolução do Tribunal de Contas ou outros diplomas legais”.

.....” (NR)

Art. 3º O servidor efetivo nomeado para cargo de provimento em comissão poderá optar por perceber o somatório entre o vencimento de seu cargo e o adicional de produtividade definido para o respectivo cargo em comissão, mantida a sua natureza indenizatória.

.....” (NR)

Art. 9º O art. 32 da Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. O servidor efetivo integrante do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas investido em cargo de provimento em comissão poderá optar por perceber o valor total (R+AP - Remuneração + Adicional de Produtividade) atribuído ao cargo comissionado ou pela remuneração de seu cargo efetivo acrescida de adicional por produtividade no valor correspondente a 50% do valor total (R+AP - Remuneração + Adicional de Produtividade) do cargo em comissão.

.....” (NR)

Art. 10. Os Anexos I e II da Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 11. É revogado o §1º do art. 2º-A da Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.241, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

“ANEXO I À LEI Nº 1.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

TABELA 1 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - DAC

Símbolo	Nível	Remuneração (R)	Adicional por Produtividade (AP)	Valor Total (R+AP)
DAC	15	14.219,12	50%	R + AP
DAC	11	7.384,98	50%	R + AP
DAC	10	6.330,53	50%	R + AP
DAC	8	5.274,30	50%	R + AP
DAC	6	4.483,52	50%	R + AP
DAC	5	3.691,06	50%	R + AP
DAC	3	3.164,11	50%	R + AP
DAC	1	2.637,14	50%	R + AP

TABELA 2 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ASSISTÊNCIA DIRETA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ADC

Símbolo	Nível	Remuneração (R)	Adicional por Produtividade (AP)	Valor Total (R+AP)
ADC	12	2.110,19	50%	R + AP
ADC	7	1.500,00	50%	R + AP

ANEXO II À LEI Nº 4.241, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

“ANEXO II À LEI Nº 1.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

DENOMINAÇÃO, SÍMBOLOS, NÍVEIS E QUANTITATIVOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO/NÍVEL	QUANT.
Chefe de Gabinete da Presidência	DAC-15	01
Chefe de Gabinete de Conselheiro	DAC-15	07
Chefe de Gabinete da Corregedoria	DAC-15	01
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Contas	DAC-15	01
Assessor Especial de Gabinete de Conselheiro	DAC-15	42
Assessor Especial de Gabinete do Procurador-Geral de Contas	DAC-15	04
Assessor Especial de Gabinete da Presidência	DAC-15	04
Assessor Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional	DAC-15	01
Assessor Especial de Comunicação	DAC-15	01
Consultor Jurídico	DAC-15	01
Diretor do Instituto de Contas 5 de Outubro	DAC-15	01
Diretor-Geral de Controle Externo	DAC-15	01
Diretor-Geral de Administração e Finanças	DAC-15	01
Chefe do Núcleo de Controle Interno	DAC-15	01
Secretário-Geral das Sessões	DAC-15	01
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	DAC-11	02
Assessor de Planejamento	DAC-11	01
Diretor	DAC-11	09
Assessor de Desenvolvimento Organizacional	DAC-11	01
Assessor de Normas e Jurisprudências	DAC-11	01
Assessor de Gabinete da Presidência	DAC-10	02
Coordenador	DAC-10	21
Coordenador de Gabinete do Procurador-Geral de Contas	DAC-10	01
Assessor IV	DAC-10	06
Assistente de Ouvidoria	DAC-8	01
Secretário de Câmara	DAC-8	02
Assessor de Gabinete do Procurador de Contas	DAC-6	12
Assessor de Gabinete de Conselheiro Substituto	DAC-6	12
Chefe de Divisão	DAC-5	12
Assessor III	DAC-5	27
Assistente de Gabinete de Conselheiro	DAC-6	21
Secretário de Gabinete de Conselheiro	DAC-6	07
Secretário de Gabinete do Procurador-Geral de Contas	DAC-3	01
Assistente Operacional da Presidência	DAC-3	02
Assessor II	DAC-3	26
Motorista de Representação	DAC-6	08
Assistente de Plenário	ADC-12	02
Assessor I	ADC-7	28

NR”

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.690, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara facultativo o ponto na data que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, no dia 3 de novembro de 2023.

Parágrafo único. Incumbe aos dirigentes dos órgãos e entidades estaduais a preservação dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.696, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 8º

III - 44%, até 30 de abril de 2024, nas operações internas e de 73,34% nas operações interestaduais com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, arrolados no Anexo XVIII, observado o inciso I do art. 19, todos deste Regulamento, e, para a exigência do ICMS devido em razão do diferencial de alíquota, a base de cálculo deve ser reduzida de forma tal que a carga tributária total corresponda à mesma deste inciso para as respectivas operações internas; (Convênios ICMS 52/91, 10/04, 124/07, 148/8 e 149/07)

IV - 28%, até 30 de abril de 2024, nas operações internas e 58,34%, nas operações interestaduais com máquinas e implementos agrícolas, arrolados no Anexo XIX, observado o inciso I do art. 19, todos deste Regulamento, e, para a exigência do ICMS devido em razão do diferencial de alíquota, a base de cálculo deve ser reduzida de forma tal que a carga tributária total corresponda à mesma deste inciso para as respectivas operações internas; (Convênios ICMS 52/91, 10/04, 124/07, 148 e 149/07)

.....

XI - 60% do valor da operação, nas saídas internas de gás liquefeito de petróleo; (Convênios ICMS 112/89, 115/97 e 36/98)

XII - 34% na prestação de serviço de radiochamada, a partir de 1º de janeiro de 2003, em substituição ao sistema normal de tributação, atendido o disposto no §11 deste artigo, desde que o contribuinte: (Convênios ICMS 86/99, 65/00 e 50/01)

XIII - 75% na prestação de serviço de televisão por assinatura, em substituição ao sistema normal de tributação, desde que todos os meios e equipamentos necessários à prestação do serviço, quando fornecidos pela empresa prestadora, estejam incluídos no preço total do serviço de comunicação e o contribuinte cumpra regularmente a obrigação tributária principal, no prazo e forma previstos na legislação tributária, observado o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso XII e no §11, ambos deste artigo, ressalvando que: (Convênios ICMS 78/15, 99/15 e 206/17)

XX - 60%, até 31 de dezembro de 2032, nas operações e prestações internas realizadas por contribuintes com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado, em opção ao sistema normal de tributação, observadas as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso anterior, e desde que praticadas por estabelecimentos: (Lei 1.303/02)

c) comerciais ou industriais, nas saídas de arroz e derivados do leite;

d) comerciais, nas saídas de produtos comestíveis em estado natural, defumados ou resfriados, congelados ou temperados, resultantes do abate de gado bovino e bufalino;

XXIII - 74,07%, até 31 de dezembro de 2032, nas operações internas com bebidas classificadas nas posições 2204, 2205, 2208 e na subposição 2206.00.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, Sistema Harmonização - NCM/SH, observadas as alíneas “a”, “b” e “d” do inciso XIX deste artigo e atendido o disposto no §11 deste artigo e desde que autorizado mediante Regime Especial; (Lei 1.303/02)

XXV - 15%, até 31 de dezembro de 2032, nas aquisições de gado bovino, bufalino e suíno para abate, realizadas por estabelecimentos abatedouros e frigoríficos, contribuintes deste Estado, regularmente cadastrados, desde que: (Lei 1.173/00)

XXVI - 15%, até 31 de dezembro de 2032, na saída interna de carne desossada ou fracionada, resultante do abate de gado bovino, bufalino e suíno, embalada a vácuo e com registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, observadas as alíneas “a”, “b” e “e” do inciso anterior; (Leis 1.173/00 e 1.189/00)

XXIX - 35% para estabelecimentos comerciais ou industriais, nas saídas internas com peças de transformadores de distribuição de 15 KVA - 19900 - 440/220V e reguladores de tensão monofásico 19900V +/-10% - 32 graus - 418A para serem utilizados no Programa de Eletrificação Rural desenvolvido pelo Estado do Tocantins, observadas as alíneas “b” e “d” do inciso XIX deste artigo;

XXX - 35% nas saídas internas, em opção ao sistema normal de tributação, para estabelecimentos que forneçam refeições, desde que tenha a atividade de restaurante como principal ramo, sem direito a crédito pelas entradas, e desde que o contribuinte faça a opção pelo benefício uma só vez no exercício corrente e a consigne no Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência;

.....

XXXII - 10%, até 31 de dezembro de 2032, nas aquisições de mercadorias importadas do exterior para revenda, em substituição ao sistema normal de tributação, por pessoa jurídica regularmente inscrita no cadastro de contribuintes deste Estado, que praticar atividade comercial, exclusivamente, via *Internet*, quando a alíquota interna for correspondente a 20%, mediante Contrato firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Regime Especial autorizado pela Secretaria da Fazenda, observado o seguinte: (Lei 1.641/05)

XXXIV - 60%, até 30 de abril de 2024, nas saídas internas de biodiesel (B-100) resultante da industrialização de grãos, sebo bovino, sementes e palma, óleo de origem animal e vegetal e algas marinhas, observado o inciso I do art. 19 deste Regulamento; (Convênio ICMS 113/06, 160/06, 101/12 e 22/16)

XXXVIII - 20%, até 30 de abril de 2024, nas operações internas e de importação e 33,34% nas operações interestaduais com aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias relacionados no Convênio ICMS 75/91, atendidas as disposições do referido Convênio; (Convênio ICMS 75/91 e 28/15)

XXXIX - 50% relativamente às prestações de serviço de comunicação por meio de veiculação de mensagens de publicidade e propaganda na televisão por assinatura, condicionada à observância cumulativa dos seguintes requisitos e ainda o disposto nos §§4º a 11 deste artigo: (Convênio ICMS 9/08)

XL - 25% nas operações internas e 41,67% nas operações interestaduais com mercadorias adquiridas por órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, para aplicação nas Unidades Modulares de Saúde - UMS, destinada ao atendimento de Atenção Básica e Pré-Hospitalar Fixo (UPA), observado o inciso I do art. 19 deste Regulamento, e desde que: (Convênio ICMS 114/09)

XLI - 25% para o período de 2023, 50% para o período de 2024 e 75% para o período 2025, relativa à complementação de alíquota nas aquisições de mercadorias em outros Estados e no Distrito Federal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES Nacional, de acordo com a Lei Estadual nº 1.303, de 20 de março de 2002;

XLII - 25% do valor da operação, na prestação onerosa de serviço de comunicação, na modalidade de monitoramento e rastreamento de veículo e carga, atendido o disposto no §11 deste artigo e no Convênio ICMS 139/06;

XLIII - 35% nas saídas internas de arroz, feijão, farinha de mandioca, açúcar cristal, óleo de soja, fubá de milho, café e sal, observando-se que: (Convênio ICMS 128/94)

XLVI - até 31 de dezembro de 2025, 33,34% nas operações interestaduais e 20% nas operações internas e de importação de ácido nítrico e ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre, saídos dos estabelecimentos extratores, fabricantes ou importadores para: (Convênio ICMS 100/97 e 26/21)

XLVII - até 31 de dezembro de 2025, 33,34% nas operações interestaduais e 20% nas operações internas e de importação de amônia, uréia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, MAP (mono-amônio fosfato), DAP (di-amônio fosfato), cloreto de potássio, adubos simples e compostos, fertilizantes e DL Metionina e seus análogos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa;

XLVIII - 60%, do valor da operação até 31 de dezembro de 2022, as operações com veículos de combate a incêndio, classificados no código 8705.30.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul baseada no Sistema Harmonizado - NCM/SH; (Convênio ICMS 52/21)

XLIX - 5%, nas operações internas e de 8,34% nas operações interestaduais nas saídas de sucatas de papel, vidro e plásticos, destinadas a estabelecimento industrial, que tenham como objetivo a reciclagem. (Convênio ICMS 7/13).

Subseção única

Do Regime de Tributação Monofásica estabelecida pela Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

Art. 87-G. O ICMS incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, nas operações, ainda que iniciadas no exterior com os combustíveis de que trata a Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, atendidos as demais disposições, condições e requisitos dos Convênios ICMS 199/22 e 15/23.

Art. 87-H. As alíquotas do ICMS, nos termos do inciso IV do §4º do art. 155 da Constituição Federal e do §14 do art. 27 da Lei 1.287/01, ficam instituídas e fixadas conforme disposições dos Convênios ICMS celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 87-I. É vedada a apropriação de créditos das operações e prestações antecedentes às saídas de combustíveis de que trata o art. 87-G deste regulamento, qualquer que seja a sua natureza, cabendo ao contribuinte promover o devido estorno na proporção das saídas destes produtos.

Art. 92-A

XXI - ultrapassar o limite estabelecido para o Microempreendedor Individual - MEI, previsto no §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

§1º

III - remetente e destinatário de mercadoria ou serviços, nos casos de que tratam os incisos XI a XIX e XXI.

Art. 93

§9º

III - ao Microempreendedor Individual - MEI.

Art. 94

§5º

III -

b) documento emitido pelo ITERTINS ou INCRA, observando o que dispõe o §24;

§24. Quando se tratar de agricultor familiar em assentamentos da reforma agrária, a prova da propriedade ou posse do imóvel emitido pelo INCRA, de que trata a alínea "b" do inciso III do §5º deste artigo, será um dos seguintes documentos:

I - Contrato de Concessão de Uso - CCU;

II - Concessão de Direito Real de Uso - CDRU; ou

III - Título de Domínio - TD.

§25. O pedido de inscrição do Microempreendedor - MEI é registrado no portal Simplifica Tocantins, formalizado por meio do BIC eletrônico, com assinatura digital da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, sem a necessidade de apresentação de qualquer documento.

§26. Para a geração, por meio do Portal Simplifica Tocantins, do BIC eletrônico para eventos do MEI, é necessário que o solicitante possua:

I - CNPJ inscrito na Receita Federal do Brasil, como MEI;

II - CNAE com atividade geradora de ICMS.

Art. 98.....

IV -

e) o MEI participar de outra empresa cadastrada no CCI - TO.

Art. 100.....

§13. A alteração cadastral do Microempreendedor Individual - MEI é registrada no portal Simplifica Tocantins, formalizado por meio do BIC eletrônico, com assinatura digital da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, sem a necessidade de apresentação de qualquer documento.

§14. A alteração cadastral do MEI no Portal Simplifica Tocantins precede de alteração junto ao Portal do Empreendedor da Receita Federal do Brasil.

Art. 101.....

II -

z.15) inadequação da atividade efetivamente exercida em relação declarada pelo MEI.

§10. Para a suspensão de ofício, de que trata o inciso II, aplica-se ao MEI apenas os casos das alíneas a, d, e, k, l, m, v, w, x, y, z.9, z.10,z.11, z.12, z.13 e z.15.

Art. 103.....

§5º A baixa da inscrição estadual do MEI é efetivada de forma voluntária, junto à Agência de Atendimento de sua circunscrição, por meio do preenchimento e entrega do BIC, disponibilizado na Internet (www.sefaz.to.gov.br), em única via, assinado e instruído com a seguinte documentação:

I - comprovante de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

II - cópia de documento pessoal do Microempreendedor Individual.

Art. 110.....

§4º A reativação cadastral do MEI, é efetivada de forma voluntária, junto à Agência de Atendimento de sua circunscrição, por meio do preenchimento e entrega do BIC, disponibilizado na Internet (www.sefaz.to.gov.br), em única via, assinado e instruído com a seguinte documentação:

I - comprovante de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, com a situação cadastral "ativo";

II - cópia de documento pessoal do Microempreendedor Individual.

Art. 113.....

§3º Eventos cadastrais relacionados aos contribuintes substitutos tributários estabelecidos em outra Unidade da Federação e que formalizaram pedido de Termo de Acordo de Regime Especial - TARE junto à Secretaria da Fazenda deste Estado, a homologação do Boletim de Informações Cadastrais - BIC de que trata o inciso I, do §3º do artigo 92 deste Regulamento é de competência da Diretoria de Grandes Contribuintes.

§4º A homologação dos eventos cadastrais de que trata o §3º deste artigo será por meio de Assinatura Digital do Superintendente de Administração Tributária, quando o BIC for entregue em arquivo eletrônico, devidamente assinado pela pessoa competente.

§5º A assinatura digital de que trata o §4º deste artigo deve atender a disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 153-B.....

§1º.....

II - por adesão para:

a) os contribuintes do ICMS não inclusos nas atividades previstas no art. 153-C deste Regulamento;

b) o Microempreendedor Individual - MEI devidamente inscrito no CCI-TO.

§2º É vedado ao contribuinte que não utilizar sistema eletrônico de processamento de dados, nos termos do art. 262 e seguintes deste Regulamento, o credenciamento para emissão da NF-e, observado o disposto no §10 deste artigo.

§10. A vedação de que trata o §2º deste artigo não se aplica ao MEI.

§11. É vedada ao MEI a utilização da Nota Fiscal de Venda a Consumidor - modelo 2, Série D, de que trata o inciso II do §2º do art. 513-B, quando credenciado à emissão da NF-e.

Art. 153-P.....

I - solicitar o cancelamento nos termos do art. 153-S deste Regulamento, das NF-e que retornaram com Autorização de Uso e cujas operações não se efetivaram ou foram acobertadas por NF-e emitidas em contingência (Ajuste SINIEF 7/18)

Art. 157. O contribuinte, excetuado o produtor agropecuário e o Microempreendedor Individual - MEI, emite Nota Fiscal modelo 1 ou 1 - A, observado o art. 159 deste Regulamento, sempre que em seu estabelecimento entrarem bens ou mercadorias, real ou simbolicamente:

Art. 170-Q. Nas hipóteses permitidas pela Administração Tributária do Estado, esgotado o prazo previsto no §6º do art. 170-O, poderá ser emitida uma NF3-e substituta, devendo ser referenciado o documento substituído. (Ajuste SINIEF 46/20).

§3º O contribuinte deverá efetuar um lançamento de ajuste a título de estorno de débito, no período de apuração da emissão e escrituração da NF3-e substituta, para recuperação do imposto pago anteriormente em função da escrituração original do documento fiscal substituído.

Art. 218. A Guia de Informação e Apuração Mensal do ICMS - GIAM, modelo 28, é preenchida em meio eletrônico e enviada, via Internet, à Secretaria da Fazenda no encerramento do período de apuração, por todos os contribuintes do imposto estabelecidos neste Estado, exceto produtor agropecuário, pessoa física não optante pelo regime normal de escrituração fiscal e o Microempreendedor Individual - MEI.

Art. 223. Excluem-se da obrigatoriedade de apresentação do documento de que trata esta Subseção os armazéns gerais, depósitos fechados do próprio depositante, estabelecimentos exclusivamente prestadores de serviços, assim entendidos os contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, da competência dos Municípios e os produtores agropecuários, pessoa física, não optantes pelo regime normal de escrituração e o Microempreendedor Individual - MEI.

Art. 384-E.....

§1º.....

III - Microempreendedor Individual - MEI.

Art. 513-B. Para os efeitos deste Regulamento, considera-se MEI o empresário individual ou o empreendedor que se enquadre na definição do §1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§6º Não se aplica o disposto no §2º deste artigo ao MEI que for emissor de NF-e, nos termos da Subseção I-A, Seção XI, do Capítulo III deste Regulamento.

Art. 513-C. Na hipótese do MEI exceder a receita bruta anual de que trata o §1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

Parágrafo único. O MEI inscrito no CCI-TO que ultrapassar o limite previsto no §1º do art. 18-Ada Lei Complementar 123/2006, terá sua inscrição restrita nos termos do inciso XXI, do art. 92-A.

Art. 519-B.....

§1º Após atendido o disposto no artigo 519-A, o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE será assinado, primeiramente, pelo Superintendente de Administração Tributária e, posteriormente, pelo contribuinte ou seu representante legal.

§2º A assinatura de que trata o §1º deste artigo poderá ser de forma digital desde que observadas as disposições do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001.

.....”(NR)

Art. 2º O Anexo XXI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

1.9.....

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 38,24%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	65,89%
7%		60,70%
12%		52,06%

1.19.....

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 33,05%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	59,66%
7%		54,67%
12%		46,36%

1.40.....

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 41,34%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	69,61%
7%		64,31%
12%		55,47%

2 - Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha (art. 50 do RICMS):

PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA.							
Âmbito de Aplicação da Substituição Tributária:							
Interno e nas unidades da Federação signatárias do Convênio ICMS 102/17							
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA - ORIGINAL	Margem de Valor Agregado Ajustável		
					ALÍQUOTA 4%	ALÍQUOTA 7%	ALÍQUOTA 12%
2.1	16.001.00	4011.10.00	Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida).	42%	70,40%	65,08%	56,20%
2.2	16.002.00	4011	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira.	32%	58,40%	53,45%	45,20%
2.3	16.003.00	4011.40.00	Pneus novos para motocicletas.	60%	92%	86%	76%
2.4	16.004.00	4011	Outros tipos de pneus novos, exceto os itens classificados no CEST 16.005.00.	45%	74%	68,56%	59,50%
2.5	16.007.00	4012.90	Protetores de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.009.00.	45%	74%	68,56%	59,50%
2.6	16.008.00	4013	Câmara de ar de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.009.00.	45%	74%	68,56%	59,50%

4.6

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 35%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	62%
7%		56,94%
12%		48,50%

5.1

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 20%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	44%
7%		39,50%
12%		32%

5.5

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 30%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	56%
7%		51,13%
12%		43%

5.8

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 40%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	68%
7%		62,75%
12%		54%

6 - Lâmpadas, Reatores e "Starter" (Art. 55 do RICMS):

Âmbito de Aplicação da Substituição Tributária: Interno e nas unidades da Federação signatárias do Convênio ICMS 17/85							
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA - ORIGINAL	Margem de Valor Agregado Ajustável		
					ALÍQUOTA 4%	ALÍQUOTA 7%	ALÍQUOTA 12%
6.1	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas.	60,03%	92,04%	86,03%	76,03%
6.2	09.002.00	8540	Lâmpadas eletrônicas.	102,31%	142,77%	135,19%	122,54%
6.3	09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	53,13%	83,76%	78,01%	68,44%
6.4	09.004.00	8536.50	"Start"	102,31%	142,77%	135,19%	122,54%
6.5	09.005.00	8539.50.00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	63,67%	96,40%	90,27	80,04%

7.2

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 40%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	68%
7%		62,75%
12%		54%

9.1

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 70%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	104%
7%		97,63%
12%		87%

10.1

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 46%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	75,20%
7%		69,73%
12%		60,60%

11.139

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 36,56%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	63,87%
7%		58,75%
12%		50,22%

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 71,78%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	106,14%
7%		99,69%
12%		88,96%

12.6

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 9%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	30,80%
7%		26,71%
12%		19,90%

13.31

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST:			
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Produto	Margem Agregada
4%, 7% e 12%	20%	Uso Doméstico (embalagem até 5 kg)	60%
4%, 7% e 12%		Uso Industrial (embalagem acima de 5 kg)	150%

13.28

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 20%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	44%
7%		39,50%
12%		32%

13.36

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 50%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	80%
7%		74,38%
12%		65%

13.38.2

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 50%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	80%
7%		74,38%
12%		65%

13.39.4

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 35%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	62%
7%		56,94%
12%		48,50%

13.40

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 15%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	38%
7%		33,69%
12%		26,50%

13.61

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna)				
Cristal - 15%				
Refinado - 10%				
Outros tipos - 20%				
Tipo	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável		
		Alíquota 4%	Alíquota 7%	Alíquota 12%
Cristal	20%	38%	33,69%	26,50%
Refinado		32%	27,88%	21%
Outros tipos		44%	39,50%	32%

13.65

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 30%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	56%
7%		51,13%
12%		43%

14.1

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 30%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	56%
7%		51,13%
12%		43%

15.79

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 40%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	40%
7%		
12%		

16.12

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 41,34%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	69,61%
7%		64,31%
12%		55,47%

" (NR)

Art. 3º O Anexo XXII do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

29.0

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 30%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	56%
7%		51,13%
12%		43%

30.0

MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA - ST original (interna) - 34%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	20%	60,80%
7%		55,78%
12%		47,40%

" (NR)

Art. 4º O Anexo XXV do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1.2 Estrutura Detalhada CNAE 2.0 - seções, divisões, grupos, classes e subclasses*

Código CNAE 2.0				Denominação
Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	
			1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
			1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem
			1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
			4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
			4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
			4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
			4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
			5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
			5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
			8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

" (NR)

Art. 5º São excluídas as seguintes subclasses do item 1.2 do Anexo XXV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912/2006:

1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

I - produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023, quanto ao disposto nos arts. 2º e 3º;

II - produzindo efeitos, relativamente aos arts. 87-G, 87-H e 87-I do RICMS, modificados na forma do art. 1º, enquanto vigorar as disposições da Lei Complementar nº 192/22, e, a partir:

a) de 1º de maio de 2023, para óleo diesel A, B100, óleo diesel B, GLP, GLGNn, GLGNI e GLP/GLGN;

b) de 1º de junho de 2023, para a gasolina e o etanol anidro combustível;

Art. 7º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 6.560, de 29 de dezembro de 2022;

II - do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006:

a) os incisos XV, XVI, XXI e XXII do art. 8º;

b) o art. 510-A.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos
Secretário de Estado da Fazenda

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.103 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

os seguintes servidores da Secretaria da Segurança Pública para empreender viagem à província de Jiangsu, na China, a fim de participarem de seminário sobre crimes transnacionais, no período de 9 a 22 de novembro de 2023, com ônus parcial para o Estado, relacionado às diárias:

- EMERSON FRANCISCO DE MOURA;
- MOZART MANUEL MACEDO FÉLIX.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.105 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS, matrícula 1131591-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.108 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 16 de outubro de 2023:

- ALLAN BECMAM LIMA, Gerente Geral de Administração - DAI-1;
- JULIANA CARVALHO DANTAS, Gerente de Pesquisa, Diagnóstico e Avaliação - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.110 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WEDERSON BATISTA LEITE DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico I - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.111 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PAULO CÉSAR SANDES NEVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.112 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LARA BEATRIZ MILHOMENS DE FRANÇA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Pesca e Aquicultura.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.113 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RUBEM CÉZAR FERNANDES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.114 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FRAUDNEIS FIOMARE ROSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.115 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LEILA REJANE MENDES CHAVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 6 de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.116 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EMIR FRANCISCO MATOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.117 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

WESLEY CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES, matrícula 110260-2, para o exercício da Função Comissionada de Subcomandante do Grupamento Aéreo - GRAER -Batalhão - (CPE) - FCPM-3, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 15 de setembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.118 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NAYNA NAYARA SOARES PERES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.119 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ELADIO FERREIRADA SILVANETO, matrícula 295155-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 6ª Delegacia de Polícia / 6ª DP - Palmas - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, na Diretoria de Polícia da Capital, a partir de 26 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.120 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e nos arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003072, resolve

PROMOVER

RUBENS DIAS CARNEIRO, matrícula 665359-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.122 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com as respectivas ocupantes, para a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 1º de novembro de 2023:

1. MARIA LUIZA ARAÚJO SOUZA, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. MARINA BEZERRA DA SILVA, Assessor Comissionado V - CA-5;
3. NARARUBIALVES BARROS DOS SANTOS, Assessor Comissionado II - CA-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.123 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

INGRID CAVALCANTE BARROCA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Folha de Pagamento de Benefícios - DAI-1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 1º de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.125 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 6 de novembro de 2023:

1. CRISTIANE COSTA UCHÔA, Diretor Geral de Unidade Porte 3 - DAS-3;
2. MARCOS MARTINS BUENO, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1;
3. SITIANE SANTOS CARVALHO, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 3 - DAS-4;
4. VILMA JOVINO DE ALMEIDA, Diretor Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.126 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUCIELMA DE MARCEDO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Transferências Fundo a Fundo - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.127 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Saúde, a partir de 6 de novembro de 2023:

1. DANIELLE FERREIRA DA SILVA, matrícula 831790-1, FCA-2;
2. ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 1233076-1, FCA-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.128 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

AUXILIADORA DE FÁTIMA LUZ DE MENEZES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Pregões - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 6 de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.129 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MAILDA KHATHIUFFA ABREU BARBOSA ITO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VI - DAI-1, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.130 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

LUDOVICO MARANHÃO MONTEIRO FILHO, matrícula 419270-3, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária / DRCOT - Palmas - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, na Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO), a partir de 24 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.131 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANDREYA DE FÁTIMA BUENO para exercer o cargo de Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.132 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GRACIELLE DE OLIVEIRA BORGES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 1º dia do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.720 - EX, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JOÃO BATISTA DE SOUZA ALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário do Comando-Geral - DAI-1, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 27 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.871 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JULIANA CARVALHO DANTAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 16 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.872 - RVG, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de outubro de 2023, a Portaria CCI nº 433 - CSS, de 9 de março de 2023, publicada na edição 6.286 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Professor da Educação Básica FERNANDO TAVARES DE AQUINO, matrícula 1193422-1, é cedido ao Estado de Goiás.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.873 - CSS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

CEDER

ao Estado de Goiás o Professor da Educação Básica FERNANDO TAVARES DE AQUINO, matrícula 1193422-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.876 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

HÉRIKA LEOBAS BARRETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Vice-Governador I - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 31 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.878 - DISP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação - FC-ACPAI-II a servidora THÉLIA VALENTE AMORIM, matrícula 983175-2, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Dianópolis, a partir de 14 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.883 - EX, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ADONILTON SOARES BRITO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Comunicação, a partir de 2 de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.884 - EX, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LEILA REJANE MENDES CHAVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 6 de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.886 - CSS, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

C E D E R

à Secretaria da Segurança Pública a Professora da Educação Básica REGINA DE SOUSA LIMA BRAGA, matrícula 1196502-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 6 de novembro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.887 - DISP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Subcomandante do Grupamento Aéreo - GRAER - Batalhão - (CPE) - FCPM-3 o servidor WESLEY CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES, matrícula 110260-2, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 23 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.888 - EX, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

CELSO RIVERO GICK de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 2 de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.889 - DISP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 6ª Delegacia de Polícia / 6ª DP - Palmas - FCSP-1 a servidora LAYANE FRANCISCO DA CRUZ, matrícula 970144-4, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 26 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.890 - EX, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MARIA DA GRAÇA PORTINHO DORNELLAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 15 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.891 - EX, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 1º de novembro de 2023:

1. INGRID CAVALCANTE BARROCA, Assessor Comissionado II - CA-2;
2. MARIA LUIZA ARAÚJO SOUZA, Assessor Comissionado V - CA-5;
3. NARARUBIAALVES BARROS DOS SANTOS, Assessor Comissionado IV - CA-4.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.894 - EX, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 6 de novembro de 2023:

1. CRISTIANE COSTA UCHÔA, Diretor Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4;
2. ROSIMARY ALMEIDA DE SOUSA, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 3 - DAS-4;
3. VILMA JOVINO DE ALMEIDA, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.895 - DISP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Saúde, a partir de 6 de novembro de 2023:

1. AUXILIADORA DE FÁTIMA LUZ DE MENEZES, matrícula 399544-3, FCA-3;
2. ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 1233076-1, FCA-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.896 - DISP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária / DRCOT - Palmas - FCSP-1 o servidor DHEWYD DE VASCONCELOS LOPES, matrícula 102948-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 24 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.897 - RVG, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 6 de novembro de 2023, a Portaria CCI nº 1.431 - CSS, de 14 de agosto de 2023, publicada na edição 6.390 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Museólogo MARCOS MARTINS BUENO, matrícula 364608-2, é cedido à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FOMENTO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.898 - EX, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ANDREYA DE FÁTIMA BUENO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Corregedor - DAS-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.899 - EX, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

EDER DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 31 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.901 - EX, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MONIQUE SOARES DOS REIS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Comunicação, a partir de 2 de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 131 - APT, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 1.652 - NM, de 4 de agosto de 2023, publicado na edição 6.384 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 31 de maio de 2023 os efeitos da nomeação de LORENA ALFONSO CAVALCANTE FERNANDES.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Nº da Portaria: 003/2023

Data da Portaria: 31/10/2023

Nº do Processo: 2023 09030 00918

Concedente: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Ordenador de Despesas: CEL QOPM Marcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO

Nome do Suprido: CAP QOPM Boaz Tomé Almeida dos Santos

Responsável pelo Atesto: 2º TEN QOA Evaldo Gabino de Sousa

Classificação Orçamentária: 06 122 1100 2204

Natureza da Despesa: 33 90 30 e 33 90 39

Valor do Adiantamento: R\$ 8.653,80 (oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2018/09030/000400.

CONTRATO Nº 011/2018.

ADITIVO: Quinto Termo Aditivo

CONTRATADA: OI S/A, CNPJ Nº 76.535.764/0001-43

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2018 por mais 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 973.476,77 (novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.1100.2306 e 06.126.1100.2306, natureza da despesa 339040 e fonte de recurso 500.

DATA DA VIGÊNCIA: Início em 02/11/2023 até 01/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 31/11/2023.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado; Juvenal Alves Ferreira Neto e Rosalvo Oliveira Silva Junior, representantes da Contratada.

COMANDANTE DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**PORTARIA Nº 002/2023 - BOPE.**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O MAJ QOPM RG 05.619/1 COMANDANTE DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - BOPE, no uso das atribuições legal que lhe confere a Lei nº 2.578, de 21 de abril de 2012, c/c a Portaria nº 044/15-SAMP/DGP, art. 3º, de 20 de janeiro de 2015, publicada no BG nº 011/2015, de 16/01/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

a) MAJ QOPM RG 05.XXX/1 José Elianeo de Souza Pereira, Mat 10XXX60;

b) 2º TEN QOA RG 04.XXX/1 Hercullys Luis Lopes Sales;

c) 2º SGT QPPM RG 05.XXX/2 Gilberto Arrais Rocha, Mat. 10XXX14.

Suplentes:

a) 2º TEN QOA RG 02.XXX/1 Raimundo Coelho da Silva Mat. 64XXX6;

b) 2º SGT QPPM RG 05.XXX/2 Luilton Barreira Aguiar, Mat. 9XXX2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se em Boletim Interno e cumpra-se.

Quartel do BOPE em Palmas - TO, 09 de outubro de 2023.

Fábio Canuto Carvalho - MAJ QOPM
Comandante do BOPE

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB/Nº 122, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Controle e Gestão de Bens Patrimoniais da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins com a incumbência de vistoriar, fiscalizar, avaliar os bens regulares ou sinistrados para fins de incorporação, regularizar as movimentações e doações, recebimentos, baixa ou transferências, nos âmbitos administrativo, financeiro e contábil, bem como a realização de inventário anual. A referida comissão é composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

Servidor	Matrícula funcional
Lúcio de Jesus Silva Santos	11812273-1
Claudia Francisca das Chagas	11672587-2
Sabrina Queiroz Labre	1001370-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SECAD/ADAPEC Nº 7/2023/GASEC, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e a Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.024, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR do Quadro dos Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins-ADAPEC.

Considerando o princípio da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 9º, no *caput*, da Constituição Estadual, o qual exige transparência da atuação administrativa;

Considerando o princípio da eficiência, também, previstos nos artigos acima mencionados, o qual determina que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional;

Considerando, ainda, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e do art. 9º, inciso II, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão responsável pela análise de viabilidade do concurso público de provas e títulos para o provimento dos Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins. 2

Parágrafo único. Fica a Comissão autorizada a convocar, a qualquer tempo, técnicos de quaisquer áreas de qualquer Órgãos e Entidades do Poder Executivo, para análise e emissão de pareceres técnicos quando necessário nos procedimentos administrativos pertinentes aos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Designar para compor a comissão mencionada no artigo anterior os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Número Funcional	Órgão
Maria Luiza Gomes de Aguiar	559407-3	SECAD
Zenóbio Cruz da Silva Arruda Junior	714220-1	SECAD
Jose Wellyngton Noronha Aguiar	530776-3	SECAD
Marcos Rezende Machado	329347-4	SECAD
Cláudia Costa e Souza Martins	712805-5	ADAPEC
Adelciane de Castro Rodrigues	85549-1	ADAPEC

Parágrafo único. Fica designado o senhor Zenóbio Cruz da Silva Arruda Junior, número funcional 714220-1, para responder pela presidência da comissão na ausência e impedimento da titular.

Art. 3º Determinar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 24 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

PORTARIA Nº 1978/2023/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica à servidora pública MARISTELA ANDRADE DE SOUZA, Número Funcional 937967/3, Pesquisadora Docente em Saúde Pública, CPF nº XXX.XXX.351-20, a Portaria nº 272/2022/GASEC, de 03/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.042, de 07/03/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública MARISTELA ANDRADE DE SOUZA, Número Funcional 937967/3, Pesquisadora Docente em Saúde Pública, CPF nº XXX.XXX.351-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela V, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	01/10/2015	01/11/2015
HORIZONTAL	II-B	II-C	01/10/2017	01/11/2017

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2002/2023/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, e na conformidade do disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública ANA BERENICE DE AGUIAR SANTANA E SILVA, Número Funcional 998865/3, Gestora Pública, CPF nº XXX.XXX.301-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela III, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/02/2021	01/02/2021

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2027/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

REMOVER,

Os servidores desta Pasta, a partir das datas indicadas, conforme Anexo I, de acordo com a alteração da Estrutura, Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 6413, de 15 de setembro de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria da Administração do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11224010/1	GENIVALDO PEREIRA DE SOUZA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2023 a 25/09/2023
2	11881496/1	LAUANNA LARISSA DE FREITAS SILVA	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2023 a 11/10/2023

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11544422/1	DAYANE BRANDAO SOARES	Fiscal Ambiental	Licença Maternidade	09/08/2023 a 06/12/2023
2	11155752/1	JANETE TAVARES DA SILVA RODRIGUES	Guarda de Parque	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/09/2023 a 09/10/2023

ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	761245/2	TATIANA CARLA MIOLA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2023 a 29/10/2023

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1015532/1	NEIVA CASTANHEIRA DOS REIS	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2023 a 26/10/2023
2	11599731/6	RAIANE CRISTINE CRUZ DA SILVA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2023 a 19/09/2023

ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	819193/1	JULIANA BARBOSA LOVIS SANTANA	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2023 a 27/10/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11726350/2	ANDRE DE ASSIS VILELA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 29/09/2023
2	708000/4	CLAUDIA PEIXOTO CABRAL	Jornalista	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2023 a 26/09/2023
3	441135/1	JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/09/2023 a 22/10/2023
4	1046241/5	LUCIMERI SENA	Técnico em Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/11/2023 a 29/12/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1099000/3	ADRIANA SENA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2023 a 03/10/2023
2	11825227/2	ADRIANE MARQUES DO NASCIMENTO RAMALHO	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	08/09/2023 a 05/03/2024
3	11823658/2	ALANA BRUNA FARIA BARROS	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	12/09/2023 a 09/03/2024
4	1117670/1	ALINE GRAZIANNE CORDEIRO BATISTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2023 a 10/11/2023
5	11572795/5	AMANDA LIMA MIRANDA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	13/09/2023 a 10/03/2024
6	1066641/7	ANA PATRICIA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/08/2023 a 16/08/2023
7	11747650/3	ANNA KAROLINE SILVA GUIMARAES	Analista III	Licença Maternidade - INSS	17/09/2023 a 14/03/2024
8	11700726/3	BRUNNA KAROLINY DUARTE ALENCAR SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	12/09/2023 a 09/03/2024
9	38389/3	CLEITON ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 09/10/2023
10	461614/1	CLEONICE MARIA RODRIGUES	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2023 a 01/11/2023
11	933597/2	CRISTIANE CARVALHO BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/10/2023 a 30/10/2023
12	11657324/3	CRISTINA ALVES DINIZ	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	26/09/2023 a 23/03/2024
13	11877030/1	DAIRLANE ALVES BATISTA AQUINO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2023 a 10/10/2023
14	1282867/6	DAYANE ARAUJO DA SILVA	Monitor Educacional	Licença Maternidade - INSS	17/09/2023 a 14/03/2024
15	11872438/1	DEBORA SILVESTRE PEREIRA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	20/09/2023 a 17/03/2024
16	185842/1	DEROCI PARENTE CARDOSO	P-II	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/09/2023 a 03/11/2023
17	316523/2	EDILANDIA MATOS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 24/10/2023
18	881718/12	EDILIA MARIA BORGES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2023 a 11/10/2023
19	754411/2	EDNE TELES DE SOUSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/09/2023 a 22/10/2023

20	964508/4	ELAINE RODRIGUES MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2023 a 22/10/2023
21	731400/2	ELIANETH SOARES LIMA GONCALVES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2023 a 24/10/2023
22	667897/3	EUZEBIO BATISTA DOS ANJOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/10/2023 a 22/10/2023
23	11478152/8	FRANCILENE CONCEICAO DA CUNHA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	19/09/2023 a 16/03/2024
24	490948/4	FRANCISCO SANTOS CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2023 a 07/11/2023
25	11537183/6	GASPARINA FERREIRA DE SOUZA COELHO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	18/09/2023 a 15/03/2024
26	1016067/2	GERIVAN BARREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2023 a 28/10/2023
27	704444/1	GILMAN CAVALCANTE MACHADO PEREIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2023 a 07/10/2023
28	11806770/2	GISELY RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	18/09/2023 a 15/03/2024
29	11758988/3	GREICE KELLE RODRIGUES BARBOSA	Analista II	Licença Maternidade - INSS	01/09/2023 a 27/02/2024
30	79185/3	HEIDY LUCIANA ALENCAR ALVES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2023 a 05/10/2023
31	11853573/1	HELOISA XAVIER DE OLIVEIRA SILVA	Professor de Cursos Profissionalizantes	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2023 a 19/09/2023
32	1172476/1	IVANDETE GOMES OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2023 a 25/11/2023
33	151339/7	JANAINA APARECIDA TAVARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2023 a 06/10/2023
34	822763/1	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/09/2023 a 20/10/2023
35	663223/1	JOSELHA LOPES AMERICO DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2023 a 26/10/2023
36	1200542/1	JOSIVANIA LOBATO FRANCA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/09/2023 a 21/10/2023
37	1248421/8	JOVILENE FERNANDES DIAS	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	26/08/2023 a 21/02/2024
38	11728744/2	JUCIELLY INACIO DE SOUSA	Analista I	Licença Maternidade - INSS	10/09/2023 a 07/03/2024
39	11574763/5	KARLEANE GONCALVES BRITO NEVES	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	22/09/2023 a 19/03/2024
40	932957/2	LEILA LUIZ DE AQUINO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	12/09/2023 a 29/09/2023
41	1154990/12	LEILIANE DE SOUSA E SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	09/09/2023 a 06/03/2024
42	848454/2	LEONICE OLIVEIRA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2023 a 01/11/2023
43	1012347/4	LIDIA ELIZARIA ROZENO DE ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2023 a 13/10/2023
44	11845058/2	LIDIANE SILVA RODRIGUES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2023 a 17/09/2023
45	11845058/2	LIDIANE SILVA RODRIGUES	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	18/09/2023 a 15/03/2024
46	791894/1	LILIA GOMES DAMACENA PEREIRA	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	27/09/2023 a 11/10/2023
47	11870788/1	LOURRANE FERREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2023 a 08/09/2023
48	112024/2	LUCIANA APARECIDA LABEGALINI GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2023 a 21/10/2023
49	11154829/7	MARCIANA PYHKIN KRAHO	Professor Auxiliar II	Licença Maternidade - INSS	04/09/2023 a 01/03/2024
50	719060/2	MARIA DE FATIMA AIRES DA SILVA ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2023 a 28/10/2023
51	445256/1	MARIA DE FATIMA VIANA MOURAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2023 a 28/10/2023
52	663156/3	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2023 a 16/10/2023
53	490845/5	MARIA DO SOCORRO MARINHO DA LUZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2023 a 16/10/2023
54	11682167/4	MARIA ONEIDE FERNANDES DA SILVA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2023 a 03/10/2023
55	854429/4	MARINETE DA SILVA MELO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	14/09/2023 a 13/10/2023
56	104568/2	MONICA ROSA DE MARINS GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 31/10/2023
57	1234480/2	NADIZENILDA SOBRINHO REGO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2023 a 21/10/2023
58	11792957/2	NATALIA SILVA MATOS	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2023 a 27/09/2023
59	11828226/2	NUBIA DOS SANTOS RAMALHO	Assistente Social	Licença Maternidade - INSS	11/09/2023 a 08/03/2024
60	11524294/6	PATRICIA GOMES DO NASCIMENTO AMORIM	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	13/09/2023 a 10/03/2024
61	11620404/5	RAFAEL DE OLIVEIRA LARANJA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2023 a 30/08/2023
62	1203304/9	REIJANE SILVEIRA DOS SANTOS	Monitor Educacional	Aguardando Auxílio Doença - INSS	05/09/2023 a 03/12/2023
63	408752/2	ROSEMBERG PEREIRA DE ABREU	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2023 a 28/10/2023
64	1138219/3	ROSIANE REZENDE VIDAL NEIVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2023 a 10/10/2023
65	11670088/4	RUTIELLY ALVES DA MATA	Monitor Educacional	Licença Maternidade - INSS	11/09/2023 a 08/03/2024
66	912053/4	SANDRA MARIA BARBOSA RAMOS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2023 a 26/10/2023

67	509726/3	SANDRA RODRIGUES DA SILVA MILHOMEM	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	16/09/2023 a 25/09/2023
68	11787139/1	SARA MARILEI FERNANDES NOGUEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2023 a 05/10/2023
69	935004/2	SERJANE PEREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	29/09/2023 a 25/10/2023
70	745835/6	SIDINEI BIHAIN	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2023 a 20/10/2023
71	888178/6	SUELI MARTA PEREIRA FRUTUOSO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2023 a 25/10/2023
72	964351/8	SUSANE ARAUJO DA SILVA BATISTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2023 a 11/10/2023
73	11864915/1	TAVILA DA SILVA MENDES	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	06/09/2023 a 03/03/2024
74	384360/2	VALCY DE SOUSA SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2023 a 27/11/2023
75	11595728/4	VALDEANE CASTRO CARVALHO	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	20/09/2023 a 17/03/2024
76	324143/3	VALDOMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/09/2023 a 19/10/2023
77	314642/13	VIRGILIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS SABOIA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/09/2023 a 12/10/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11548037/2	ANIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	Assessor Comissionado III	Licença Maternidade - INSS	14/09/2023 a 11/03/2024
2	11801263/1	LISVAINÉ RODRIGUES BRAGA BARROS	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2023 a 14/10/2023
3	11724080/1	RAYANE ZANATTA DA COSTA	Assessor Comissionado III	Licença Maternidade - INSS	11/09/2023 a 08/03/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	385351/4	ADONIS KOOP	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2023 a 02/11/2023
2	1130048/1	ADRIANA CARNEIRO CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2023 a 04/10/2023
3	1125273/1	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2023 a 08/10/2023
4	1148001/4	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2023 a 03/10/2023
5	919424/2	ANA MARGARETH COVRE PEREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/09/2023 a 25/10/2023
6	983321/7	CARICIO VERGIL DO NASCIMENTO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2023 a 19/09/2023
7	1207199/1	CARLEN DUARTE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2023 a 11/10/2023
8	1067842/3	CARMEN GONCALVES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/09/2023 a 08/11/2023
9	57414/5	CRISTINA DA SILVA MILHOMENS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2023 a 18/09/2023
10	492520/2	EDITH AIRES GOMES DOS SANTOS MAROCOLO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2023 a 25/11/2023
11	905292/3	EDNA CASTRO DOS REIS LEITE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 01/10/2023
12	350865/2	ELZITA DA SILVA TAVARES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2023 a 11/10/2023
13	1089498/1	FABIANA SILVA RODRIGUES	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Maternidade	13/09/2023 a 10/03/2024
14	969471/4	FRANCINEIDE GLEYCYQUES DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2023 a 13/10/2023
15	197789/2	GISELA DALEVA COSTA GUADALUPE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/09/2023 a 20/10/2023
16	1024345/2	GRACIELLE DE JESUS GALVAO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	08/09/2023 a 22/09/2023
17	667101/4	IVAN CARLOS FRANK	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2023 a 29/09/2023
18	928735/6	JANISTELA PEREIRA DA SILVA MARACAIPE	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	29/09/2023 a 05/10/2023
19	996972/1	JOAO ANTONIO DOURADO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/10/2023 a 30/10/2023
20	803331/1	JOAO CARLOS RECALDE DA FONSECA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 17/10/2023
21	11527846/5	JORDANA ARAUJO BORBA SCHWABACHER	Nutricionista	Licença Maternidade - INSS	15/09/2023 a 12/03/2024
22	11679425/4	JOYCE BARBOSA DE ABREU	Analista III	Licença Maternidade - INSS	21/09/2023 a 18/03/2024
23	11837004/1	LAURA CRISZEBETH RODRIGUES FARIAS	Analista I	Licença Maternidade - INSS	02/09/2023 a 28/02/2024
24	1000195/2	LELTON PINHEIRO BARROS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2023 a 17/10/2023
25	412445/10	LINETE CADETE DA SILVA	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2023 a 09/10/2023
26	675080/1	LUCIANO DE CASTRO TEIXEIRA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/09/2023 a 25/01/2024
27	263610/2	MARIA CRISTINA VIANNAY DE ABREU MORADO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/09/2023 a 04/10/2023
28	1026402/1	MARIA OLETH MACEDO LOPES	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/08/2023 a 26/08/2023

29	1292684/5	MARIA MACEDO CAVALCANTE JORGE	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 29/09/2023
30	355784/4	MARIA MADALENA GOMES DE ARAUJO BARROS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 09/10/2023
31	577288/1	MARIA PRECÍDIA RODRIGUES DA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2023 a 21/09/2023
32	925369/1	MARIA ROSENI BERNARDES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/08/2023 a 29/08/2023
33	755725/2	MARLEIDE FLORENCIO MARTINS SOUZA	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	25/08/2023 a 23/09/2023
34	578682/2	MARILUCIA FILGUEIRA DE BARROS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/10/2023 a 04/11/2023
35	641082/2	NEYLA NUBIA SARDINHA BENEDITO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/09/2023 a 22/11/2023
36	11153946/1	NORMA NEVES AZZOLIN	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2023 a 05/10/2023
37	1122576/1	POLIANA RODRIGUES QUIRINO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2023 a 20/09/2023
38	1122576/1	POLIANA RODRIGUES QUIRINO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/09/2023 a 19/11/2023
39	712842/1	REGIA MARIA ALVES DIAS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2023 a 07/10/2023
40	1017551/2	SABRINA RODRIGUES GARCIA DE SOUZA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/09/2023 a 25/10/2023
41	905899/3	SANDRA APARECIDA TEIXEIRA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2023 a 21/09/2023
42	953961/1	SIRLEIDE ALVES PARENTE CAPISTRANO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2023 a 30/09/2023
43	1131206/1	SOLALTRAN DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/06/2023 a 07/10/2023
44	1145110/1	TACIANE DE OLIVEIRA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2023 a 05/10/2023
45	1202391/2	VANESSA LORENA AMARAL RODRIGUES	Fisioterapeuta	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/09/2023 a 12/10/2023
46	656231/3	VANUSIA MARIA LEITE DIAS	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/09/2023 a 22/11/2023
47	593993/1	WANIRA BRITO SOARES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2023 a 01/11/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	743115/2	ADIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2023 a 14/10/2023
2	687495/6	ANTONIO CARLOS GOMES DE SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/09/2023 a 27/10/2023
3	11220503/1	DAIANA MATHIAS	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	18/09/2023 a 15/03/2024
4	846032/1	EDVAN NEVES DA CONCEICAO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/10/2023 a 02/12/2023
5	1036220/1	GIOVANNA CAVALCANTI NAZARENO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/09/2023 a 24/10/2023
5	745793/4	HILDACI FRANCISCO DE ARAUJO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/09/2023 a 20/11/2023
7	970144/4	LAYANE FRANCISCO DA CRUZ	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/10/2023 a 31/12/2023
8	1045245/1	MARCIO PARRIAO RIBEIRO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/09/2023 a 21/10/2023
9	866869/1	NELSON MARANHÃO NETO	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/09/2023 a 11/11/2023
10	483609/2	PAULO CESAR VALADARES TEIXEIRA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2023 a 28/11/2023
11	33690/3	RAFAELLA DIAS SIQUEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2023 a 25/10/2023
12	11590092/1	RAYSSA LIMA DE MELO	Perito Oficial - Área 9	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 31/10/2023
13	875597/1	VICENTE AIRES FERREIRA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2023 a 01/10/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11604409/1	ELLYS MARA FRANCISCO DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2023 a 24/09/2023
2	11729023/1	IDELVANE RIBEIRO DUARTE	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/09/2023 a 16/09/2023
3	11624663/2	KELYANE DA SILVA SANTOS LAURINDO	Agente Analista em Execução Penal	Licença Maternidade	19/09/2023 a 16/03/2024
4	145911/2	MANOEL EXPEDITO JOSE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/08/2023 a 21/11/2023
5	11578041/1	ROBSON LEONARDO DE AMORIM BARROSO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	04/07/2023 a 08/07/2023

ÓRGÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	141024/7	MARIO ROBERTO POMBAL REBELLO	Engenheiro Eletricista	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2023 a 04/10/2023

ÓRGÃO: Secretaria do Planejamento e Orçamento

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1167529/3	LARISSA SALES DE CASTRO	Secretário-Geral (DAI)	Licença Maternidade - INSS	23/09/2023 a 20/03/2024

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11840412/1	MICKAELLE MONTEIRO DE SOUSA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2023 a 04/10/2023

PALMAS/TO, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1261975/13	ANDRE LUIZ LIMA DA SILVA MORAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2023 a 17/11/2023
2	57852/9	FERNANDA COELHO PORTO ALBUQUERQUE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/08/2023 a 24/08/2023
3	11829397/2	RUAN SANTOS ALVES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2023 a 11/09/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	449183/3	MARGARIDA MARIA FELIPE DE MIRANDA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 24/10/2023
2	11818220/1	THAIS PEREIRA DIAS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2023 a 01/09/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	863157/2	GENEILSON SEVERIANO DA SILVA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2023 a 28/08/2023

PALMAS/TO, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A.: 23.07.0030.003.00267-3

CONSUMIDOR: KAIO VINICIUS BRAGA REIS

FORNECEDOR: A B INTERMEDIÇÃO E NEGÓCIOS (CNPJ 44.377.718/0001-77)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (A B INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 44.377.718/0001-77) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por KAIO VINICIUS BRAGA REIS, foi instaurado o processo administrativo nº 23.07.0030.003.00267-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 20 de Outubro de 2023.

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR O AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Licitatório nº 2023/37000/000030, publicado no Diário Oficial nº 6.438, de 23 de outubro de 2023. Onde se lê: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, Leia-se: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL Nº 27/2023/GABSEC/SECULT,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DOS ARTESÃOS INDIVIDUAIS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS CANDIDATOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 15/2023/GABSEC/SECULT, 16º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS.

Art. 1º A Secretaria da Cultura torna público o resultado definitivo dos Artesãos Individuais e Entidades Representativas classificados para participarem da 16º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras.

I - Artesão Individual:

Classif.	Nome	CPF	Município	Tipologia	Pontos
1º	Durvalina Ribeiro de Sousa	xxx.xxx.801-44	Palmas	Capim Dourado e fibra	36,33
2º	Emerson Leilão Filho	xxx.xxx.601-15	Gurupi	Madeira	31,66
3º	Elenice Dias da Silva	xxx.xxx.321-68	Palmas	Palha bananeira	24,33
4º	Mallu Mayara de Sousa Leite	xxx.xxx.083-37	Palmas	Linha de Algodão	13,31 Eliminado. Não obteve pontuação mínima.

II - Entidade Representativa (associação, cooperativa e etc):

Classif.	Entidade Representativa	CNPJ	Município	Tipologia	Pontos
1º	Associação das Mulheres Artesãs e Empreendedoras de Lajeado - AMAE	20.278.860/0001-07	Lajeado	Cerâmica, fruto, fio e fibra.	37
2º	Associação dos Pequenos Produtores Indígenas da Ilha do Bananal - ASPIBA	37.962.596/0001-10	Formoso do Araguaia	Semente, cerâmica, madeira e fibra.	35,66
3º	Associação Dianopolina de Artesãos	04.498.936/0001-45	Dianópolis	Semente, capim dourado e fibra.	35,33
4º	Centro Cultural Kájrê	07.724.900/0001-20	Goiatins	Semente e fibra.	35
5º	Casa de Cultura Karajá	05.330.101/0001-11	Formoso do Araguaia/ Ilha do Bananal	Cerâmica, madeira e palha de buriti	34,43
6º	Associação Dourada	08.000.433/0001-59	Novo Jardim	Capim Dourado e fibra	34,33
7º	Arte no Fruto	08.976.517/0001-22	Ananás	Jatobá e coco babaçu	32,33

Art. 2º De acordo com o item 1.1. do edital nº 15/2023, foram disponibilizadas 10 (dez) oportunidades, sendo 04 (quatro) vagas para artesãos individuais e 06 (seis) vagas para entidades representativas de artesãos. No total, foram selecionados 03 (três) artesãos individuais e 07 (sete) entidades representativas, levando em consideração a eliminação da candidata Mallu Mayara de Sousa Leite, por não obter a pontuação mínima, 15 (quinze) pontos, conforme item 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO; 5.1. TABELA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO, e, insuficiência de inscrições para artesãos individuais, contemplando a última e única inscrição remanescente, das entidades representativas, seguindo as normas do edital no item 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; 9.6. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato, instituída pela PORTARIA Nº 36/GABSEC/SECULT, de 02 de maio de 2023.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1540, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/22002
Número do Contrato: 091/2023.
Fiscal do Contrato: Anice de Sousa Moura, matrícula nº 76743-9.
Substituto de Fiscal: Emerson Azevedo Soares, matrícula nº 728140-3.
Contratada: Universidade Federal de Juiz de Fora UFJF.
CNPJ: 21.195.755/0001-69.
Interveniente: Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - Fundação CAED.
CNPJ: 24.014.569/0001-74.

Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a Contratação de instituição especializada em avaliação educacional de larga escala, para a realização de Avaliações Somativa e Formativa das redes estadual e municipal de Ensino do Tocantins e formação em Desenvolvimento Profissional para a equipe pedagógica de Avaliação e Currículo, bem como Diretores de Unidades Escolares da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Superintendência de Educação Básica sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Superintendência de Educação Básica para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Superintendência de Educação Básica para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/005929
CONTRATO Nº 088/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FAZ EVENTOS LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI
CNPJ: 21.452.937/0001-78
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados ao planejamento, organização, execução, operacionalização e assessoria de eventos com a finalidade de atender demandas da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC.
VALOR: R\$ 1.179.550,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.126.1100.2209.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 573.0000.000
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Cheila do Nascimento Moraes - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/011518
 CONTRATO Nº: 090/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
 CONTRATADA: PRADO ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 28.529.102/0001-18
 OBJETO: A contratação segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente execução da cobertura de quadra poliesportiva existente e passarela coberta, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral do Combinado, localizada na Avenida Palmas, 69, Centro, em Combinado/TO.
 VALOR: R\$ 968.363,57 (novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1086
 NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
 FONTE: 540
 VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 19 (dezenove) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.
 EXECUÇÃO: O prazo máximo previsto para execução dos trabalhos será de 07 (sete) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria da Educação.
 DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023
 SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
 Myller Lima do Prado - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/022002
 CONTRATO Nº: 091/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
 CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF.
 CNPJ: 21.195.755/0001-69
 INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDAÇÃO CAED.
 CNPJ: 24.014.569/0001-74
 OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de instituição especializada em avaliação educacional de larga escala, para a realização de Avaliações Somativa e Formativa das redes estadual e municipal de Ensino do Tocantins e formação em Desenvolvimento Profissional para a equipe pedagógica de Avaliação e Currículo, bem como Diretores de Unidades Escolares da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.
 VALOR: R\$ 13.556.939,74 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2323
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 FONTE: 540.0000.000 - FUNDEB
 500.1001.101 - MDE
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a 60 (sessenta) meses, se for de interesse das partes.
 DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023
 SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
 Marcus Vinícius David - Representante Legal da Contratada
 Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Representante Legal da Interveniante
 Eleuza Maria Rodrigues Barbosa - Representante Legal da Interveniante

CHAMADA PÚBLICA Nº 001, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONVOCA Pais de Estudantes regularmente matriculados nas Redes Públicas e Instituições Privadas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins interessados em participar do processo eletivo para escolha dos membros que comporão o Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO para o biênio 2024-2026.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SEDUC em atenção ao Ofício Nº 351/2023/CEE-TO - SGD 2023/27009/133356 e a Portaria - SEDUC Nº 1451, de 11 de Outubro de 2023, que institui a Comissão Organizadora, para realizar a Chamada Pública, em cumprimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade e isonomia, insculpidos no art. 37, da Constituição Federal, bem como, nos moldes do art. 133, da Constituição do Estado do Tocantins e, ainda, na forma da Lei Complementar nº 008, de 11 de dezembro de 1995 - torna pública a chamada para Pais de Estudantes regularmente matriculados nas redes públicas e instituições privadas pertencentes ao sistema estadual de ensino interessados em participar do processo eletivo para indicação dos membros que comporão o Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, para o BIÊNIO 2024-2026.

Art. 1º O CEE/TO é órgão normativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º Dentre outras representações dispostas no art. 2º e incisos da Lei Complementar nº 008, de 11 de dezembro de 1995, o CEE/TO deverá ser composto por dois representantes de Pais de Estudantes regularmente matriculados nas redes públicas e instituições privadas pertencentes ao sistema estadual de ensino.

Art. 3º Os pais de estudantes das redes públicas e instituições privadas pertencentes ao sistema estadual de ensino interessados em participar do processo eletivo disposto nesta Chamada Pública deverão cumprir com as seguintes condições:

I. Ser comprovadamente pais de estudantes matriculados e frequentes nas redes públicas e/ou instituições privadas pertencentes ao sistema estadual de ensino;

II. Possuir, preferencialmente, formação em Nível Superior na área de Educação;

III. Possuir, preferencialmente, conhecimento e experiência na área da Educação, especialmente nas áreas de gestão, planejamento, avaliação e monitoramento de políticas públicas;

IV. Ter disponibilidade para participar de no mínimo 03 (três) reuniões mensais (reuniões das Câmaras e do Conselho Pleno) e eventuais reuniões extraordinárias;

V. Ter disponibilidade para participar de formação/capacitação, com carga horária de, no mínimo, 16 horas, a ser realizada na 1ª quinzena de fevereiro de 2024;

VI. Ter notório saber, reputação ilibada e idoneidade moral.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Os Pais de Estudantes pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino interessados em participar do processo eletivo para a escolha de membros que irão compor o Conselho Estadual de Educação do Tocantins deverão se inscrever da data de publicação da presente Chamada, impreterivelmente, até 10 de novembro de 2023, por meio do correio eletrônico: chamadapublicacee@seduc.to.gov.br.

§1º No momento da inscrição, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição completamente preenchido, conforme o Anexo desta Chamada Pública;

b) Cópia do Comprovante de Matrícula do estudante regularmente matriculado e, frequente em instituições pertencentes ao sistema estadual de ensino;

c) Cópia de documento de identificação que comprove a condição de pai/mãe de estudante regularmente matriculado e frequente em instituições pertencentes ao sistema estadual de ensino;

d) Documento de Identificação com foto e comprovante de residência dos pais interessados;

e) Comprovante de formação em nível superior e currículo;

§2º As informações declaradas nos documentos descritos no §1º deste artigo são de inteira responsabilidade do declarante, sujeitando-os às sanções previstas na legislação atinente a prestação de informações falsas.

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 5º A eleição para o preenchimento das duas vagas dos representantes de Pais de Estudantes matriculados nas instituições pertencentes ao sistema estadual de ensino, para o biênio de 2024 a 2026, CEE/TO realizar-se-á no dia 29 de novembro de 2023, das 09h às 12h, de forma remota, com uso de plataforma digital, cujo link será disponibilizado via aplicativo WhatsApp e/ou e-mail informados no Formulário de Inscrição.

§1º A verificação da mensagem enviada via aplicativo WhatsApp e/ou e-mail com o link acima referido será de inteira responsabilidade do participante, devendo atentar-se aos prazos e horários definidos nesta Chamada Pública.

§2º Os interessados em participar do processo eletivo do CEE/TO apenas na condição de eleitores, poderão fazê-lo, indicando essa opção no ato de sua inscrição.

§3º Os interessados em participar do processo eletivo do CEE/TO apenas na condição de eleitores estarão desobrigados de atenderem os requisitos dispostos nos incisos II, III, IV, V e VI, do art. 3º, da presente Chamada Pública, devendo, no entanto, cumprir os requisitos dispostos no inciso I do mesmo dispositivo.

§4º Os interessados que, por sua vez, optarem pelo pleito de um assento no Conselho possuirão status de candidatos e eleitores, devendo indicar essa condição no ato de sua inscrição, bem como, atender todos os requisitos do art. 3º da presente Chamada Pública.

Art. 6º A primeira chamada ocorrerá na hora estabelecida para o início da reunião eletiva, com *quórum* de metade mais um dos habilitados e, caso não estejam presentes todos os pais de estudantes esperados, uma segunda convocação será realizada 15 (quinze) minutos depois, para nova verificação de *quórum*, após o que será iniciado o processo eleitoral com quantidade de participantes presentes no momento;

§1º O processo eleitoral será conduzido na seguinte ordem:

- Votação para o 1º e 2º representante de Pais de Estudantes;
- Proclamação do resultado.

§2º A votação ocorrerá por meio de voto aberto e o representante de Pais de Estudantes será considerado eleito quando obtiver a maioria simples dos votos dos eleitores e eleitoras presentes durante a reunião.

§3º Encerrada a votação, a reunião se encerrará de igual forma, independente do exaurimento do tempo estipulado no *caput* do art. 6º.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os membros do Conselho serão designados por ato do Governador do Estado do Tocantins para o biênio de 2024 a 2026, cuja recondução poderá ser permitida uma única vez, observado a legislação vigente.

Art. 8º Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial

PORTARIA-SEDUC Nº 1451, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CANDIDATO (A) E ELEITOR (A)

Condição de participação:	<input type="checkbox"/> Candidato(a) e eleitor(a).
Nome do Representante de Pais de Estudantes:	
Número e UF da Carteira de identidade:	
CPF:	Telefone:
Endereço Completo:	
Município:	Estado:
CEP:	
Email:	
Nome completo do(a) filho(a):	
Data de Nascimento do(a) filho(a):	
RG nº:	Órgão Expedidor:
Escola a qual (a) filho(a) encontra-se regularmente matriculado e frequente:	
Série/ano em que está matriculado(a):	

Documentos apresentados pelo(a) interessado(a):

Formulário de Inscrição completamente preenchido, conforme o Anexo desta Chamada Pública;

Cópia do Comprovante de Matrícula de estudante regularmente matriculado e frequente na Rede Estadual de Ensino do Tocantins;

Cópia de documento de identificação que comprove a condição de pai/ mãe de estudante regularmente matriculado e frequente na Rede Estadual de Ensino do Tocantins;

Comprovante de formação em nível superior;

Currículo;

Documento de Identificação original, com foto e comprovante de residência do interessado (a);

Outros:

_____/TO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELEITOR (A)

Condição de participação:	<input type="checkbox"/> Eleitor (a)
Nome do Representante de Pais de Estudantes:	
Número e UF da Carteira de identidade:	
CPF:	Telefone:
Endereço Completo:	
Município:	Estado:
CEP:	
Email:	
Nome completo do(a) filho(a):	
Data de Nascimento do(a) filho(a):	
RG nº:	Órgão Expedidor:
Escola a qual (a) filho(a) encontra-se regularmente matriculado e frequente:	
Série/ano em que está matriculado(a):	

Documentos apresentados pelo(a) interessado(a):

Formulário de Inscrição completamente preenchido, conforme o Anexo desta Chamada Pública;

Cópia do Comprovante de Matrícula de estudante regularmente matriculado e frequente na Rede Estadual de Ensino do Tocantins;

Cópia de documento de identificação que comprove a condição de pai/ mãe de estudante regularmente matriculado e frequente na Rede Estadual de Ensino do Tocantins;

Documento de Identificação original, com foto e comprovante de residência do interessado (a);

_____/TO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO III CRONOGRAMA

Até 10/11/2023	Inscrições
Até 16/11/2023	Validação das Inscrições
20/11/2023	Publicação Inscrições
Até 22/11/2023	Impugnação das Inscrições
29/11/2023	Eleição

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-CEE/TO Nº 068, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno e, consoante o disposto na Resolução nº 143, de 25 de outubro de 2022, resolve:

I - DESIGNAR o conselheiro Thiago Franco de Oliveira e os Técnicos da Assessoria de Educação Superior do CEE/TO, Maria da Conceição de Jesus Ranke e Silvanio Coelho Mota, sob a presidência do primeiro; e o motorista Raylan Gomes Ferreira, matrícula funcional nº 11733403-3, para comporem a Comissão de Supervisão *in loco* na Universidade de Gurupi (UnirG), Campus de Gurupi, em Gurupi do Tocantins, neste Estado, em atendimento ao Protocolo nº 07010607885202313 advindo do Ministério Público, encaminhado a este Conselho.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE/TO, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA UNIDADE ESCOLAR
FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO

PORTARIA Nº 03, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O(a) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA UNIDADE ESCOLAR FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

CLAUDIA COSTA DE QUEIROZ, matrícula nº 829132-2

EQUIPE DE APOIO:

CASCIA REIS DE SOUSA, matrícula nº 550465-1

SILVANA DE ANDRADE ROCHA, matrícula nº 1126814-1

MARIA DE DEUS SILVA ARAÚJO, matrícula nº 585066-3

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, será por período indeterminado, conforme art. 16, §2º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 03, de 06 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6225, do dia 08 de dezembro de 2022.

MARCIA ELINE LIMA KAVALERSKI

Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ESPAÇO FELIZ

PORTARIA Nº 61, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ESPAÇO FELIZ, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2022, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2022 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais

PREGOEIRO:

LUELLY DE ASSIS LIMA, matrícula nº 11824280-1

EQUIPE DE APOIO:

MARIA CONCEIÇÃO NUNES BRITO, matrícula nº 882140-4

ANA AMÉLIA MARINHO SANTANA, matrícula nº 11803193-1

DEBORAH LOUISE CARVALHO CABRAL ROCHA, matrícula nº 11824263-1

Art. 2º Os pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo a pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10§3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA GEONETE CARVALHO DE BRITO

Presidente Interina da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA-SEJU Nº 092/2023/GABSEC-SEJU,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade da aquisição de troféus e medalhas Personalizados para atender a premiação do 2º Copão Tocantins.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 130/2023/ASSEJUR, aquisição de troféus e medalhas Personalizados para atender a premiação do 2º Copão Tocantins, com fundamento no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre os casos em que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa, JUSTIFICA-SE a contratação da empresa A P DA COSTA CASTRO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.791.584/0001-54, para a contratação de empresa, para aquisição de troféus e medalhas personalizadas para atender a premiação do 2º Copão Tocantins, Dotação orçamentária: 2023DD00347, Classificação Orçamentária: 79010.27.812.1163.2097, Natureza de Despesa: 3.3.90.31, Fonte - 500.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 2023/79010/000154.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
A P DA COSTA CASTRO EIRELI	26.791.584/0001-54	R\$ 25.135,60
VALOR TOTAL		R\$ 25.135,60

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO PROPOSTA DE PARCERIA COPA DOS
CAMPEÕES ETAPA ARAGUAÍNA

PROCESSO Nº: 2023/79010/000152
PROPONENTES: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude e Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins
OBJETO: Realização da COPADOS CAMPEÕES ETAPAARAGUAÍNA- TO JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU é a entidade responsável, pela promoção, apoio e execução de programas, ações, atividade e projeto ligado ao esporte, lazer e juventude no Estado do Tocantins, podendo para tanto estabelecer parcerias mediante termo de Colaboração e/ou acordo de cooperação com entidades públicas e privadas, de acordo com as disposições legais
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011 DO VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme a Ação: 2325 - PROMOÇÕES E APOIO A EVENTOS E PROJETOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO - Secretário de Estado dos Esportes e Juventude - MAURÍCIO DA SILVA LIMEIRA - Presidente da Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 79010.000037/2023

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE e a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO TOCANTINS (FMT).
Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS, ETAPA ARAGUAÍNA.
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.
Vigência: 26/10/2023 à 31/08/2024.
Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.
Signatários: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude MAURÍCIO DA SILVA LIMEIRA Presidente da Federação de Motociclismo do Tocantins

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: 2023/79010/000120
TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 15/2023/SEJU
Objeto: Promover a realização do Circuito Estadual de Futsal Masculino Série Ouro, estadual feminino de futsal e categorias de base, para atender as necessidades da Secretaria dos Esportes e Juventude, conforme descrito.
Concedente: Federação Tocantinense do Futebol de Salão, CNPJ: 26.753.053/0001-77.
Parceiro: Secretaria Estadual dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66.
Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Fonte de recursos: 500 natureza de despesa 3.3.50.43
Data da Assinatura do contrato: 31/10/2023
Signatários: Alessandro de Freitas Porto, pela Contratada e Elenil da Penha Alves de Brito, pela Contratante.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 06/2023/SEJU

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE DO TOCANTINS VISANDO A REALIZAÇÃO DA MEIA MARATONA DO TOCANTINS

PROCESSO SGD Nº 2023/79010/000143

Após a análise dos documentos de habilitação da FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR e da FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE SOCCER SOCIETY, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 5.416/2018, restou identificado que a Federação Tocantinense de Desporto Escolar - FTDE, cumpre os requisitos legais para habilitação. Contudo, a Federação Tocantinense de Soccer Society não conta com capacidade jurídica para realização de eventos esportivos dessa natureza, conforme resta demonstrado em seu próprio estatuto social. Verifica-se ainda que na Descrição das atividades a qual encontra-se cadastradas no CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, a mesma não tem habilitação para realização de eventos esportivos, sendo que seu CNAE é o 93.19-1-99 (Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente). Em consulta ao site: www.concla.ibge.gov.br, a atividade descrita compreende "as atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juízes, etc."

Sendo assim, em conformidade com o item 6.1 do referido Edital, fica HABILITADA a Federação Tocantinense de Desporto Escolar. Sendo DESCLASSIFICADA a Federação Tocantinense de Soccer Society.

Após publicação, aguarde-se o prazo recursal.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de Outubro de 2023.

Vinicius Tavares Arruda
Titular

Eugênia Alves Vieira
Titula

Alice Cavalcante Almeida
Titular

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 923, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos a fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, a pedido, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, a partir de 1º de novembro de 2023:

Nome	Nº Funcional	Origem	Destino
Isaque Cairo Guimarães	663946-1	Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins	Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas do Tocantins

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 946, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

CLAUDIO LISIAS LIMA REZENDE, nº funcional 845830-1, Gestor Público, para responder pela contabilidade da Unidade Gestora 390998 - Tesouro Estadual, para envio do SICAP junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a partir de 23 de outubro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 966, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

REGINALDO SILVA SANTANA, Assistente Administrativo, nº funcional 187449-3, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas para a Gerência de ITCMD, a partir de 1º de novembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 967, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

A Auditora Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionada, para executar atividade interna e presencial, de interesse desta Secretaria, na Diretoria de Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, no período de 1º a 10 de dezembro de 2023.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Cleide de Fatima Dambros	707767-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2023

Pelo presente Edital de Notificação a Agência de Atendimento de Porto Nacional, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, conforme artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912/2006 - RICMS, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, para manifestar sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria *in loco*) na data de 28/08/2023 à sede da empresa e encontrou outro estabelecimento funcionando em seu lugar.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	ENDEREÇO
01	CONVENIÊNCIA TREV DO LAGO EIRELI - EPP	29.453.545-4	19.258.187/0001-56	QD. SQ 03 QI F. LTS. 01 A 04. AV. 02 S/Nº. SL. 02. LOTEAMENTO RIVIERA. DIST. DE LUZMANGUES, PORTO NACIONAL-TO

Porto Nacional/TO, 19 de outubro de 2023.

ADÃO VILARINHO FERREIRA
Auditora Fiscal da Receita Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2023

Pelo presente Edital de Notificação a Agência de Atendimento de Porto Nacional, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, conforme artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912/2006 - RICMS, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, para manifestar sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria *in loco*) na data de 04/10/2023 à sede da empresa e encontrou o estabelecimento fechado, e segundo informações dos vizinhos a empresa não funciona mais no local.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	ENDEREÇO
01	PITSTOP COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	29.513.803-3	33.171.107/0001-51	RUA AIRES JOCA S/Nº. QD. 04, LT. 01, SETOR ALTO DA COLINA, PORTO NACIONAL-TO

Porto Nacional/TO, 19 de outubro de 2023.

ADÃO VILARINHO FERREIRA
Auditora Fiscal da Receita Estadual

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSÁUDE (TPPS), conforme segue:

I. CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
31.769.180/0001-02	HCI - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INVASIVA DE GURUPI LTDA - ME	Gurupi - TO	Hemodinâmica
51.183.088/0001-65	IORA - INSTITUTO ONCOLÓGICO REZENDE AMARAL LTDA - ME	Araguaina - TO	Clinica
52.229.166/0001-88	LARISSA DIAS FONOAUDIOLOGIA LTDA - ME	Palmas - TO	Consultório Isolado

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 078/2023**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PM/TO
703 (Outras transferências de convênios)
PROCESSO Nº 2023/09030/000544

O Pregoeiro da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designado pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 935, de 25 de outubro de 2023, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a Aquisição de Material Permanente (rebocador para transporte de barco) que teve como vencedora a empresa NATÁLIA DE OLIVEIRA ROBERTO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.- ME, no item 01, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 076/2023**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PM/TO
PROCESSO Nº 2023/09030/00227

A Pregoeiro da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento *Sine Die* da licitação em epígrafe, tendo como objeto a aquisição material de consumo (medicamentos, insumos e vacinas veterinárias), para alterações a serem realizadas no termo de referência, anexo I do edital, por solicitação da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, através da OFÍCIO Nº 142/2023/DAL - COMPRAS, anexo aos autos.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 127, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600 do Diário Oficial do Estado, de 2 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 1872/2023/PRES/NATURATINS (SGD: 2023/40319/204606),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2022 a 2024, MATEUS CHAGAS DOS SANTOS, como Suplente, em substituição a Letícia Vieira Oliveira Freitas, membro indicada pela PORTARIA-SEMARH nº 86, de 5 de julho de 2022, publicada na Edição nº 6.124 do Diário Oficial do Estado, de 8 de julho de 2022, representando o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Águas Subterrâneas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2022 a 2024, MATEUS CHAGAS DOS SANTOS, como Titular, em substituição a Letícia Vieira Oliveira Freitas, membro indicada pela PORTARIA-SEMARH nº 151, de 9 de novembro de 2022, publicada na Edição nº 6.208, do Diário Oficial do Estado, de 11 de novembro de 2022, representando o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 3º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2022 a 2024, MATEUS CHAGAS DOS SANTOS, como Titular, em substituição a Letícia Vieira Oliveira Freitas, membro indicada pela PORTARIA-SEMARH nº 152, de 9 de novembro de 2022, publicada na Edição nº 6.208 do Diário Oficial do Estado, de 11 de novembro de 2022, representando o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 4º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Procedimentos de Outorga e Ações Reguladoras do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2022 a 2024, MATEUS CHAGAS DOS SANTOS, como Titular, em substituição a Letícia Vieira Oliveira Freitas, membro indicada pela PORTARIA-SEMARH nº 153, de 09 de novembro de 2022, publicada na Edição nº 6.208 do Diário Oficial do Estado, de 11 de novembro de 2022, representando o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 5º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2022 a 2024, MATEUS CHAGAS DOS SANTOS, como Titular, em substituição a Letícia Vieira Oliveira Freitas, membro indicada pela PORTARIA-SEMARH nº 166, de 15 de dezembro de 2022, publicada na Edição nº 6.232 do Diário Oficial do Estado, de 19 de dezembro de 2022, representando o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de outubro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 128, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e a Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/39000/000140, tendo como objetivo a contratação de Produção Artística para o Evento de Apresentação do Plano de Governança e Integridade da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 19/2023/GEADM/DIAF/SEMARH,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso IV do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 006/2023/DIAF/SEMARH, Parecer Jurídico nº 44/2023/CASSJU e Justificativa do Gestor nº 69/2023/GABSEC, e ainda, toda documentação acostada aos autos, bem como, o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa A BARRACA - INSTITUTO EXPERIMENTAL DE FORMACAO E PRODUCAO LTDA, CNPJ: 05.533.778/0001-80, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atender às demandas desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 129, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e a Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/39000/000131, tendo como objetivo a aquisição de material de consumo para a realização do Evento de Apresentação do Plano de Governança e Integridade da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes da Ata de Compra Direta nº 22/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência nº 17/2023/GEADM/DIAF/SEMARH,

CONSIDERANDO a Ata de Realização de Compra Direta Eletrônica e Histórico de Lances nº 22/2023, lançados no Sistema Compra Direta Eletrônica, cujos documentos poderão ser acessados nos links <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta> e www.siga.to.gov.br/sgc,

CONSIDERANDO que as empresas C. F. DA SILVA GRAFICA LTDA, CNPJ: 04.853.505/0001-50, PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, CNPJ: 10.460.274/0001-17, DIAN VARIEDADES LTDA, CNPJ: 11.226.934/0001-62, WE FLORES LTDA, CNPJ: 39.896.130/0001-90 e JFC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.065.841/0001-18, apresentaram propostas economicamente mais vantajosas para a administração e compatível com mapa de apuração dos preços e Autorizações de Compras nos 13961, 13962, 13963, 13964 e 13965,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso IV do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 17/2023/GEADM/DIAF/SEMARH, Parecer Jurídico nº 43/2023/CASSJU e Justificativa do Gestor nº 67/2023/GABSEC, e ainda, toda documentação acostada aos autos, bem como, o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor das empresas C. F. DA SILVA GRAFICA LTDA, CNPJ: 04.853.505/0001-50, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), correspondente ao ITEM 001, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), correspondente ao ITEM 002, e no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), correspondente ao ITEM 003, referente à Autorização de Compras nº 13.962; PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, CNPJ: 10.460.274/0001-17, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente ao ITEM 004, referente à Autorização de Compras nº 13.963; DIAN VARIEDADES LTDA, CNPJ: 11.226.934/0001-62, no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais), correspondente ao ITEM 005, e no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondente ao ITEM 006, referente à Autorização de Compras nº 13.961; WE FLORES LTDA, CNPJ: 39.896.130/0001-90, no valor de R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais), correspondente ao ITEM 007, referente à Autorização de Compras nº 13.965; e JFC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.065.841/0001-18, no valor de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente ao ITEM 008, referente à Autorização de Compras nº 13.964, para atender às demandas da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 130, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do MEMORANDO Nº 77/2023/GABSEC, (SGD: 2023/39009/009944),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, LUCAS RODRIGUES NAVES, como Titular, em substituição a Patrícia Coêlho Aguiar Freitas, membro indicada pela PORTARIA-SEMARH nº 24, de 29 de março de 2023, publicada na Edição nº 6.302, do Diário Oficial do Estado, de 31 de março de 2023, representando a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 131, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600 do Diário Oficial do Estado, de 2 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do MEMORANDO Nº 77/2023/GABSEC (SGD: 2023/39009/009944),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2022 a 2024, LUCAS RODRIGUES NAVES, como Suplente, em substituição a Patrícia Coêlho Aguiar Freitas, membro indicada pela PORTARIA-SEMARH nº 26, de 29 de março de 2023, publicada na Edição nº 6.302, do Diário Oficial do Estado, de 31 de março de 2023, representando a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PORTARIA Nº 16/2023/GAB. SECRETARIA/SEPOT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e considerando a conveniência da Administração,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com o disposto no art. 35 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação dos Bens Móveis da Secretaria Estadual dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT, que será composta pelos servidores: Rodney Alves de Almeida, matrícula nº 11884673-1, Elanny Stéfani Lima Vieira dos Santos, matrícula nº 11870583-1, Lawrence Meneses de Castro, matrícula nº 928760-5, para sob a presidência do primeiro, vistoriar e avaliar bens para fins de baixa patrimonial, vistoriar e avaliar bens para cessão, concessão de uso e doação; efetuar levantamento patrimonial para troca de gestor, elaborar inventário patrimonial, receber e avaliar bens oriundos de doação da administração pública ou qualquer outra entidade pública ou privada ou pessoa física, bem como regularização de bens de terceiros na posse da Secretaria Estadual dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Edilene Sousa Abreu, matrícula nº 11690968-4, como suplente, para responder nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros da comissão supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se e Cumpra-se.

Palmas-TO, aos 30 de outubro de 2023.

NARUBIA SILVA WERRERIA

Secretária de Estado dos Povos Originários e Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 532/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a PORTARIA Nº 178/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 04 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.308, de 13 de abril de 2023, que Designa, o servidor CLAUDIVAN DE ABREU, Médico, Matrícula nº 37609/2, CPF: XXX.XXX.327-05, para responder pela Diretoria Geral do Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 06 de novembro 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 63/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 71/2021, Processo 2021/30550/5108, consoante disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DE DESPESAS, no tocante ao pagamento do montante de R\$ 348.614,38 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. O Contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos sem uso (zero quilômetro, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total, sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do ORGÃO REQUISITANTE, nos termos da Lei 8.666/93.)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 66/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 253/2013, Processo 2013/30550/001366, consoante disposto na CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 51.953,13 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com as fontes dispostas na cláusula supracitada. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR PORTUENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.223.297/0001-54, que tem como objeto o Contrato de Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Hospital e Maternidade Tia Dedé, localizado no município de Porto Nacional - TO, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 68/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 102/2021, Processo 2021/30550/004491, consoante disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 25.643,40 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, que tem como objeto a prestação de serviços especializados em serviços de Informática de telefonia móvel pessoal STMP, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 69/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 190/2018, Processo 2017/30550/006079, no tocante ao pagamento do montante de R\$ 216.811,40 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, que tem como objeto a prestação de serviços de informática (serviços de telefonia fixa) para atender as necessidades do órgão requisitante, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 70/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 037/2023, Processo 2022/30550/012142, consoante disposto na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 2.084,72 (dois mil, oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.982.490/0001-74, que tem como objeto a prestação de serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças (quando houver necessidade) e chamadas de emergência nos elevadores do Hospital Geral de Palmas, Hospital e Maternidade Dona Regina e na sede da SES/TO, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 71/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 086/2018, Processo 2018/30550/003892, consoante disposto na CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 151.668,25 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa FACTO TURISMO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.807.420/0001-99, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades da SES, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 72/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 048/2023, Processo 2023/30550/002431, consoante disposto na "CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com as fontes dispostas na cláusula supracitada. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.005.549/0001-67, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refeição tipo *self service* (almoço) e *coffee break*, com fornecimento de alimentos e bebidas, destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais da SES e seus anexos e Conselho Estadual de Saúde, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 73/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 65/2018, Processo 2018/30550/000292, consoante disposto na CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 4.514,72 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 04.196.645/0001-00, que tem como objeto a prestação de serviços pela contratada, de disponibilização, por meio de assinatura, de edições eletrônicas do diário oficial da união, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 74/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 51/2020, Processo 2018/30550/003422, consoante disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 96,98 (noventa e seis reais e noventa e oito centavos) o qual será pago na Fonte 501.0000260.1.818888. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com as fontes dispostas na cláusula supracitada. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa EXTINTO - COM. E RECARGA DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.933.145/0001-45, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores contra incêndio incluindo a reposição e substituição de peças quando necessário, destinado ao atendimento da necessidade da SES e anexos, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 75/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 9912489188/2020, Processo 2018/30550/004108, consoante disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 5.668,01 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavo) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/7883-47, que tem como objeto a prestação de serviços de malote e carta comercial, para atender as necessidades da SES, anexos e Hospitais, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 76/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 9912489173/2020, Processo 2018/30550/004107, consoante disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 72,88 (setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/7883-47, que tem como objeto a prestação de serviços de encomendas (PAC e SEDEX), destinados à atender as necessidades da Sede e Unidades Anexas, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 77/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 140/2019, Processo 2019/30550/006739, consoante disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 41.359,06 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa BIONEXO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.069.709/0001-02, que tem como objeto a prestação de serviços especializadas na Licença de uso de software para auxiliar nas compras públicas, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 78/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 023/2021, Processo 2021/30550/001620, consoante disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 54.572,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.422.603/0001-47, que tem como objeto a prestação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de locação de sistema integrado de vídeo monitoramento, incluindo fornecimento, instalação, configuração, customização e ativação de sistema de circuito fechado de vídeo monitoramento, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 79/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 147/2022, Processo 2021/30550/007427, consoante disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DE DESPESAS, no tocante ao pagamento do montante de R\$ 197.100,98 (Cento e noventa e sete mil, cem reais e noventa e oito centavos) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 60.924.040/0001-51, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 80/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 49/2022, Processo 2022/30550/002143, consoante disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA natureza de despesas", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 7.915,76 (sete mil, novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa CS BRASIL FROTAS SA, inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos sem uso (zero quilômetro, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 81/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 63/2022, Processo 2022/30550/003566, consoante disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DE DESPESAS, no tocante ao pagamento do montante de R\$ 87.714,63 (oitenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos sem uso (zero quilômetro, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do ORGÃO REQUISITANTE, nos termos da Lei 8.666/93).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 64/2023/SES/GASEC

TRATA O PRESENTE DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO TOCANTINS E A EMPRESA OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DE ACORDO COM O CONSTANTE NOS AUTOS DO RESPECTIVO PROCESSO, COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, ÀS QUAIS AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento tem como objeto a alteração do valor contratual conforme segue: Fica o valor do contrato reajustado no percentual de 6,71%, referente aos períodos de dezembro de 2021 a novembro de 2022, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), no valor correspondente a R\$ 264.172,43 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento, setenta e dois reais e quarenta e três centavos), com reflexo financeiro a partir de dezembro de 2022, passando o valor mensal do contrato para R\$ 364.917,31 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e trinta e um centavos), e o valor anual passará para R\$ 4.379.007,76 (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil, sete reais e setenta e seis centavos), conforme cálculo acostado nos autos do processo às fls. 3054/3057.

* Cálculo produzido pela área técnica nos autos do Processo 2019/30550/008210.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113; 10.122.1100.4200 e 10302.1165.4127.

FONTE: 500.1002.102
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023
SIGNATÁRIO: EMPRESA OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL- P/ CONTRATADA.

CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 65/2023/SES/GASEC

TRATA O PRESENTE DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO TOCANTINS E A EMPRESA F.F CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA-EPP, DE ACORDO COM O CONSTANTE NOS AUTOS DO RESPECTIVO PROCESSO, COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, ÀS QUAIS AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR.

OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto as alterações do valor contratual sobre a Prestação de Serviços, conforme segue:

Fica o valor do contrato reajustado no percentual de 7,168600%, referente aos períodos de 10/2021 a 09/2022, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tendo por base a prestação de serviços e peças, no valor correspondente a R\$ 5.413,32 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos), passando o valor mensal do contrato para R\$ 6.743,97 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), e o valor anual passará para R\$ 80.927,60 (oitenta mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), com reflexo financeiro a partir de outubro de 2022, conforme cálculo acostado nos autos do processo às fls. 1020/1022.

* Cálculo produzido pela área técnica nos autos do Processo 2018/30550/003920.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4353
FONTE: 600.0000.250/002371
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023
SIGNATÁRIO: EMPRESA F.F CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA-EPPP/CONTRATADA.
CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO**EDITAL Nº 39/2023/SES/SGPES/DETSUS/SGPES, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO DE RESERVA DE DOCENTES E TUTORES DO CURSO SOBRE SAÚDE MENTAL E TRABALHO NA SAÚDE PÚBLICA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria 639/2023/SES/GASEC/SES, publicada em Diário Oficial nº 6084, de 23 de maio de 2023; considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, 0248/Bloco DRMATs/Componente: Qualificação da Gestão do SUS/Ação PAS/Orçamento: 4307 - Formação dos Trabalhadores do SUS, com a finalidade de formar gestores do SUS sob gestão estadual; considerando parecer de aprovação do Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde (CREPES), sob nº 01.01.2023/13.04.2023 TORNA PÚBLICA A ABERTURA do Processo de Seleção para Vagas Remanescentes e Cadastro de Reserva de Docentes e Tutores do curso sobre Saúde Mental e Trabalho na Saúde Pública, operacionalizado pela Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde/ Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde, realizado de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção será regida por este Edital e pela Portaria nº 402/2022/GASEC de 20 de abril de 2022, publicada em Diário Oficial nº 6085, de 11 de maio de 2022, sendo executada pela Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde/Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria 639/2023/SES/GASEC/SES, publicada em Diário Oficial nº 6084, de 23 de maio de 2023.

2. OBJETIVO

Este processo tem como objetivo selecionar docentes e tutores para atuar no curso sobre Saúde Mental e Trabalho na Saúde Pública.

3. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, LOCAL DE EXECUÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR

O curso sobre Saúde Mental e Trabalho na Saúde Pública será realizado na modalidade semipresencial. Os momentos presenciais serão realizados em Palmas-Tocantins e remotamente, por meio de plataforma digital de webconferência adotada pela ETSUS que permita a interação em tempo real (momento síncrono). As atividades de Ensino a Distância (EaD, momento assíncrono) serão realizadas por meio da plataforma Moodle/ETSUS, conforme descrito no Quadro 04.

A carga horária total é de 95 horas, distribuídas em sete (07) módulos, conforme descrito nos Quadros 01 e 02 deste Edital.

QUADRO 01: Modalidade e Carga horária do curso

CURSO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO
Saúde Mental e Trabalho na Saúde Pública	Semipresencial*	95 horas, sendo 28 horas presenciais, 35 horas síncronas e 32 horas assíncronas.

*De acordo com a Portaria nº 402/2022/GASEC de 20 de abril de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.085, de 11 de maio de 2022.

QUADRO 02: Estrutura curricular do curso

MÓDULO	EIXO TEMÁTICO	CARGA HORÁRIA TOTAL (atividades de instrutória)
Módulo I	Trabalho: relações e organização na sociedade	11h (06h presenciais; 03h síncronas; 02h assíncronas)
Módulo II	Planejamento, Avaliação e Monitoramento em Intervenções em Saúde	34h (14h síncronas e 20h assíncronas)
Módulo III	Saúde Mental e trabalho na saúde	11h (06h presenciais; 03h síncronas e 02h assíncronas)
Módulo IV	Assédio e Discriminação na Saúde	09h (04h presenciais; 03h síncronas; 02h assíncronas)
Módulo V	Gestão Emocional no Trabalho	09h (04h presenciais; 03h síncronas; 02h assíncronas)
Módulo VI	Comunicação e relacionamentos interpessoais no trabalho	09h (04h presenciais; 03h síncronas; 02h assíncronas)
Módulo VII	O cuidado no trabalho pautado nas tecnologias leves	12h (04h presenciais; 06h síncronas; 02h assíncronas)
CARGA HORÁRIA ENSINO PRESENCIAL		28 horas
CARGA HORÁRIA SÍNCRONA		35 horas
CARGA HORÁRIA ASSÍNCRONA		32 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL		95 horas

4. DAS VAGAS, FUNÇÃO, REQUISITO DE ACESSO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO

4.1. São ofertadas vagas para docentes, de acordo com o Quadro 03, e 03 vagas para tutores.

QUADRO 03 - Número de vagas para docentes por módulo.

DOCENTE	VAGAS
Módulo I Trabalho: relações e organização na sociedade	1 vaga + cadastro de reserva
Módulo IV Assédio e Discriminação na Saúde	Cadastro de reserva
Módulo V Gestão Emocional no Trabalho	Cadastro de reserva
Módulo VII O cuidado no trabalho paulado nas tecnologias leves	Cadastro de reserva

4.2. Serão classificados o dobro do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes.

4.2.1. Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da função, conforme a necessidade.

4.3. O curso é composto por 07 (sete) módulos, tendo a duração aproximada de 04 (quatro) meses, com início previsto para 2024.

4.4. Poderão se inscrever no processo seletivo, profissional de nível superior, com vínculo federal, estadual ou municipal e demais requisitos de acesso por função pretendida, conforme descrito no Quadro 04 deste Edital.

QUADRO 04 - Função, requisito de acesso, descrição das atividades, modalidade, carga horária e número de vagas

FUNÇÃO	REQUISITO DE ACESSO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE
Docente	Profissional de nível superior nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, pós-graduado na área da saúde (especialização); Ter sido facilitador (a) de oficinas ou cursos de temáticas referentes aos módulos, conforme estrutura curricular (Quadro 02) com prioridade para aqueles que têm experiência em metodologias inovadoras e processos educacionais em saúde.	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso; desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem nos módulos específicos; construção e disponibilização do material didático-pedagógico; disponibilização de referências bibliográficas para Leitura prévia dos discentes; elaboração de relatórios dos módulos e instrumentos pedagógicos; contribuição na gravação de vídeos e outros materiais audiovisuais de acordo com o(s) módulo(s) a que foi selecionado; facilitação dos conteúdos às turmas, de acordo com o(s) módulo(s) a que foi selecionado, na modalidade presencial, em momentos síncronos por meio de plataformas digitais e assíncronos por meio da plataforma Moodle/ETSUS.	De acordo com o quadro 05	Síncrono em Palmas-TO e por meio de plataformas digitais; e assíncrono por meio do Moodle/ETSUS
Tutor	Profissional de nível superior nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, pós-graduado na área da saúde (especialização); Ter experiência em processos educacionais em saúde com foco na orientação de projetos de intervenções no território, preferencialmente relacionados às temáticas referentes aos módulos, utilizando metodologias inovadoras, conforme estrutura curricular (Quadro 02).	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso; desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem; acompanhamento de todos os momentos do processo formativo; construção, planejamento, monitoramento e avaliação dos projetos de intervenção; elaboração de relatórios parciais e final do curso e instrumentos pedagógicos. Cada tutor acompanhará até 25 discentes, em seus projetos de intervenção, tornando-os exequíveis no território, incluindo tutoria nas plataformas digitais e no AVA Moodle/ETSUS, para orientação do diagnóstico situacional e realização das atividades de educação permanente no território.	34h (14h síncronas e 20h assíncronas)	Síncrono por meio de plataformas digitais e assíncrono por meio do Moodle/ETSUS

4.5. A Carga Horária dos docentes é atribuída de acordo com o Quadro 05.

QUADRO 05 - DOCENTES

DOCENTE	CARGA HORÁRIA
Módulo I Trabalho: relações e organização na sociedade	11 horas
Módulo III Saúde Mental e trabalho na saúde	11 horas
Módulo IV Assédio e Discriminação na Saúde	09 horas
Módulo V Gestão Emocional no Trabalho	09 horas
Módulo VI Comunicação e relacionamentos interpessoais no trabalho	09 horas
Módulo VII O cuidado no trabalho paulado nas tecnologias leves	12 horas

4.6. Os candidatos poderão se inscrever em até 02 (dois) módulos como DOCENTE, sendo uma única ficha de inscrição. É vedada a inscrição do candidato para duas funções diferentes (Exemplo: Tutor e Docente).

4.7. Conforme exposto no Quadro 04, o candidato selecionado como DOCENTE e TUTOR desempenhará tanto a atividade de instrutoria docência como a atividade de instrutoria tutoria EAD.

4.8. A remuneração será efetuada conforme atividade de instrutoria de acordo com a Portaria nº 402/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.085, de 11 de maio de 2022, conforme descrito no Quadro 06 deste Edital.

QUADRO 06 - Remuneração

ATIVIDADE DE INSTRUTORIA	REMUNERAÇÃO (VALOR POR HORA AULA)
Docência (síncrona)	R\$ 100,00
Tutoria EAD (assíncrona)	R\$ 40,00
Coordenação Pedagógica	R\$ 60,00

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição para o processo seletivo será gratuita e estará aberta no período de 01 a 19 de novembro de 2023 às 23h59min.

5.2. As inscrições serão realizadas pelos candidatos por meio do e-mail: cursosaudementalsesauto@gmail.com.

5.3. No ato da inscrição os candidatos deverão enviar os documentos digitalizados, em arquivo único e em formato pdf, conforme a sequência abaixo:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I, deste edital;

b) Documentos pessoais: RG, CPF e Contracheque atualizado;

c) Declaração de liberação, assinada pela chefia imediata, constando a função exercida pelo servidor(a), autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II, deste edital;

d) Currículo atualizado, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital;

e) Ficha de Avaliação Curricular preenchida pelo candidato com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado de acordo com o quadro de avaliação, conforme o Anexo IV.

5.4. Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência).

5.5. As inscrições que não estiverem em conformidade com o item 5.3. deste edital não serão homologadas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Os candidatos deverão submeter-se às seguintes etapas do processo seletivo:

ETAPA	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DATA PREVISTA
Homologação da inscrição	Item 5 deste edital	Não se aplica	20, 21 e 22 de novembro
Avaliação Curricular	Item 5.3. e Anexo IV	100 pontos	20, 21 e 22 de novembro
Apresentação da microaula de forma remota	Item 6.2. deste edital	100 pontos	05, 06, 07 de dezembro

6.1. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO CURRICULAR.

a) A avaliação curricular levará em consideração o Anexo IV e terá caráter eliminatório, o candidato deverá ter uma pontuação mínima de 30% do valor atribuído no Anexo IV.

b) O resultado da etapa de homologação e avaliação curricular será divulgado conforme cronograma (Anexo VII) deste edital.

6.2. DA MICROAULA

a) A apresentação da microaula será de forma remota de 05, 06, 07 de dezembro com pontuação máxima de 100 pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos no Anexo V.

b) A comissão encaminhará via e-mail o horário e link para realização da microaula.

c) A micro aula terá duração máxima de 20 minutos para exposição e 05 minutos para arguição;

d) Para a função de docente o candidato deverá apresentar um plano de aula e uma micro aula de acordo com o tema de cada módulo que se inscreveu (máximo 02 módulos por candidato), conforme Quadro 04, deste edital.

e) Para a função de tutor, o candidato deverá apresentar um plano de aula e uma micro aula sobre um dos seguintes temas: Trabalho: relações e organização na sociedade; Saúde Mental e trabalho na saúde; Assédio e Discriminação na Saúde; Gestão Emocional no Trabalho; Comunicação e relacionamentos interpessoais no trabalho e O cuidado no trabalho pautado nas tecnologias leves, conforme Quadro 04, deste edital.

f) Até 04 de dezembro de 2023, às 23h59min, o candidato deverá enviar no e-mail do curso o seu plano de aula (da micro aula) contendo: tema, objetivo, desenvolvimento/metodologia, recursos didáticos e avaliação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida como resultado da Avaliação Somatória, preenchendo todas as vagas ofertadas e o respectivo número de suplentes.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

8.1. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado, com identificação do candidato por nome completo, na data provável de 11 de dezembro de 2023, no site da Secretaria Estadual de Saúde, na aba da ETSUS, no link: <https://www.to.gov.br/saude/editais/2mhzny15lvw>.

8.2. A nota do candidato será divulgada seguindo a ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso, conforme modelo constante no Anexo VII, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado da etapa de homologação e avaliação curricular e após o resultado provisório, devendo este ser dirigido à Presidência da Comissão do curso, no e-mail: curso-saudementalsaude@gmail.com. Para dúvidas entrar em contato via e-mail.

9.2. O resultado do recurso se dará no prazo mínimo de vinte e quatro horas via e-mail.

9.3. O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

9.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A publicação do resultado final e convocação dos candidatos aprovados serão divulgados na data provável de 18 de dezembro de 2023 no Diário Oficial do estado do Tocantins e no site da Secretaria Estadual de Saúde, na aba da ETSUS, no link: <https://www.to.gov.br/saude/editais/2mhzny15lvw>

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência;

d) Maior nota na microaula.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO

12.1. A convocação para participar da reunião de planejamento será realizada posteriormente, via e-mail, pela Superintendência solicitante.

12.2. A reunião de planejamento será realizada na modalidade remota por meio de plataformas digitais.

12.3. Ao ser convocado o candidato deverá confirmar a sua participação, via e-mail, na reunião de planejamento.

12.4. A ausência na reunião de planejamento será entendida como desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do estado do Tocantins e no site da Secretaria Estadual de Saúde, na aba da ETSUS, no link: <https://www.to.gov.br/saude/editais/2mhzny15lvw>.

13.3. Será excluído do processo seletivo: o candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; agir ou se portar de forma desrespeitosa com os membros da Comissão de Seleção ou qualquer candidato.

13.4. Será desclassificado e excluído do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital.

13.5. Os gastos referentes a este processo seletivo correrão por conta do candidato.

13.6. O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria 639/2023/SES/GASEC/SES, publicada em Diário Oficial nº 6084, de 23 de maio de 2023.

CRISTINA SILVANA DA SILVA VASCONCELOS
Presidente da Comissão

ANEXO I

Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde FICHA DE INSCRIÇÃO		
EVENTO:	CURSO SOBRE SAÚDE MENTAL E TRABALHO NA SAÚDE PÚBLICA	
1- DADOS PESSOAIS		
NOME:		
SEXO: <input type="checkbox"/> MASC <input type="checkbox"/> FEM.		
NECESSIDADE ESPECIAL:	Qual?	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:		E-MAIL:
RG:	ORG.EXP:	CPF:
2- DADOS PROFISSIONAIS		
TIPO DE VÍNCULO:	<input type="checkbox"/> MUNICIPAL	<input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL
ORGÃO:	LOTAÇÃO:	
CARGO:	MATRÍCULA:	FUNÇÃO:
3- DADOS ACADÊMICOS		
NÍVEL DE FORMAÇÃO:	<input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR	
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:		
PÓS-GRADUAÇÃO:	<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO	
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: <input type="checkbox"/> DOCENTE* <input type="checkbox"/> TUTOR		

EM CASO DE DOCENTE, SELECIONAR OS MÓDULOS A QUE DESEJA CONCORRER (ATÉ 02 MÓDULOS POR CANDIDATO):

MÓDULO I TRABALHO: RELAÇÕES E ORGANIZAÇÃO NA SOCIEDADE

MÓDULO IV ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO NA SAÚDE

MÓDULO V GESTÃO EMOCIONAL NO TRABALHO

MÓDULO VII O CUIDADO NO TRABALHO PAUTADO NAS TECNOLOGIAS LEVES

CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA _____ ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE _____

ANEXO II

Declaração de Liberação

Declaro que o (a) servidor (a) _____, matrícula nº _____, está liberado(a) para atuar como docente, tutor(a) e coordenador(a) pedagógica do curso de Saúde Mental e Trabalho na Saúde Pública, com duração de 95 horas/aula, que será realizado na modalidade semipresencial.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria 402/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022, publicada em Diário Oficial nº 6085, de 11 de maio de 2022.

_____, ____/____/____.
Local/data.

Chefe imediato (assinatura e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO VITAE

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Telefones para contato: _____
E-mail: _____

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas ao processo educacional.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

Experiência Profissional em áreas relacionadas ao processo educacional. (Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...).

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

Cursos que participou como docente em áreas afins ao processo educacional (Comprovação: Declarações com temporalidade, certificados, etc.).

Nome do Candidato

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Deverá ser preenchida pelo candidato)

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

Item	Título do documento apresentado	Pontuação			
		Máx.	Atribuída pelo Candidato	Atribuída pelo Avaliador	Total
1.1 Cursos de Pós-graduação (mínimo de 360h) relacionados à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e/ou Saúde Mental (Máximo 01 certificado)		8,0			
		2,0			
1.2 Cursos de Atualização (de 30 até 179h) relacionados à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e/ou Saúde Mental (Até 04 certificados)		2,0			
		2,0			
		2,0			
1.3 Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h) relacionados à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e/ou Saúde Mental (Até 02 certificados)		2,0			
		2,0			

Histórico Profissional - Experiência profissional na área da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e/ou Saúde Mental Pontuação Máxima: 10 pontos (sendo 1,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço e/ou contracheque)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Atribuída pelo Candidato	Atribuída pelo Avaliador	Total

Item	Título do documento apresentado	Pontuação			
		Máx.	Atribuída pelo Candidato	Atribuída pelo Avaliador	Total
3.1. Experiência em docência em áreas da saúde (Até 05 certificados)		5,0			
		5,0			
		5,0			
		5,0			
		5,0			
3.2. Experiência em docência em processos educacionais relacionados à área da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e/ou Saúde Mental (Até 05 certificados)		5,0			
		5,0			
		5,0			
		5,0			
3.3. Experiência em tutoria de cursos EAD (Até 02 certificados)		10,0			
		10,0			

Obs.: o mesmo certificado não pode ser apresentado para pontuar nos itens 3.1 e 3.2

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A MICRO AULA

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Clareza e objetividade	20
Utilização dos recursos didáticos	20
Manejo do tempo	20
Domínio da temática	40
Total	100

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- Envio de inscrição no prazo;

- Envio de todos os documentos exigidos devidamente preenchidos e com a comprovação daqueles que forem necessários.

DO CURRÍCULO

- Graduação;
- Formação Complementar (atualização, aperfeiçoamento e pós-graduação) relacionada aos eixos temáticos do Curso, disposto no Quadro 1 deste edital;
- Histórico profissional na área da educação e/ou da saúde;
- Experiência docente em qualquer área, em processos educacionais em saúde e em tutoria de cursos EAD.

DA MICRO AULA:

- Comparecimento e pontualidade;
- Clareza e objetividade;
- Utilização dos recursos didáticos;
- Manejo de tempo;
- Domínio de temática.

ANEXO VII

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

VAGAPLEITEADA: _____

Ao (À) Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa à etapa de..... (homologação/resultado provisório/resultado final) do Processo de Seleção para Docentes do Curso sobre Saúde Mental e Trabalho na Saúde Pública, constante no Edital Nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº _____, realizado pela Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, candidato (a) a uma vaga no processo seletivo para o processo educacional do Curso sobre Saúde Mental e Trabalho na Saúde Pública, para docente, tutor e coordenador pedagógico, apresento recurso junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____

(Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
01 a 19 de novembro de 2023	Inscrições
20, 21 e 22 de novembro de 2023	Homologação e Avaliação Curricular
23 e 24 de novembro de 2023	Interposição de Recurso
27 de novembro de 2023	Resposta a interposição de Recurso
05, 06, 07 de dezembro de 2023	Micro Aula e Arguição
11 de dezembro de 2023	Resultado Provisório
12 e 13 de dezembro de 2023	Interposição de Recurso
14 de dezembro de 2023	Resposta a interposição de Recurso
18 de dezembro de 2023	Resultado Final

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/30550/006421

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro para eventual e provável aquisição de Medicamentos destinados ao abastecimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 19 de outubro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 269/2023/GABSEC/SETUR,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/MATRÍCULA	CIDADE
010200.00691/2023	87010.000228/2023	2023/87011/000454	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE TUPIRATINS	LUANNA OLIVEIRA BRAGA Matrícula 1734280-2	TUPIRATINS - TO
010414.00693/2023	87010.000227/2023	2023/87011/000456	APOIO PARA REALIZAÇÃO DO XVI RODEIO SHOW DE TUPIRATINS - FAET.	LUANNA OLIVEIRA BRAGA Matrícula 1734280-2	TUPIRATINS - TO
010200.00696/2023	87010.000229/2023	2023/87011/000458	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO ARROZ NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO.	GUILHERME PEREIRA ROCHA Matrícula: 1605693-5	CARRASCO BONITO - TO
010200.00698/2023	87010.000230/2023	2023/87011/000460	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ.	DÉBORA LORRANNY C. BRITO Matrícula 1680725-5	PIRAQUÊ - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 0297/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscais do Convênio nº 10820.000013/2021, Processo nº 2021/10821/000550, firmado entre a Secretaria de Turismo e a Prefeitura de Ponte Alta do Bom Jesus - TO, tendo esta Agência como parceira, em consonância com o segundo termo aditivo, o Engenheiro Fiscal de Obras VINICIUS FRANCO ARAÚJO, Matrícula Funcional nº 172562 e Registro Profissional - CREA 5224-4/D-TO, e a Engenheira FERNANDA DI SILVA O. GLÓRIA, Matrícula Funcional nº 11223154-1 e Registro Profissional - CREA 13258/D-GO, para acompanhar e fiscalizar o convênio da obra de Construção da Orla da Praia do Rio Paranã em Paranã - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0298/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Disciplina sobre a alteração de responsável técnico de empresa contratada para a execução de obras e serviços pelo AGETO, aplicáveis a Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 6.606/2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, considerando o constante do Processo Administrativo nº 2023/37000/000007, RESOLVE:

Art. 1º DISCIPLINAR a alteração de responsável técnico de empresa contratada para a execução de obras e serviços pelo AGETO, aplicáveis a Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Art. 2º A alteração de responsável técnico depende de ato prévio de autorização do Presidente da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO, que será precedida do cumprimento dos requisitos estipulados por esta Portaria.

Parágrafo único. A decisão do Presidente da AGETO não se vincula ao cumprimento dos requisitos desta Portaria, podendo ser recusada por critérios de conveniência e oportunidade devidamente justificados.

Art. 3º A análise da alteração proposta, será precedida de requerimento por parte da empresa interessada com as razões que motivaram o pedido, devendo, obrigatoriamente, serem atendidos os seguintes requisitos:

I. Ser endereçado ao Presidente da AGETO;

II. Indicar os contratos a que o responsável técnico a ser substituído está vinculado;

III. Indicar o responsável técnico substituto e sua capacidade técnica;

IV. Comprovar que, ao tempo da habilitação para a licitação que originou o contrato, o responsável técnico substituto já possuía a qualificação técnica exigida;

V. Demonstrar que serão mantidas as condições exigidas à época da licitação e contratação;

VI. Demonstrar que a substituição não prejudicará a execução do objeto contratado;

VII. Ser devidamente assinado pelo responsável técnico substituto e pela empresa contratada;

VIII. Conter como anexo a documentação de qualificação técnica do profissional e demais documentos pertinentes à alteração;

Art. 4º A aceitação de alteração do responsável técnico, deve ser devidamente justificada pela administração, precedida de parecer técnico e jurídico:

I. O parecer técnico deve avaliar a manutenção das condições de qualificação técnica da contratada exigidas ao tempo da licitação que originou a contratação;

II. O parecer jurídico deve avaliar a possibilidade jurídica da alteração;

Art. 5º Autorizada as alterações solicitadas, a empresa contratada deverá entregar o documento comprovante de alteração do responsável técnico perante o conselho profissional competente, devidamente formalizado de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º A validade da alteração está condicionada ao atendimento de todas as condições referidas nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0299/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Disciplina sobre a alteração, dissolução, substituição e inclusão de empresa nos consórcios contratados e, a cisão, incorporação ou fusão das empresas contratadas para a execução de obras e serviços pelo AGETO, aplicáveis a Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 6.606/2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, considerando o constante do Processo Administrativo nº 2023/37000/000006, RESOLVE:

Art. 1º DISCIPLINAR os procedimentos de alteração, dissolução, substituição e inclusão de empresa nos consórcios contratados e a cisão, incorporação ou fusão das empresas contratadas, para a execução de obras e serviços pelo AGETO, aplicáveis a Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Art. 2º A alteração proposta depende de ato prévio de autorização do Presidente da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO, que será precedida do cumprimento dos requisitos estipulados por esta Portaria.

Parágrafo único. A decisão do Presidente da AGETO não se vincula ao cumprimento dos requisitos desta Portaria, podendo ser recusada por critérios de conveniência e oportunidade devidamente justificados.

Art. 3º A análise de alteração, dissolução, substituição e inclusão de empresa nos consórcios contratados ou a cisão, incorporação ou fusão das empresas contratadas, será precedida de requerimento com as razões que motivaram o pedido, devendo, obrigatoriamente, ser atendidos os seguintes requisitos:

I. Ser endereçado ao Presidente da AGETO;

II. Indicar os editais de licitação que originaram os contratos a que o consórcio ou empresa está vinculado;

III. Indicar a empresa que irá liderar o consórcio ou que continuará a execução do contrato;

IV. Comprovar que serão mantidas as condições de habilitação jurídica, técnica e operacional exigidas à época da licitação e contratação;

V. Comprovar que a nova composição do consórcio ou da empresa remanescente, não prejudicará a execução do objeto contratado ou as garantias prestadas ao contrato e à obra;

VI. Comprovar a existência de fatos novos ocorridos após a assinatura do contrato, que justifiquem a alteração proposta;

VII. Ser assinado por todas as empresas envolvidas, participantes, substitutas, substituídas, incluídas e excluídas;

VIII. Conter como anexo a minuta de alteração, dissolução ou substituição e demais documentos pertinentes à alteração;

Art. 4º A aceitação de alterações no consórcio contratado, deve ser devidamente justificada pela administração, precedida de parecer técnico e jurídico:

I. O parecer técnico deve avaliar a manutenção das condições de qualificação técnica e operacional;

II. O parecer jurídico deve avaliar a manutenção da qualificação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada exigidas ao tempo da licitação que originou a contratação.

Art. 5º A aceitação de cisão, incorporação ou fusão da contratada, deve ser devidamente justificada pela administração, precedida de parecer técnico e jurídico:

I. O parecer técnico deve avaliar a manutenção das condições de qualificação técnica e operacional;

II. O parecer jurídico deve avaliar a possibilidade jurídica da alteração;

III. A análise quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, exigidas ao tempo da licitação que originou a contratação, ficará a cargo da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos.

Art. 6º As alterações das empresas consorciadas deverão cumprir ainda todos os requisitos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Autorizada as alterações solicitadas, o contrato será alterado por termo aditivo e somente será efetivada após:

I. O cumprimento dos requisitos dispostos nesta Portaria;

II. A entrega do documento de alteração do consórcio ou da empresa contratada devidamente formalizado de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º A validade do termo aditivo está condicionada ao atendimento de todas as condições referidas nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0300/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta a Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores - COPREF e institui o Procedimento de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores - PARF, decorrente de violação de dispositivo legal, editalício ou contratual cometida por fornecedor em processos licitatórios sob a competência da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e considerando em vista o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Essa Portaria regulamenta a Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores - COPREF e institui, no âmbito da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura, o rito do Procedimento de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores - PARF, decorrente de violação de dispositivo legal, editalício ou contratual, cometida por fornecedor em processos licitatórios sob a competência deste órgão, ou em processos que este atue como interveniente e fiscalização, e demais atos correlatos a licitações e contratos ainda que não citados expressamente nessa Portaria.

SEÇÃO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

I. Autoridade competente: o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA a quem compete a emissão de atos de gestão devidamente especificados nesta Portaria e a decisão em segunda instância dos processos de apuração de responsabilidade de fornecedores;

II. Julgador de primeira instância: servidor da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura, nomeado pela autoridade competente para julgar em primeira instância os processos de apuração de responsabilidade de fornecedores e designar comissão processante competente para cada processo ou conjunto de processos;

III. Comissão Processante: denominada como Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores, é a comissão, permanente, nomeada pela autoridade competente com a função de processar e emitir parecer quanto à violação de dispositivo legal, editalício ou contratual;

IV. Administração: Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura;

V. Administração Pública: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

VI. Contratação: aquisição, seleção, processo licitatório, dispensa e inexigibilidade de licitação, adesão e ata de registro de preço, sistema de registro de preços, celebração e execução de contrato, dentre outros atos que gerem compromisso legal entre o fornecedor e a Administração ou a Contratante;

VII. Contratante ou área interessada: órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

VIII. Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

IX. Despacho: ato processual praticado com o fim de dar marcha aos autos;

X. Decisão interlocutória: ato processual praticado pela Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores, Julgador de Primeira Instância ou Autoridade Competente dispondo sobre questão incidental, sem resolução do mérito.

XI. Parecer Final: ato processual praticado pela Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores que dá fim à fase instrutória do processo de apuração de responsabilidade, com apuração da culpa e recomendação técnica para aplicação de penalidade ou absolvição.

XII. Decisão de Primeira Instância: ato processual praticado pelo Julgador de Primeira Instância que resolve o mérito do processo de apuração de responsabilidade do fornecedor.

XIII. Decisão de Segunda Instância: ato processual praticado pela Autoridade Competente que resolve o mérito em segunda instância em caso de recurso do fornecedor, dando a decisão final ao processo de apuração de responsabilidade do fornecedor.

XIV. Fornecedor: pessoa física ou jurídica que participe de aquisição, seleção, processo licitatório, dispensa e inexigibilidade de licitação, adesão e ata de registro de preço, sistema de registro de preços, celebração e execução de contrato, dentre outros atos que gerem compromisso legal entre o fornecedor e a Administração ou a Contratante, independentemente de sua contratação;

XV. Infração: violação de dispositivo legal, editalício ou contratual cometida por fornecedor em processo licitatório, dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, contrato administrativo, adesão e ata de registro de preço, sistema de registro de preços, e demais atos correlatos ainda que não citado expressamente nessa Portaria;

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDORES

SEÇÃO I - DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 3º A autoridade competente é o Presidente da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura, a quem cabe, dentre outros:

I. Nomear os servidores que poderão compor a Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores e o julgador de primeira instância;

II. Autorizar a abertura de processo administrativo para apuração de violação de dispositivo legal, editalício ou contratual, cometida por fornecedor nos termos desta Portaria;

III. Autorizar a utilização de veículos oficiais do órgão pela Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores e pagamento de diárias para deslocamento em diligências fora do município sede da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO;

IV. Julgar, em segunda instância, a violação de dispositivo legal, editalício ou contratual, cometida por fornecedor;

V. Realizar demais atos necessários ao bom andamento dos processos que apurem violação de dispositivo legal, editalício ou contratual, cometida por fornecedor.

SEÇÃO II - DO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 4º O Julgador de Primeira Instância, servidor nomeado com esta atribuição pelo Presidente da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura, tem as seguintes competências:

I. Receber comunicação, denúncia ou reclamação de violação de dispositivo legal, editalício ou contratual cometida por Fornecedor;

II. Expedir despacho de encaminhamento a Autoridade Competente contendo sucinto relato do caso e solicitação de autorização para abertura do competente e respectivo processo administrativo de apuração de responsabilidade de fornecedores, para apuração de violação de dispositivo legal, editalício ou contratual, cometida por fornecedor nos termos desta Portaria;

III. Designar os servidores que irão compor a Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores - COPREF do processo a ser apurado;

IV. Julgar em primeira instância a violação de dispositivo legal, editalício ou contratual, cometida por fornecedor;

V. Realizar demais atos necessários ao bom andamento dos processos que apurem violação de dispositivo legal, editalício ou contratual, cometida por fornecedor.

SEÇÃO III - DA COMISSÃO PROCESSANTE DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDORES

Art. 5º A Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores - COPREF, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos da Administração, será de natureza permanente ou especial e terá a função de processar e julgar violação cometida por Fornecedor de dispositivo legal, editalício ou contratual.

I. A comissão será formada por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente;

II. Será apto a assumir a presidência da comissão o membro que possuir Bacharelado em Direito;

III. A relatoria dos processos será distribuída ao membro que tiver relatado menos processos durante o ano, em caso de empate será distribuída para o membro que tiver a mais tempo sem receber processos da comissão;

Parágrafo único - a Portaria que nomeia os servidores que poderão compor comissões, terá validade de um ano, permitida a recondução de 2/3 dos membros titulares por mais um ano consecutivo;

Art. 6º São atribuições da Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores após designação pelo Julgador de Primeira Instância:

I. Receber a autorização de abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores e providenciar a respectiva autuação;

II. Processar a apuração da violação de dispositivo legal, editalício ou contratual cometida por Fornecedor nos termos desta Portaria;

a. Poderá a Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores designada realizar as diligências que julgar necessárias ao bom andamento processual;

b. Deverá a Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores designada realizar as diligências porventura determinadas pela autoridade competente e julgador de primeira instância;

c. Fica a Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores designada autorizada a realizar quaisquer diligências no Estado do Tocantins, tendo seu Presidente, autonomia para requerer os atos necessários para cumprimento da respectiva providência a ser diligenciada, inclusive veículos com motorista, diárias de deslocamento e o que mais for necessário ao devido andamento processual.

III. Emitir parecer final de recomendação quanto à responsabilidade e aplicação de penalidade com a devida dosimetria da pena, podendo inclusive recomendar a realização de Termo de Compromisso com a iniciativa privada para compensar os danos sofridos pela administração pública, e encaminhar os autos conclusos para julgamento em primeira instância.

IV. Praticar todos os atos necessários para o devido processamento e julgamento de caso de violação de dispositivo legal, editalício ou contratual cometida por Fornecedor, podendo, para tanto, expedir certidão, relatório, nota técnica, despacho, decisão interlocutória, ofício, memorando e demais expedientes, requerer providências das demais áreas da Administração ou da Administração Pública, requisitar pareceres técnicos e jurídicos, realizar diligências, bem como praticar demais atos importantes ao feito ainda que não expressamente descrito nesta Portaria.

CAPÍTULO III - DO RITO PROCEDIMENTAL

Art. 7º O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se em especial as fases seguintes:

I. Autuação;

II. Notificação do fornecedor;

III. Defesa prévia;

IV. Saneamento;

V. Alegações finais;

VI. Parecer final da Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores;

VII. Julgamento de primeira instância;

VIII. Fase recursal;

IX. Julgamento em segunda instância;

X. Registro e execução da penalidade e arquivamento.

Parágrafo único. As fases acima estabelecidas não impedem a adoção de outros procedimentos eleitos necessários.

SEÇÃO I - DA FASE DE AUTUAÇÃO

Art. 8º A fase de autuação do processo de apuração de responsabilidade obedecerá, em especial, aos seguintes estágios:

I. Recebimento de processo licitatório autuado pelo setor denunciante com a comunicação, denúncia ou reclamação de violação de dispositivo legal, editalício ou contratual cometida por Fornecedor e com sigilo limitado aos setores por onde tramitar;

II. Encaminhamento de memorando à Autoridade Competente contendo sucinto relato do caso e solicitação de autorização para abertura do competente e respectivo processo administrativo;

III. Autuação de processo administrativo, caso sua abertura tenha sido expressamente autorizada pela Autoridade Competente;

a. Caso seja negada a abertura, deverá a negativa ser acostada ao processo licitatório, que será devolvido à área responsável.

b. Aberto o processo administrativo de apuração de responsabilidade, este deve ser instruído com os documentos básicos, e o processo licitatório devolvido ao setor responsável com despacho ou ofício informando as providências adotadas.

IV. Designação da Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores competente, processo a ser apurado, publicação da Portaria de instauração do Procedimento de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores;

a. Publicação da portaria de instauração conterà apenas as iniciais do fornecedor e CNPJ, visando evitar prejuízos antecipados à sua imagem.

V. Processamento e julgamento do feito até seu desfecho final, com seu arquivamento, se for o caso;

§1º Caso a denúncia seja externa à administração pública o documento contendo a comunicação, denúncia ou reclamação de violação de dispositivo legal, editalício ou contratual cometida por Fornecedor deverá ser protocolado perante a Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores indicando, a suposta infração, o dispositivo legal, editalício ou contratual violado, a(s) sanção(ões) a ser(em) aplicada(s), além de trazer anexa toda a documentação comprobatória dos fatos alegados.

§2º O setor da Administração responsável pela denúncia deverá encaminhar o processo licitatório instruindo a denúncia com todos os documentos que comprovem o que se está alegando.

SEÇÃO II - DA FASE DE NOTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 9º A fase de notificação compreende o ato pelo qual o Fornecedor ou o interessado é convocado para integrar a relação processual e será dirigida ao responsável pela representação da empresa ou qualquer de seus sócios constantes no contrato social.

§1º A notificação informará o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da defesa prévia, e conterà ainda:

I. Identificação da licitante ou contratada e do órgão;

II. O número dos autos e sua forma de acesso;

III. Indicação dos fatos ou fundamentos legais pertinentes

IV. A suposta infração cometida e a respectiva sanção em caso de condenação;

V. Informação de que caso não conteste será considerado revel e o feito terá julgamento antecipado presumindo-se verdadeiras as alegações formuladas em seu desfavor;

VI. Prazo para manifestação e indicação da possibilidade de produção de provas;

VII. Alerta de que as demais comunicações, notificações e intimações inerentes ao feito serão realizadas por publicação pelo Diário Oficial do Estado sendo, portanto, de responsabilidade do Fornecedor seu devido acompanhamento.

§2º A notificação será feita:

I. Preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) indicado pelo próprio Fornecedor em seus documentos que constem nos autos da suposta infração;

a. Caso o fornecedor não responda à notificação eletrônica em 2 dias úteis será realizado o procedimento seguinte de notificação.

II. Pelo correio com aviso de recebimento;

a. Caso o aviso de recebimento retorne sem recebimento pelo fornecedor será realizado o procedimento seguinte de notificação.

b. Caso o fornecedor recuse receber a notificação ou tenha se mudado do endereço registrado em sua documentação ou CNPJ, será realizada a notificação por Diário Oficial.

III. Por edital publicado no Diário Oficial do Estado que ocorrerá quando os meios anteriores restarem infrutíferos.

a. A notificação por edital é medida de última necessidade e só será realizada em caso de exaurimento das diligências de busca de endereços do interessado junto aos bancos de dados públicos a que tem acesso a AGETO;

§3º O prazo da notificação será contado:

I. Da juntada do comprovante de recebimento nos autos, em caso de notificação realizada pelo correio com aviso de recebimento;

II. Da juntada da resposta do fornecedor ao e-mail de notificação eletrônica, em caso de notificação realizada por meio eletrônico;

III. Da publicação no Diário Oficial do Estado, em caso de notificação realizada por edital.

§4º Realizada a notificação válida, as demais comunicações ao Fornecedor inerente ao feito se darão mediante publicação no Diário Oficial do Estado e e-mail sendo, portanto, de responsabilidade do Fornecedor seu devido acompanhamento.

I. A realização da comunicação por diário oficial não impede o envio de e-mails, que terão a mesma validade e ciência do fornecedor;

§5º Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia sem que haja manifestação por parte do Fornecedor, será lavrado Termo de Revelia, o qual será juntado aos autos para fins de comprovação.

SEÇÃO III - DA FASE DE DEFESA PRÉVIA

Art. 10. A fase de defesa prévia consiste na manifestação preliminar do Fornecedor após a notificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

I. Em defesa prévia poderá o fornecedor juntar documentos, indicar e/ou requerer justificadamente as provas que pretende produzir, sob pena de indeferimento.

II. Deverá o Fornecedor apresentar em sua defesa prévia endereço de e-mail no qual receberá as intimações, independentemente de confirmação de recebimento;

a. Caso o fornecedor não apresente e-mail a ser utilizado para o fim de recebimento de intimações, todas serão feitas via diário oficial com nome completo e CNPJ da empresa investigada;

§1º Após apresentação da defesa prévia o Fornecedor poderá arguir demais razões de fato e direito, e, ainda, juntar documentos necessários à sua defesa, sem prejuízo de suas alegações finais.

§2º A ausência de apresentação de defesa prévia ensejará o julgamento antecipado do feito, presumindo-se verdadeiras as alegações fáticas formuladas em desfavor do Fornecedor.

SEÇÃO IV - DA FASE DE SANEAMENTO

Art. 11. A fase de saneamento buscará eliminar vícios, irregularidades ou nulidades, verificar se há questão processual pendente de resolução, bem como se o feito se encontra apto para julgamento.

Parágrafo único. O Fornecedor será intimado via e-mail indicado em defesa prévia para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar-se acerca do despacho saneador, sob pena de preclusão.

I. Poderá o Fornecedor produzir todas as provas em direito admitidas, desde que guardem pertinência com o objeto de apuração do procedimento instaurado.

SEÇÃO V - DA FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS

Art. 12. A fase de alegações finais será instaurada com a intimação do Fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar suas razões finais fazendo os derradeiros apontamentos em face de sua defesa.

I. Pode o fornecedor optar pela reiteração da defesa prévia em peça simples.

SEÇÃO VI - DO PARECER FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 13. Após a apresentação das alegações finais, o relator do processo de apuração de responsabilidade de fornecedores apresentará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, seu relatório final.

Art. 14. A Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após entrega do relatório final, apresentará o parecer final aprovado por todos os membros que deve conter:

I. Relatório fático;

II. Análise jurídica do caso e argumentos apresentados pelo fornecedor réu;

III. Recomendação de penalidade a ser aplicada e a devida dosimetria da sanção, ou recomendação de absolvição do fornecedor;

Art. 15. O parecer final da comissão deve conter obrigatoriamente a devida motivação técnica e jurídica, apontando os dispositivos legais, editais e/ou contratuais que a embasam.

Art. 16. Ainda que revel o fornecedor a comissão deverá fazer a completa instrução processual, com relatório final do relator e parecer final da comissão.

SEÇÃO VII - DA FASE DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 17. A fase de julgamento de Primeira Instância observará toda a instrução processual e, ao final, será prolatada a decisão final contendo o relatório dispendo acerca do contexto fático, dos fundamentos legais e do respectivo dispositivo.

§1º Constatado que o fato tido como irregular não viola dispositivo legal, editalício ou contratual, ou que os argumentos apresentados pelo Fornecedor concorrem para o afastamento de eventual sanção, o julgador poderá decidir pelo arquivamento dos autos, por meio de decisão devidamente fundamentada;

§2º Sendo rejeitados os argumentos apresentados pelo Fornecedor será aplicada a sanção correspondente e prevista nesta Portaria e nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

I. O julgador tem autonomia para decidir pela aplicação literal das sanções recomendadas pela Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores, podendo majorá-las ou minorá-las;

II. Poderá o julgador requerer a produção de novas provas, quando julgar necessário.

§3º Em caso de revelia, haverá julgamento antecipado do feito presumindo-se verdadeiras as alegações fáticas em desfavor do Fornecedor, desde que as provas e demais elementos que instruem o feito as confirmem.

§4º A pena aplicada deverá ser devidamente justificada, inclusive no caso de aplicação de sanção diversa da proposta no parecer final da Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores;

§5º A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

SEÇÃO VIII - DA FASE RECURSAL

Art. 18. A fase recursal consiste em apreciação de eventual recurso administrativo ingressado pelo Fornecedor em face da decisão de primeira instância recorrida.

I. O recurso deve conter argumentos novos e/ou apontar argumentos não apreciados pela Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores em seu parecer ou pelo julgador de primeira instância em sua decisão.

II. O recurso será dirigido à Autoridade Competente por meio do julgador de primeira instância;

a. O Julgador de primeira instância, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados de seu protocolo, poderá retratar-se da decisão prolatada;

b. Não se retratando, deverá remetê-lo à autoridade competente via despacho que conterà sucinta motivação.

§1º A Autoridade Competente deverá, irá proferir a decisão final fundamentada, na qual dará ou negará provimento recursal, ou adotará outra providência cabível, se for o caso.

I. A autoridade competente tem autonomia para adotar as recomendações da Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores de forma literal, majorá-la ou minorá-la, podendo ainda, com a devida motivação, decidir pela absolvição do fornecedor.

Art. 19. O prazo para ingresso do recurso será de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da decisão de primeira instância via e-mail fornecido em Defesa Prévia.

I. Transcorrido em branco o prazo para apresentação de recurso, será iniciada a fase de execução, exceto nos casos em que de aplicação das penalidades previstas no art. 21, IV e V, onde o processo será obrigatoriamente remetido à autoridade competente para julgamento em segunda instância;

II. Após publicação da decisão definitiva em diário oficial com todos os dados do fornecedor, as penas determinadas serão aplicadas;

§1º Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§2º O recurso terá efeito suspensivo até sua decisão final.

§3º Somente caberá recurso de decisão final, não cabendo recurso durante a tramitação do respectivo feito e decisões interlocutórias.

§4º Fica resguardo o direito de o Fornecedor apresentar a qualquer tempo ao Secretário de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação, pedido de revisão de decisão final condenatória, desde que esteja de posse de novos documentos ou outro elemento capaz de ensejar a modificação de eventual decisão de sanção.

I. O pedido de revisão será dirigido a Autoridade Competente por intermédio do Julgador de Primeira Instância, o qual, após colher parecer jurídico inerente ao pedido de revisão juntará despacho contendo breve contexto fático, deverá fazê-lo subir.

II. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

SUBSEÇÃO IX - DA FASE DE EXECUÇÃO

Art. 20. Transitada em julgado a decisão final, instaurar-se-á a fase de execução, na qual proceder-se-á:

I. Intimação do Fornecedor mediante publicação no Diário Oficial do Estado, acerca da decisão final;

II. Publicação no Diário Oficial do Estado da sanção aplicada, se houver;

III. Inscrição da sanção nos competentes sistemas de cadastrais de fornecedores (SICAF, CEIS, SIASG)

IV. Encaminhamento de eventual multa aos órgãos competentes para promoção de sua execução;

V. Encaminhamento da sanção aplicada à Controladoria-Geral do Estado para os fins devidos;

VI. Arquivamento, após a adoção das medidas de praxe.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21. As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como na forma prevista em Lei, instrumento convocatório, instrumento contratual e demais normas aplicáveis aos certames licitatórios e administração pública sendo elas:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista em Lei, instrumento convocatório, instrumento contratual e demais normas aplicáveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida na forma da Lei que rege o contrato que motivou a punição.

§1º A aplicação das sanções previstas nos incisos I a III deste artigo é de competência do Julgador de Primeira Instância da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura;

§2º Para a aplicação das penalidades descritas nos incisos IV e V os autos deverão ser encaminhados para decisão em segundo grau da autoridade competente, ainda que o fornecedor não apresente recurso, para que decida pela aplicação da sanção podendo majorá-la ou minorá-la.

§3º As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a disposta no inciso II.

§4º A aplicação das sanções obedecerá ao previsto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em seus respectivos artigos;

§5º Será aplicada ao processo de apuração de responsabilidade a Lei que rege o instrumento editalício e contratual do certame investigado, ficando as sanções restritas àquelas constantes na respectiva Lei regente.

SEÇÃO I - DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

Art. 22. Nas contratações realizadas pela Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura será obrigatória a instauração de procedimento administrativo em face de violação de dispositivo legal, editalício ou contratual relativo as seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Cometer fraude fiscal;

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Fornecedor, de desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

§2º Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a Lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

§3º Constatado o cometimento das condutas descritas nos incisos I a V deste artigo, o fornecedor estará sujeito a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Tocantins e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas de cadastramento estadual pelo prazo legal, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

§4º No caso das condutas descritas nos incisos VI a IX deste artigo, o fornecedor estará sujeito a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Tocantins e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas de cadastramento estadual pelo prazo legal, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

§5º Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 23. As penas previstas no artigo 21 desta Portaria, poderão:

I. Ser agravadas em até 50% (cinquenta por cento), quando restar comprovado que o fornecedor tenha sofrido, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a atuação dos autos do processo a que responde perante a Administração, penalidade registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou em sistemas de cadastramento do estado do Tocantins, decorrentes da prática de qualquer das condutas tipificadas no artigo anterior;

II. Ser reduzidas pela metade, apenas uma vez, ou afastarem a condenação caso reste comprovado que a conduta praticada tenha sido decorrente de falha escusável do fornecedor, ou que a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado, ou ainda diante de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou teoria da imprevisão, ou outra razão devidamente aceita pela Administração.

Art. 24. Na apuração dos fatos de que trata esta Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao fornecedor a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar os meios de prova admitidos em direito e necessários à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências devidamente justificadas e autorizadas pela Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores ou Autoridade Competente, conforme o caso.

CAPÍTULO IV - DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 25. É facultado à Administração Pública a realização de Termo de Compromisso com os Administrados nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - LINDB, que, observando a legislação aplicável.

Art. 26. A Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores, poderá em seu parecer final recomendar a realização de Termo de Compromisso com a iniciativa privada para compensar os danos sofridos pela administração pública.

I. O parecer final que recomendar a possibilidade de realização de Termo de Compromisso - TC deverá também conter, subsidiariamente, a previsão da punição cabível ao caso, para que seja aplicada quando não for possível a realização do TC.

II. Quando julgar cabível a realização de Termo de Compromisso - TC a Comissão deverá encaminhar o parecer final juntamente com a minuta do TC.

Art. 27. O Gerente de Licitação Contratos e Convênios, julgador de primeira instância, quando acolher a recomendação de realização de Termo de Compromisso - TC, deverá obrigatoriamente encaminhar os autos para a aprovação e julgamento da Autoridade Competente.

Art. 28. À autoridade competente cabe realizar a análise para aprovar ou desaprovar a realização de Termo de Compromisso - TC e, em caso de desaprovação, realizar o julgamento em segunda instância;

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Esta Portaria deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais emitidos pela Administração, em complementação às demais Leis e atos normativos aplicáveis.

Art. 30. Fica assegurada à Comissão Processante de Responsabilidade de Fornecedores, ao Julgador de Primeira Instância e à Autoridade Competente, a possibilidade de requerer manifestação jurídica da lavra da Assessoria da própria Administração ou da Procuradoria-Geral do Estado, sempre que entender necessária.

Art. 31. Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§1º Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

§2º O protocolo de documentos físicos só ocorrerá durante o horário de expediente da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura, o protocolo eletrônico via e-mail será possível em qualquer data e horário.

Art. 32. Os custos com extração de cópias, digitalização dentre outros, serão de responsabilidade do Administrado interessado e deverão ser recolhidos perante a Coletoria Estadual.

Art. 33. As normas procedimentais definidas nesta Portaria aplicam-se aos contratos celebrados com base nas federais Lei 8.666/93, 14.133/2021, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, naquilo que lhes forem cabíveis, procedendo-se aos ajustes necessários na análise do caso concreto.

Parágrafo Único. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei 14.133/2021 continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada e no edital que regulamentou o certame.

Art. 34. Considerando a necessidade de cumprimento dos preceitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, da necessidade de conhecimento da legislação pertinente as licitações e contratos públicos e o dever de fundamentação jurídica dos atos praticados, a função de Julgador de Primeira Instância será exercida exclusivamente por Bacharel em Direito.

Art. 35. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO: 2022/38960/0000359

CONTRATO: 009/2022.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA & CIA LTDA.

CPF/CNPJ: 03.125.631/0001-25

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ALTERAÇÃO DE CONSORCIADAS onde retira a Empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, transferindo suas obrigações inseridas neste contrato para a consorciada ingressante CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA & CIA LTDA, o contrato em epígrafe visa a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária do Estado do Tocantins

FIRMADO EM: 27/10/2023.

SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 120/2014.

Processo nº 000770/38960/2014.

Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

Contratada: SIVANA ENGENHARIA LTDA.

Objeto: execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica na Rodovia TO-255. Trecho: Lagoa da Confusão/Barreira da Cruz, em extensão de 47,29 km.

Valor: R\$ 4.802.939,32 (quatro milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)

Funcional programática: 38960.26.782.1152.4495, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 1.754.0000000.003872.

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2023.

Signatários: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante da Contratante e TIAGO MODESTO COSTA - Representante da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA
RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023
UASG: 925958**

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo à solicitação da Secretaria da Saúde, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 06 de dezembro de 2023, realizará a abertura da licitação que tem por objeto contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos, executivos e execução da obra de ampliação, 2ª Etapa do Hospital Geral de Gurupi (HGG), com fornecimento de mão de obra e material, conforme especificado no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/ageto/e> www.gov.br/compras. (Processo nº 2023/38960/000220). Informações pelos telefones: (63) 3218-7109.

Palmas -TO, 31 de outubro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
UASG: 927404**

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo à solicitação da Secretaria da Cultura, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 17 de novembro de 2023, realizará a abertura da licitação registro de preços que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS DO ESTADO DO TOCANTINS, conforme especificado no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/ageto/e> www.gov.br/compras. (Processo nº 2022/77011/000304). Informações pelos telefones: (63) 3218-7109. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa

Palmas -TO, 30 de outubro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023

Processo nº: 2023/26810/00062
 Contrato nº: 33/2023
 Número automático do Siafe/TO: 23001752
 Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
 Contratado: IBAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
 CNPJ: 26.447.268/0001-60
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em projetos de TI especializada em Assessoria Técnica, Capacitação, Mentoria, Instrutoria e Facilitador em Gestão Pública, com foco nas temáticas de melhoria e transformação de processos de governança de TI e elaboração de documentos técnicos de TI para apoiar a aceleração da transformação digital da Agência de Tecnologia da Informação (ATI) e consequentemente do Estado do Tocantins.
 Valor do Contrato: R\$ 1.995.000,00 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil reais).
 Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4364
 Natureza da Despesa: 3.3.90.35
 Fonte de Recursos: 500.0000000.888888
 Data da Assinatura: 18 de outubro de 2023.
 Vigência: O contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura.
 Signatários: Alírio Felix Martins Barros (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Daniel Fernandes Guimarães (Representante Legal da Contratada).

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 53, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

A Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeada por meio do Ato de nº 584 - NM, de 21 de março de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86, §único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - SUSPENDER 25 (vinte e cinco) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, da servidora VANIA DINIZ LOPES, matrícula nº 743292-3 referente ao período aquisitivo de: 2021/2022, previstas para o período de 24/10/2023 à 17/11/2023, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA
 Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 54, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

A Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeada por meio do Ato de nº 584 - NM, de 21 de março de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86 §único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - SUSPENDER 25 (vinte e cinco) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, da servidora MARIA CAROLINE DE SOUSA VANDERLEIZ, matrícula nº 1284967-2 referente ao período aquisitivo de: 2021/2022, previstas para o período de 12/10/2023 à 05/11/2023, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA
 Presidente

ATR

PORTARIA Nº 57/2023/GABPRES/ATR.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 442 - NM, de 02 de Março de 2023, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.281, de 02 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, titular e respectivo substituto do instrumento contratual da tabela abaixo:

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal	Nº Processo	Empresa Contratada	Objeto
ADELSON NETO LIMA DE SOUSA MATRÍCULA: 023203	FERNANDA MASCARENHAS BENICIO MATRÍCULA: 019609	2023/38990/00733	Mca Assessoria, Importação E Comércio Ltda - Me	Aquisição de material permanente (Rocadeira, purificador de água)

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas;

2. Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

3. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

4. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

5. Atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palmas/TO, 30 de Outubro de 2023.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

CONTRATO Nº 028/2023

PROCESSO Nº: 2023/38990/00733
CONTRATO Nº: 28/2023/COMPRAS/GGA/ATR
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR
Contratada: V3 Distribuição de Equipamentos Ltda - ME
Objeto: Aquisição de material permanente (purificador.), para atender as necessidades do órgão requisitante, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do pregão eletrônico, com motivação e finalidade descritas no projeto básico e/ou termo de referência do órgão requisitante.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.475,00 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 1.799.0000.240
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023
VIGÊNCIA: Respeitosos créditos orçamentários
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.125.1151.4049.0000
SIGNATÁRIOS: ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR - Representante da Contratante
DANIEL LIMA DOS SANTOS LOPES - Representante da Contratada

CONTRATO Nº 029/2023.

PROCESSO Nº: 2023/38990/00733
CONTRATO Nº: 29/2023/COMPRAS/GGA/ATR
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR
Contratada: Mca Assessoria, Importação e Comércio Ltda - Me
Objeto: Aquisição de material permanente (Roçadeira.), para atender as necessidades do órgão requisitante.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 1.799.0000.240
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023
VIGÊNCIA: Respeitosos créditos orçamentários
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.125.1151.4049.0000
SIGNATÁRIOS: ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR - Representante da Contratante
MARCONE NUNES FERREIRA - Representante da Contratada

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001093/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 29/11/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001605/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JF10412/TO	DETRAN	TO02799557	02/10/2023	16:41	6599-2
JF10412/TO	DETRAN	TO02799555	02/10/2023	16:41	5185-1
OUX6G85/GO	DETRAN	TO02799431	05/10/2023	15:50	5010-0
PBV4313/DF	DETRAN	TO02799666	05/10/2023	14:41	5045-0
OMR8707/GO	DETRAN	TO02799561	06/10/2023	09:20	6599-2
JCH1409/BA	DETRAN	TO02799563	06/10/2023	10:20	6599-2
KEU1491/GO	DETRAN	TO02799432	06/10/2023	10:20	5010-0
JIT6113/DF	DETRAN	TO02799434	06/10/2023	17:25	6599-2
JIT6113/DF	DETRAN	TO02799435	06/10/2023	17:25	5010-0
ONL9C28/TO	DETRAN	TO02799568	06/10/2023	17:55	5185-1
ONL9C28/TO	DETRAN	TO02799569	06/10/2023	17:55	6599-2
MWM8023/GO	DETRAN	TO02799566	06/10/2023	17:25	5185-1
OMR8707/GO	DETRAN	TO02799564	06/10/2023	09:20	5010-0
JIC3G73/BA	DETRAN	TO02799669	06/10/2023	17:17	5010-0
KEX7708/GO	DETRAN	TO02799155	06/10/2023	17:40	5010-0
NLH4507/TO	DETRAN	TO02799154	06/10/2023	11:06	6599-2
OLH2028/TO	DETRAN	TO02799667	06/10/2023	10:18	5010-0
JFM8891/GO	DETRAN	TO02799575	07/10/2023	11:10	5010-0
NKA1G45/GO	DETRAN	TO02799436	07/10/2023	10:20	5010-0
QKF6961/TO	DETRAN	TO02799437	07/10/2023	16:35	5010-0
PQV7H65/GO	DETRAN	TO02799571	07/10/2023	10:01	5045-0
JH17061/TO	DETRAN	TO02799670	07/10/2023	09:35	5010-0
MV8296/TO	DETRAN	TO02799156	07/10/2023	09:30	6599-2
KOM5F75/DF	DETRAN	TO02799158	07/10/2023	10:18	5185-1
JJ5E12/GO	DETRAN	TO02799159	07/10/2023	11:02	5045-0
IVV1H32/TO	DETRAN	TO02799728	09/10/2023	08:35	5967-0
REG6D34/TO	DETRAN	MB00004007	27/10/2023	08:04	6920-1
MWW0B46/TO	DETRAN	MB00004009	27/10/2023	08:26	6920-1
QKC5011/TO	DETRAN	MB00004010	27/10/2023	08:32	6920-1
MXG7B44/TO	DETRAN	MB00004011	27/10/2023	08:38	6920-1
QWA045/TO	DETRAN	MB00004012	27/10/2023	08:44	6920-1
KET2J48/TO	DETRAN	MB00004013	27/10/2023	08:49	6920-1
NXP8E17/TO	DETRAN	MB00004014	27/10/2023	08:55	6920-1
QES2E46/TO	DETRAN	MB00004015	27/10/2023	08:59	6920-1
QKL6A99/TO	DETRAN	MB00004016	27/10/2023	09:12	6920-1
OLL8G69/TO	DETRAN	MB00004017	27/10/2023	09:14	6920-1
OLIH52/TO	DETRAN	MB00004018	27/10/2023	09:15	6920-1
HRE1G81/TO	DETRAN	MB00004019	27/10/2023	09:18	6920-1
QWC8E96/TO	DETRAN	MB00004020	27/10/2023	09:19	6920-1
QOK7J04/TO	DETRAN	MB00004021	27/10/2023	09:20	6920-1
OYC5F92/TO	DETRAN	MB00004022	27/10/2023	09:21	6920-1
MXB5E20/TO	DETRAN	MB00004023	27/10/2023	09:22	6920-1
PSP2A72/TO	DETRAN	MB00004024	27/10/2023	09:25	6920-1
MWJ2I57/TO	DETRAN	MB00004025	27/10/2023	09:25	6920-1
CBW9G24/TO	DETRAN	MB00004026	27/10/2023	09:26	6920-1
OGJ7C46/TO	DETRAN	MB00004027	27/10/2023	09:27	6920-1
QKG0C99/TO	DETRAN	MB00004028	27/10/2023	09:27	6920-1
QMX2D64/TO	DETRAN	MB00004029	27/10/2023	09:29	6920-1
QKF8E59/TO	DETRAN	MB00004030	27/10/2023	09:37	6920-1
KD15A29/TO	DETRAN	MB00004031	27/10/2023	09:42	6920-1
QK18F86/TO	DETRAN	MB00004032	27/10/2023	09:46	6920-1
MWE8B25/TO	DETRAN	MB00004033	27/10/2023	09:50	6920-1
NP61H90/TO	DETRAN	MB00004034	27/10/2023	09:51	6920-1
OLH9B85/TO	DETRAN	MB00004035	27/10/2023	09:54	6920-1
HNB5H78/TO	DETRAN	MB00004036	27/10/2023	09:55	6920-1
QKH4H49/TO	DETRAN	MB00004037	27/10/2023	09:56	6920-1
RNY7E14/TO	DETRAN	MB00004038	27/10/2023	09:58	6920-1
QKE7C77/TO	DETRAN	MB00004039	27/10/2023	10:00	6920-1
MW3F63/TO	DETRAN	MB00004040	27/10/2023	10:10	6920-1
KFA3J90/TO	DETRAN	MB00004041	27/10/2023	10:14	6920-1
OMO2D45/TO	DETRAN	MB00004042	27/10/2023	10:14	6920-1
OGP8C87/TO	DETRAN	MB00004043	27/10/2023	10:17	6920-1
OOD4H67/TO	DETRAN	MB00004115	27/10/2023	14:38	6920-1
JVZ6982/TO	DETRAN	MB00004116	27/10/2023	14:41	6920-1
DHQ7C07/TO	DETRAN	MB00004117	27/10/2023	14:56	6920-1
QJ09C32/TO	DETRAN	MB00004118	27/10/2023	15:02	6920-1
NKO9660/TO	DETRAN	MB00004119	27/10/2023	15:07	6920-1
QKF0G72/TO	DETRAN	MB00004120	27/10/2023	15:24	6920-1

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QPK6G03/GO	DETRAN	MB00001736	25/09/2023	09:31	6920-1

JI5C19/TO	DETRAN	MB00004121	27/10/2023	15:48	6920-1
QKB9F73/TO	DETRAN	MB00004122	27/10/2023	16:49	6920-1
OVC1I03/TO	DETRAN	MB00004123	27/10/2023	17:48	6920-1
MWN3126/TO	DETRAN	MB00004124	27/10/2023	18:27	6920-1
JFE0E22/TO	DETRAN	MB00004125	27/10/2023	19:08	6920-1
QVE1E99/MA	DETRAN	SJ00EF4018	28/10/2023	20:48	7366-2
QWCSA19/TO	DETRAN	SJ00EF4019	28/10/2023	23:55	5274-1
QKM4860/TO	DETRAN	SJ00EU0091	28/10/2023	23:52	7048-1
PTP8780/MA	DETRAN	SJ00EB10BB	29/10/2023	01:14	5738-0
EQZ3945/TO	DETRAN	SJ00HF400H	29/10/2023	01:30	5380-0
RCD3E30/TO	DETRAN	SJ00HF400I	29/10/2023	01:35	5380-0
MWUS002/TO	DETRAN	SJ008C405Q	29/10/2023	01:31	5380-0
RSF9E98/TO	DETRAN	SJ00HB1079	29/10/2023	01:37	5452-1
MXB5354/TO	DETRAN	SJ00GL406Y	29/10/2023	01:37	6599-2
MXB5354/TO	DETRAN	SJ00GL406Z	29/10/2023	01:54	7030-1
EQZ3945/TO	DETRAN	SJ00HF400J	29/10/2023	01:48	6599-2
RSD8B90/TO	DETRAN	SJ00G6101H	29/10/2023	01:56	5274-1
MWA2J27/TO	DETRAN	SJ008B0046	29/10/2023	02:10	6599-2
NHN6A43/TO	DETRAN	SJ008D6047	29/10/2023	03:45	5720-0
QWC3A98/TO	DETRAN	SJ00HR1015	29/10/2023	07:52	6050-1
MVY4206/TO	DETRAN	SJ00EB10BC	29/10/2023	08:03	5738-0
SCS0H55/GO	DETRAN	TO02799583	14/10/2023	10:10	5045-0
ONL6231/TO	DETRAN	TO02799584	14/10/2023	10:39	5185-1
PBB6232/DF	DETRAN	TO02799733	13/10/2023	10:57	5525-0
JFD2A12/TO	DETRAN	TO02799734	13/10/2023	10:57	5525-0
HLI6672/TO	DETRAN	TO02799736	13/10/2023	10:57	5525-0
JIX4869/DF	DETRAN	TO02799737	14/10/2023	17:00	5525-0
SIM6C66/MG	DETRAN	TO02799739	14/10/2023	17:07	5525-0
JHW8469/GO	DETRAN	TO02799740	14/10/2023	17:08	5525-0
JHW1434/TO	DETRAN	TO02799741	14/10/2023	17:10	5525-0
OLH2419/TO	DETRAN	TO02799742	14/10/2023	17:12	5525-0
JJ1A57/TO	DETRAN	TO02799732	13/10/2023	10:56	5487-0
JVR1231/PA	DETRAN	TO02718324	12/10/2023	22:18	5169-1
NGW5551/TO	DETRAN	TO02759101	12/10/2023	22:07	7579-0
QWFOH27/TO	DETRAN	TO02719390	12/10/2023	22:00	5010-0
NGF6J23/TO	DETRAN	TO02759720	12/10/2023	23:07	5010-0
RSE5J06/TO	DETRAN	TO02796276	12/10/2023	22:43	5010-0
MWY8735/TO	DETRAN	SJ00HW1048	29/10/2023	09:46	5452-2
QKK4B28/TO	DETRAN	TO02718609	12/10/2023	23:45	5010-0
QKF2912/TO	DETRAN	SJ00HW1049	29/10/2023	09:52	6050-1
MXA1275/TO	DETRAN	TO02718711	12/10/2023	22:27	5010-0
RSCA433/TO	DETRAN	TO02718712	12/10/2023	23:03	5010-0
MWM8023/GO	DETRAN	TO02799565	06/10/2023	17:25	5045-0
FMF2692/TO	DETRAN	SJ006FD04N	29/10/2023	06:58	7633-1
MWV6E52/TO	DETRAN	SJ00JF1002	29/10/2023	11:16	7340-0
RIM0E48/TO	DETRAN	TO02693130	13/10/2023	10:40	6670-0
MWC8207/TO	DETRAN	TO02693129	12/10/2023	17:54	5215-2
MWC8207/TO	DETRAN	TO02693128	12/10/2023	17:54	6076-0
MWC8207/TO	DETRAN	TO02693127	12/10/2023	17:54	5835-0
MWC8207/TO	DETRAN	TO02693126	12/10/2023	17:54	6599-2
QWE8B89/TO	DETRAN	TO02693124	12/10/2023	21:26	6670-0
QWE8B89/TO	DETRAN	TO02693123	12/10/2023	21:26	6599-2
NMX1472/TO	DETRAN	TO02693122	12/10/2023	21:09	6599-2
OLL0626/TO	DETRAN	TO02693121	12/10/2023	21:00	6599-2
OLN8022/TO	DETRAN	TO02693120	04/10/2023	12:27	7633-1
RN25I94/GO	DETRAN	TO02693119	03/10/2023	16:58	5185-1
QKE2231/TO	DETRAN	TO02693105	12/10/2023	20:46	5118-0
QKL5502/TO	DETRAN	TO02693111	14/10/2023	08:56	5010-0
MXE7A44/TO	DETRAN	TO00228066	12/10/2023	18:01	5118-0
MXE7A44/TO	DETRAN	TO00228065	12/10/2023	18:01	5010-0
RSC5J15/TO	DETRAN	TO00228064	12/10/2023	17:24	5118-0
RSC5J15/TO	DETRAN	TO00228063	12/10/2023	17:24	5010-0
MWA1H01/TO	DETRAN	TO02693109	12/10/2023	21:40	6670-0
MWA1H01/TO	DETRAN	TO02693110	12/10/2023	21:40	6726-1
QDH6884/PA	DETRAN	TO02693114	14/10/2023	09:25	5010-0
QDH6884/PA	DETRAN	TO02693115	14/10/2023	09:25	5118-0
MWA1H01/TO	DETRAN	TO02693107	12/10/2023	21:36	5010-0
MWA1H01/TO	DETRAN	TO02693108	12/10/2023	21:40	5118-0
QKL5502/TO	DETRAN	TO02693113	14/10/2023	09:01	6670-0
QKL5502/TO	DETRAN	TO02693112	14/10/2023	09:01	5118-0
OMQ9E59/TO	DETRAN	TO02693622	14/10/2023	08:27	5428-4
OLJ0818/TO	DETRAN	TO02693620	13/10/2023	19:34	6858-0
RSB8E46/TO	DETRAN	TO02693617	12/10/2023	21:24	7072-2
MWZ3003/TO	DETRAN	TO02693117	14/10/2023	16:05	6599-2
QDH6884/PA	DETRAN	TO02693116	14/10/2023	09:25	6599-2
MXF9482/TO	DETRAN	TO02693619	13/10/2023	19:10	6599-2
MXF9482/TO	DETRAN	TO02693618	13/10/2023	19:10	6670-0
OLJ0818/TO	DETRAN	TO02693621	13/10/2023	19:34	6599-2
MWZ3003/TO	DETRAN	TO02693118	14/10/2023	10:05	6726-1
RIM2F81/TO	DETRAN	TO02693610	14/10/2023	10:03	5010-0

MWY7423/TO	DETRAN	TO02693612	14/10/2023	17:00	5010-0
APQ7983/TO	DETRAN	TO02693613	14/10/2023	17:19	6670-0
MWV4311/TO	DETRAN	TO02693614	14/10/2023	17:48	6599-2
MWV4311/TO	DETRAN	TO02693615	14/10/2023	17:48	5010-0
MWV4311/TO	DETRAN	TO02693616	14/10/2023	17:48	5118-0
QKG4853/TO	DETRAN	TO02693603	13/10/2023	18:01	6653-1
JTY1826/PA	DETRAN	TO02693604	13/10/2023	18:26	6599-2
OLK6633/TO	DETRAN	TO02693605	13/10/2023	18:50	5010-0
OLK6633/TO	DETRAN	TO02693606	13/10/2023	18:50	5118-0
RIM2I76/TO	DETRAN	TO02693607	13/10/2023	19:07	6670-0
MWN4C05/TO	DETRAN	TO02693601	12/10/2023	17:05	5010-0
MWV7D32/TO	DETRAN	TO02693602	12/10/2023	20:15	6670-0
QWF0B75/TO	DETRAN	TO0198282	13/10/2023	18:40	7072-1
RON7H22/MA	DETRAN	SJ00AX3027	29/10/2023	14:33	5967-0
RSF4A05/TO	DETRAN	SJ00BD2030	29/10/2023	18:12	6637-1
QWC2J09/TO	DETRAN	SJ009Z10AZ	29/10/2023	20:40	6653-1
QWE5F88/TO	DETRAN	SJ00AQ2027	29/10/2023	21:10	5835-0
RSE1F55/TO	DETRAN	SJ00GO105S	29/10/2023	21:21	7048-1
QKA0594/TO	DETRAN	SJ00EH204H	29/10/2023	19:50	5169-1
RSE1F55/TO	DETRAN	SJ00GO105T	29/10/2023	21:25	5835-0
RSE8E52/TO	DETRAN	SJ00AQ2028	29/10/2023	21:31	6653-1
MWE2624/TO	DETRAN	SJ00E1C02M	29/10/2023	21:27	6530-0
NKY6B60/TO	DETRAN	SJ00V1036	29/10/2023	20:20	6530-0
QKK0828/TO	DETRAN	SJ00AO10CD	29/10/2023	21:42	5835-0
SCF9B26/GO	DETRAN	SJ00GO105W	29/10/2023	21:46	5061-0
QKE3G94/TO	DETRAN	SJ00HF400K	29/10/2023	20:28	5720-0
MVX0E65/TO	DETRAN	SJ008J305Z	29/10/2023	22:54	6599-2
JEM3975/TO	DETRAN	SJ00F6102I	29/10/2023	22:56	5452-1
MVX0E65/TO	DETRAN	SJ008J3060	29/10/2023	22:59	5169-1
JEM3975/TO	DETRAN	SJ00F6102J	29/10/2023	23:03	6530-0
QTO8H35/TO	DETRAN	MB00004044	27/10/2023	10:19	6920-1
NGE4B53/TO	DETRAN	MB00004045	27/10/2023	10:20	6920-1
MXA6G78/TO	DETRAN	MB00004046	27/10/2023	10:22	6920-1
JHW9H18/TO	DETRAN	MB00004047	27/10/2023	10:24	6920-1
EPF7H93/TO	DETRAN	MB00004048	27/10/2023	10:27	6920-1
MWL6D62/TO	DETRAN	MB00004049	27/10/2023	10:29	6920-1
MWE1H90/TO	DETRAN	MB00004050	27/10/2023	10:31	6920-1
RTO4I52/TO	DETRAN	MB00004051	27/10/2023	10:39	6920-1
PRJ1G70/TO	DETRAN	MB00004052	27/10/2023	10:42	6920-1
QKH5F80/TO	DETRAN	MB00004053	27/10/2023	10:44	6920-1
OYC3204/TO	DETRAN	MB00004054	27/10/2023	10:44	6920-1
HOR9A97/TO	DETRAN	MB00004055	27/10/2023	10:47	6920-1
MXG3D46/TO	DETRAN	MB00004056	27/10/2023	10:51	6920-1
QUO4I21/TO	DETRAN	MB00004057	27/10/2023	10:53	6920-1
MWR4A34/TO	DETRAN	MB00004058	27/10/2023	10:54	6920-1
MWC1G36/TO	DETRAN	MB00004059	27/10/2023	10:55	6920-1
RSB3A37/TO	DETRAN	MB00004060	27/10/2023	11:09	6920-1
JBG1F70/TO	DETRAN	MB00004061	27/10/2023	11:12	6920-1
OYB7H93/TO	DETRAN	MB00004062	27/10/2023	11:17	6920-1
QKK6121/TO	DETRAN	MB00004063	27/10/2023	11:22	6920-1
POR4C42/TO	DETRAN	MB00004064	27/10/2023	11:23	6920-1
OIX4B12/TO	DETRAN	MB00004065	27/10/2023	11:26	6920-1
OYC8J26/TO	DETRAN	MB00004066	27/10/2023	11:34	6920-1
JGR8G96/TO	DETRAN	MB00004067	27/10/2023	11:36	6920-1
HMB7F74/TO	DETRAN	MB00004068	27/10/2023	11:38	6920-1
QDR3C90/TO	DETRAN	MB00004069	27/10/2023	11:40	6920-1
QKD2A65/TO	DETRAN	MB00004070	27/10/2023	11:41	6920-1
HTD0F70/TO	DETRAN	MB00004071	27/10/2023	11:47	6920-1
QKB9E90/TO	DETRAN	MB00004072	27/10/2023	11:52	6920-1
RSA1A25/TO	DETRAN	MB00004073	27/10/2023	11:59	6920-1
KJP2J58/TO	DETRAN	MB00004074	27/10/2023	12:05	6920-1
KGZ1F57/TO	DETRAN	MB00004075	27/10/2023	12:06	6920-1
RBR3D28/TO	DETRAN	MB00004076	27/10/2023	12:08	6920-1
CNS2J88/TO	DETRAN	MB00004077	27/10/2023	12:09	6920-1
KAMA444/TO	DETRAN	MB00004078	27/10/2023	12:12	6920-1
MWY7F05/TO	DETRAN	MB00004079	27/10/2023	12:16	6920-1
OTW6D70/TO	DETRAN	MB00004080	27/10/2023	12:16	6920-1
OGO1D19/TO	DETRAN	MB00004081	27/10/2023	12:16	6920-1
OIS8C76/TO	DETRAN	MB00004082	27/10/2023	12:18	6920-1
OLM3F71/TO	DETRAN	MB00004083	27/10/2023	12:21	6920-1
RMG4H22/TO	DETRAN	MB00004084	27/10/2023	12:23	6920-1
PRX5B38/TO	DETRAN	MB00004085	27/10/2023	12:23	6920-1
RSAA8J99/TO	DETRAN	MB00004086	27/10/2023	12:29	6920-1
HHG5H82/TO	DETRAN	MB00004087	27/10/2023	12:35	6920-1
QWD3J65/TO	DETRAN	MB00004088	27/10/2023	12:38	6920-1
PIK5D21/TO	DETRAN	MB00004089	27/10/2023	12:39	6920-1
QKC8234/TO	DETRAN	MB00004090	27/10/2023	12:41	6920-1
MWZ1E50/TO	DETRAN	MB00004091	27/10/2023	12:48	6920-1
OFQ3H89/TO	DETRAN	MB00004092	27/10/2023	12:50	6920-1
BWK0F12/TO	DETRAN	MB00004093	27/10/2023	12:57	6920-1

PIL3H21/TO	DETRAN	MB00004094	27/10/2023	12:58	6920-1
QVX9G28/TO	DETRAN	MB00004095	27/10/2023	13:04	6920-1
QYW6A32/TO	DETRAN	MB00004096	27/10/2023	13:05	6920-1
POF9E69/TO	DETRAN	MB00004097	27/10/2023	13:10	6920-1
PQY9A67/TO	DETRAN	MB00004098	27/10/2023	13:11	6920-1
NEJ6313/TO	DETRAN	MB00004099	27/10/2023	13:19	6920-1
QKE2991/TO	DETRAN	MB00004100	27/10/2023	13:29	6920-1
QWF5H12/TO	DETRAN	MB00004101	27/10/2023	13:29	6920-1
QKL9466/TO	DETRAN	MB00004102	27/10/2023	13:36	6920-1
MWY2J64/TO	DETRAN	MB00004103	27/10/2023	13:38	6920-1
PRL2H19/TO	DETRAN	MB00004104	27/10/2023	13:46	6920-1
QLNSI33/TO	DETRAN	MB00004105	27/10/2023	13:51	6920-1
JEZ6E56/TO	DETRAN	MB00004106	27/10/2023	13:54	6920-1
RNF4F77/TO	DETRAN	MB00004107	27/10/2023	13:56	6920-1
QKH0E19/TO	DETRAN	MB00004108	27/10/2023	13:56	6920-1
FNVOA63/TO	DETRAN	MB00004109	27/10/2023	13:59	6920-1
JIM1J30/TO	DETRAN	MB00004110	27/10/2023	14:01	6920-1
OL1A19/TO	DETRAN	MB00004111	27/10/2023	14:02	6920-1
MWS6B65/TO	DETRAN	MB00004112	27/10/2023	14:02	6920-1
PSP5H03/TO	DETRAN	MB00004113	27/10/2023	14:07	6920-1
NWL0H41/TO	DETRAN	MB00004114	27/10/2023	14:09	6920-1

FAPT**PORTARIA Nº 47/2023/GABPRES/FAPT,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO Nº 424 - NM, de 1º de março de 2023, publicada no DOE Nº 6280, de 1º de março de 2023;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 15/11/2023 a 14/12/2023 do servidor Gilberto Ferreira dos Santos, Cargo/Função: Técnico Agrícola/Gerente de Pesquisa e Inovação, Número Funcional: 724819-1 e CPF nº 600.xxx.xxx-xx, referente ao período aquisitivo de 14/11/2022 a 13/11/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-la do referido benefício em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

IGEPREV**PORTARIA Nº 2267, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao segurado Cilsom de Lima.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 104/2023/ASJUR, que determina o cumprimento da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0005125-04.2022.8.27.2700, que tramita no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Portaria nº 428/2023/GASEC, de 11 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.307, de 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Ato nº 3.284-AP, de 29 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.536, de 30 de dezembro de 2011, referente ao segurado CILSOM DE LIMA, a fim de considerar os proventos correspondentes ao cargo de Agente de Polícia, Classe I, Referência "G", conforme consta do processo nº 2023.04.00024R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 21/2023

Processo nº: 2023/24830/000250

Nº Contrato: 21/2023

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

Contratada: ESPECIALIZE LTDA CNPJ: 49.696.956/0001-69

Objeto: Autorização de uso onerosa de imóvel de propriedade do Instituto de Gestão Previdenciária, localizado na cidade de Gurupi - Tocantins.

Valor Estimado: Valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

Fundamentação Legal: Termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações Vigência: 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato

Assinatura: 22/09/2023

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO

Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO

Edival Santos Correia - Representante da ESPECIALIZE LTDA

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 69/2023,
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DE REGISTRO DE ATO EMPRESARIAL NO ÂMBITO DA JUNTA COMERCIAL.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições estabelecidas no art. 25, X e XVII, do Decreto federal nº 1.800/96; no art. 126, Parágrafo único, da Instrução Normativa DREI nº 81/20; no art. 61 da Lei nº 9.784/99, e,

Considerando ainda, o DESPACHO PR/ nº 37/2023, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a suspensão dos efeitos do registro da Oitava Alteração Contratual arquivada em 19/05/2023, sob nº 20230300928 da sociedade J. DEMITO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 14.021.622/0001-00, com o devido bloqueio administrativo do seu cadastro, conforme consta do Processo Administrativo nº. 2023/20571/000012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 1º de novembro de 2023.

ISSAM SAADO
Presidente

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 2023/20571/000012
INTERESSADO: BAGGIO PARTICIPAÇÕES LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO PLENÁRIO

O Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, vêm por meio deste, notificá-los que tramita nesta autarquia processo administrativo em epigrafe, com recurso interposto pela empresa BAGGIO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 18.228.019/0001-55, que requer o desarquivamento da Oitava Alteração do Contrato Social registrada em 19/05/2023 sob nº 20230300928 da sociedade J. DEMITO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 14.021.622/0001-00, no qual alega descumprimento do quórum de 3/4 (três quartos) do capital social, previsto na Cláusula 35ª da Sétima Alteração Contratual arquivada em 26/10/2022 sob nº 20220577048.

Ficam os notificados relacionados abaixo nas pessoas de seus representantes legais para se manifestarem - caso queiram, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste, como forma de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A manifestação poderá ser entregue pessoalmente em nossa sede administrativa localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO 5, nº 07, Lote 12, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-030, ou pelo e-mail: secretariageral.jucetins@gmail.com.

Informamos que o acesso a íntegra do processo, mediante vista, bastando agendar previamente por e-mail: secretariageral.jucetins@gmail.com.

NOTIFICADOS: DV3 PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF: 21.959.235/0001-85, Endereço: Avenida Tocantins, s/nº Quadra 02, Lote 16, Setor Anhanguera, Araguaína/TO, CEP: 77.818-550. JC E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 45.960.690/0001-69, Endereço: Rua W-05, Quadra 01, Lote 03, Setor Jardim Itatiaia, Araguaína/TO, CEP: 77.813-377. PH E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 45.949.862/0001-01, Endereço: Rua Gonçalves Ledo, nº 323, Bairro São João, Araguaína/TO, CEP: 77.807-130. MAP TRÊS CORAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 45.909.494/0001-60, Endereço: Alameda das Rodas, Quadra 03, Lote 22, Loteamento Jardins Siena, Araguaína/TO, CEP: 77.828-522. Palmas, 1º de novembro de 2023. (aa) Erihan Souza Milhomem - Secretário-Geral da Junta.

NATURATINS

PORTARIA CONJUNTA Nº 04/2023/SEMARH/SEPEA/SETUR/SICS/NATURATINS/GABIN, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a proibição da pesca profissional no local que determina e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, da Constituição do Estado; a SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Medida Provisória nº 2, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019; o SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.902, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019; o SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado e; o PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de julho de 1997 e Lei Federal nº Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que é dever do poder público promover a defesa do meio ambiente, preservando-o para as presentes e futuras gerações, conforme art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar limites para captura e transporte de pescado de modo a não comprometer a fauna aquática;

CONSIDERANDO a alta incidência na utilização de redes de pesca no Reservatório da Usina Hidrelétrica Luiz Eduardo Magalhães, notadamente nos municípios de Palmas e Porto Nacional - TO;

CONSIDERANDO a alta incidência na utilização de redes de pesca no Reservatório da Usina Hidrelétrica Estreito, notadamente nos municípios de Babaçulândia, Darcinópolis e Palmeiras do Tocantins;

CONSIDERANDO a importância dos ambientes de tributários na reprodução e manutenção de espécies componentes do recurso pesqueiro na bacia do rio Tocantins;

CONSIDERANDO que estes ambientes são particularmente vulneráveis à pressão exercida pela pesca predatória pela elevada concentração de exemplares especialmente de espécies de peixes migratórias;

CONSIDERANDO que compete ao NATURATINS Licenciar, fiscalizar, monitorar e orientar a atividade pesqueira no Estado do Tocantins, consoante o disposto na Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de julho de 1997, bem como a adoção de todas as medidas legais e administrativas necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação ambiental de qualquer origem e natureza, conforme disposições da Lei Estadual nº 261, de 20 de fevereiro de 1991;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Federal nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências;

RESOLVEM:

Art. 1º Proibir, pelo período de 12 (doze) meses o exercício da atividade de pesca profissional, no Reservatório da Usina Hidrelétrica Luiz Eduardo Magalhães, municípios de Palmas e Porto Nacional e no Reservatório da Usina Hidrelétrica Estreito, municípios de Babaçulândia, Darcinópolis e Palmeiras do Tocantins, em sua totalidade, de acordo com os limites municipais, conforme Anexo único desta Portaria.

Art. 2º Ficam excluídas da proibição a que se refere o artigo anterior:

I - a pesca artesanal compreendida como de subsistência, praticada por pescadores ribeirinhos, nos moldes do art. 4º, IV da Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de julho de 1997, sendo vedada a comercialização do pescado;

II - a pesca, a captura, a venda e/ou estocagem de pescado realizada por pescadores artesanais profissionais inscritos no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP, nos moldes dos artigos 2º, XXII, 4º, 8º e 24, da Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009, e previamente cadastrados no NATURATINS;

III - o exercício da pesca amadora esportiva na modalidade "pesque e solte" com a utilização de anzol sem fisga, desde que portando carteira de pesca amadora;

IV - a pesca, a captura e/ou estocagem de pescado, exclusivamente para consumo no local da pesca, para as modalidades esportiva e amadora, em conformidade com os limites de quantidade máxima e de tamanhos mínimos e máximos, estabelecidos pelo NATURATINS, por pescador Licenciado;

V - a pesca de caráter científico, previamente autorizada pelo órgão ambiental competente, no âmbito do estado;

VI - a despesca, o transporte, a comercialização, o beneficiamento, a industrialização e o armazenamento do pescado das espécies provenientes de pisciculturas devidamente autorizadas e/ou licenciadas pelo órgão ambiental competente, com a comprovação de origem.

§1º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, deverão ser observados os limites de transporte e de tamanhos mínimos e máximos estabelecidos pelo NATURATINS.

§2º Para fins de fiscalização, na hipótese prevista no inciso II deste artigo, o pescador artesanal profissional deverá ser identificado através do Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP e apresentar autorização específica do NATURATINS.

Art. 3º O descumprimento desta Portaria ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e demais normas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

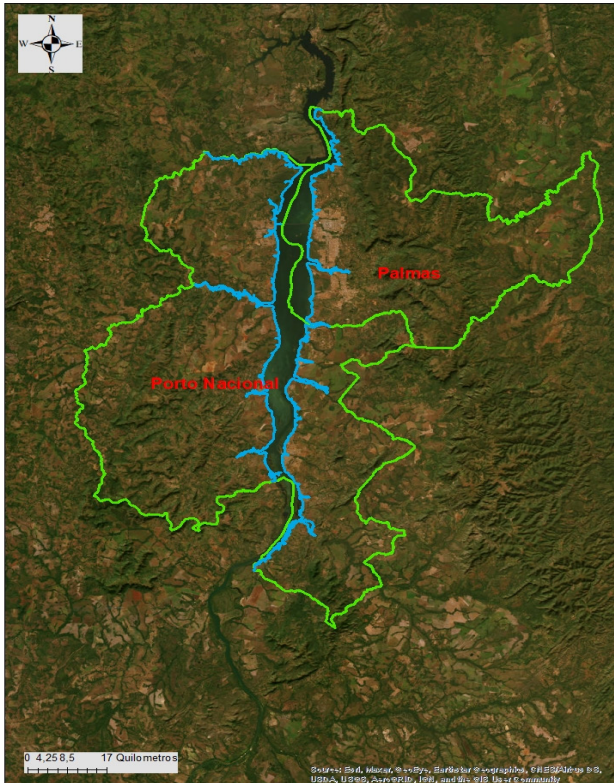
MIYUKI HYASHIDA
Secretária da Pesca e Aquicultura

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário do Turismo

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário da Indústria, Comércio e Serviços

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

ÁREA/POLIGONAL DE ABRANGÊNCIA DA PROIBIÇÃO DA PESCA PROFISSIONAL NO RESERVATÓRIO DA USINA HIDRELÉTRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PALMAS E PORTO NACIONAL



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 198/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/356C5B-2023 (Documento 2023/40311/015049), lavrado em desfavor da Sra. Noemia Fernandes Soares, C.P.F xxx.xxx.xxx-04, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar uma área de 36.8353 hectares de vegetação nativa, em área remanescente na fazenda Chapadão (EAR) 2384618). Sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, conforme carta imagem-mapa 227/2023 ". Providências determinadas: Providenciar o licenciamento ambiental da atividade exercida no imóvel; Fazenda Chapadão, junto ao órgão competente

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

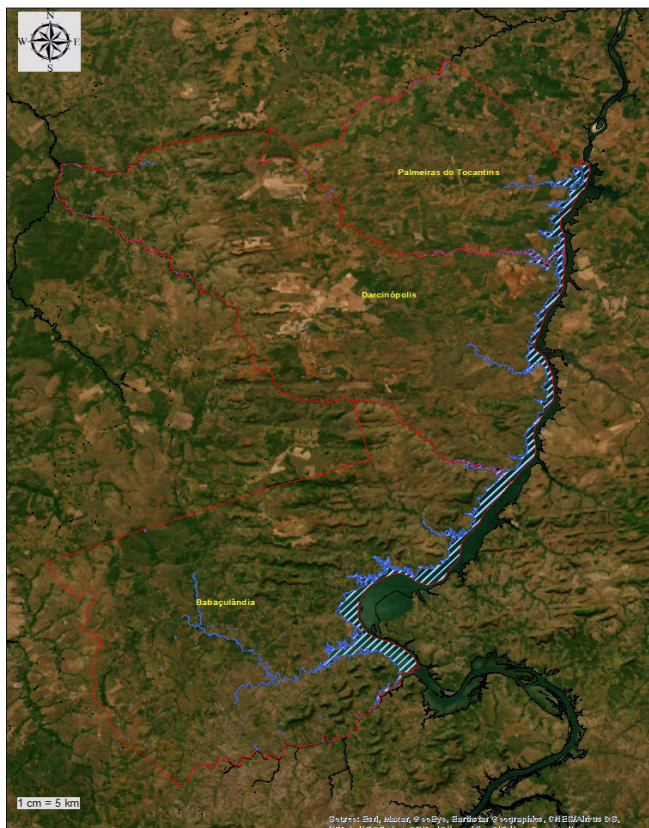
CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sr. Noemia Fernandes Soares, C. P. F xxx. xxx.xxx-04, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

ÁREA/POLIGONAL DE ABRANGÊNCIA DA PROIBIÇÃO DA PESCA PROFISSIONAL NO RESERVATÓRIO DA USINA HIDRELÉTRICA ESTREITO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA, DARCIÑÓPOLIS E PALMEIRAS DO TOCANTINS



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 199/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/1C5A59-2023 (Documento 2023/40311/015123), lavrado em desfavor da Sra. Noemia Fernandes Soares, C.P.F xxx.xxx.xxx-04, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar uma área de 1.5426 hectares de vegetação nativa, em área remanescente na fazenda Chapadão (EAR) 2384618). Sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, conforme carta imagem-mapa 227/2023 ". Providências determinadas: Providenciar o licenciamento ambiental da atividade exercida no imóvel; Fazenda Chapadão, junto ao órgão competente

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sr. Noemia Fernandes Soares, C. P. F xxx.xxx.xxx-04, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 200/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/DC8DB1-2023 (Documento 2023/40311/015136), lavrado em desfavor da Sra. Noemia Fernandes Soares, C.P.F xxx.xxx.xxx-04, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar e danificar uma total área de 5.4094 hectares de vegetação nativa, em área de preservação permanente- APP na fazenda Chapadão (CAR 2384618). Sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, conforme carta imagem-mapa 227/2023 ". Providências determinadas: Providenciar E APRESENTAR O Plano de Recuperação das áreas degradadas-PRAD, junto ao órgão competente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sr. Noemia Fernandes Soares, C. P. F xxx.xxx.xxx-04, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 201/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/6CED02-2023 (Processo 2023/40311/015039), lavrado em desfavor da Sra. Noemia Fernandes Soares, C.P.F. xxx.xxx.xxx-04, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar uma área de 36.8353 hectares de vegetação nativa em área remanescente na Fazenda Chapadão (CAR 2384618), sem licença ou autorização do órgão ambiental competente conforme Carta Imagem-mapa 227/2023. " Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/4FAEAD-2023(Processo 2023/40311/015048).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sra. Noemia Fernandes Soares, C.P.F. xxx.xxx.xxx-04, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 30 outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 202/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/D5041E-2023 (Processo 2023/40311/015132), lavrado em desfavor da Sra. Noemia Fernandes Soares, C.P.F. xxx.xxx.xxx-04, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar e danificar uma área de 5.4094 hectares de vegetação nativa em área de preservação permanente-APP na Fazenda Chapadão (CAR 2384618), sem licença ou autorização do órgão ambiental competente conforme Carta Imagem-mapa 227/2023. " Contrariando art. 70, parágrafo §,1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/20C697-2023(Processo 2023/40311/015135).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sra. Noemia Fernandes Soares, C.P.F. xxx.xxx.xxx-04, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 30 outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 203/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/3F56EE-2023 (Processo 2023/40311/015111), lavrado em desfavor da Sra. Noemia Fernandes Soares, C.P.F. xxx.xxx.xxx-04, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar uma área de 1.5426 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal na Fazenda Chapadão (CAR 2384618), sem licença ou autorização do órgão ambiental competente conforme Carta Imagem-mapa 227/2023. " Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/ F21097-2023(Processo 2023/40311/015122).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sra. Noemia Fernandes Soares, C.P.F. xxx.xxx.xxx-04, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 30 outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 204/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/A9AD8D-2023 (Documento 2023/40311/012393), lavrado em desfavor do Sr. Pedro Borella Neto, C.P.F xxx.xxx.xxx-36, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 10,24 HA de vegetação nativa tipologia cerrado em Área fora da área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente, no imóvel rural Fazenda ATEVÊ, Município de Formoso do Araguaia-TO. Conforme Carta imagem presente no DESPACHO Nº 45/2023/AG GURUPI (SIGAM 2023/40319/025374)". Providências determinadas: Atualizar junto ao órgão ambiental competente o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Pedro Borella Neto, C. P. F xxx.xxx.xxx -36, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 205/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/A59AFB -2023 (Documento 2023/40311/012397), lavrado em desfavor do Sr. Pedro Borella Neto, C.P.F xxx.xxx.xxx-36, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 4,75 HA de vegetação nativa tipologia cerrado em Área de Preservação Permanente sem autorização prévia do órgão ambiental competente, no imóvel rural Fazenda ATEVÊ, no município de Formoso do Araguaia-TO. Conforme Carta imagem presente no DESPACHO Nº 45/2023/AG GURUPI (SIGAM 2023/40319/025374)". Providências determinadas: Apresentar junto ao órgão ambiental competente o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD, referente a área de preservação permanente suprimida no imóvel rural Fazenda ATEVÊ, no município de Formoso do Araguaia-TO. Conforme Carta imagem presente no DESPACHO Nº 45/2023/AG GURUPI (SIGAM 2023/40319/025374).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Pedro Borella Neto, C.P. F xxx.xxx.xxx -36, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 206/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/A59AFB -2023 (Documento 2023/40311/012397), lavrado em desfavor do Sr. Pedro Borella Neto, C.P.F xxx.xxx.xxx-36, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 42,81 HA de vegetação nativa tipologia cerrado em Área de Reserva Legal, no imóvel rural Fazenda ATEVÊ, no município de Formoso do Araguaia-TO. Conforme Carta imagem presente no DESPACHO Nº 45/2023/AG GURUPI (SIGAM 2023/40319/025374)". Providências determinadas: Apresentar junto ao órgão ambiental competente o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD referente a área de reserva legal suprimida no imóvel rural Fazenda ATEVÊ, no município de Formoso do Araguaia-TO. Conforme Carta imagem presente no DESPACHO Nº 45/2023/AG GURUPI (SIGAM 2023/40319/025374)

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Pedro Borella Neto, C.P. F xxx.xxx.xxx -36, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 207/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/959A1A-2023 (Processo 2023/40311/012386), lavrado em desfavor do Sr. Pedro Borella Neto, C.P.F. xxx.xxx.xxx-36, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso área de 10.24 HA de vegetação nativa tipologia cerrado em Área fora da área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente, no imóvel rural, Fazenda ATEVÊ, no município de Formoso do Araguaia-TO. Conforme Carta imagem presente no DESPACHO Nº 45/2023/AG GURUPI (SIGAM 2023/40319/025374) " Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/573E3E-2023(Processo 2023/40311/012391).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Pedro Borella Neto, C.P.F. xxx.xxx.xxx-36, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 31 outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 208/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/908438-2023 (Processo 2023/40311/012394), lavrado em desfavor do Sr. Pedro Borella Neto, C.P.F. xxx.xxx.xxx-36, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 42.81 há de vegetação nativa tipologia cerrado em Área de Reserva Legal sem autorização prévia do órgão ambiental competente, no imóvel rural Fazenda ATEVÊ, no município de Formoso do Araguaia-TO. Conforme Carta imagem presente no DESPACHO Nº 45/2023/AG GURUPI (SIGAM 2023/40319/025374) " Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/AABO16-2023(Processo 2023/40311/012396).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Pedro Borella Neto, C.P.F. xxx.xxx.xxx-36, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 31 outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 209/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/A46169-2023 (Processo 2023/40311/012399), lavrado em desfavor do Sr. Pedro Borella Neto, C.P.F. xxx.xxx.xxx-36, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 4,75 HA de vegetação nativa tipologia cerrado em Área de Preservação Permanente sem autorização prévia do órgão ambiental competente, no imóvel rural Fazenda ATEVÊ, no município de Formoso do Araguaia-TO. Conforme Carta imagem presente no DESPACHO Nº 45/2023/AG GURUPI (SIGAM 2023/40319/025374) " Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/E20789-2023(Processo 2023/40311/012411).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Pedro Borella Neto, C.P.F. xxx.xxx.xxx-36, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 31 outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

ITERTINS

PORTARIA Nº 91/2023/GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor do Contrato, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato, elencado a seguir:

Gestor do Contrato nº	Fiscal do Contrato nº	Fiscal Substituto do Contrato nº	Empresa	Objeto do Contrato
19/2023	19/2023	19/2023		
Louise Barbosa Oliveira Ramos Nº funcional: 11723130-1	Élio de Angeles Carvalho Barbosa Mat 11515490-2	Léo Jânio Marinho Carvalho Mat 11455985-1	- H A C COSTA LTDA - CNPJ 22.739.115/0001-35	Aquisição de 2 (dois) drones, para mapeamento de grandes áreas.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras, ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pendências de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato/empenho;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca de exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquida no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas, 20 de outubro de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

PORTARIA Nº 96/2023/GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor do Contrato, Fiscal e Fiscal Substituto dos Contratos de nºs 20, 21 e 22 de 2023, processo nº 2023/34510/000047, elencado a seguir:

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Louise Barbosa Oliveira Ramos Nº funcional: 11723130-1	Léo Jânio Marinho Carvalho Mat: 11455985-1	Élio De Angeles Carvalho Barbosa Mat: 11515490-2	- DUCHERLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA (CONTRATO Nº 20/2023); - LM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (CONTRATO Nº 21/2023) - P S C FERNANDES DEDETIZADORA (CONTRATO Nº 22/2023)	Contratação de empresas especializadas em limpeza, higienização e desinfecção de bebedouro e caixa/reservatório de água e impermeabilização de caixa/reservatório de água.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras, ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pendências de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato/empenho;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca de exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquida no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas, 30 de outubro de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

PORTARIA 97/2023/GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor do Contrato/Empenho, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato/Empenho, elencado a seguir:

Notas de Empenhos Nºs:	Gestor dos Contratos/ Empenhos	Fiscal do Contratos/ Empenhos	Fiscal Substituto	Empresas	Objeto do Contrato/ Empenho
2023NE00417 2023NE00414 2023NE00413 2023NE00408 2023NE00406 2023NE00416 2023NE00407 2023NE00415	Louise Barbosa Oliveira Ramos Nº funcional: 11723130-1	Élio De Angeles Carvalho Barbosa Nº funcional: 11515490-3	Léo Jânio Marinho Carvalho Nº funcional: 11455985-1	DIAN VARIEDADE LTDA, FABRÍCIO COSTA FERNANDES, L.M. COMERCIO MANUT. EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, PALMAS COMERCIO E SOLUÇÕES, R/C CARTUCHO INFORM. E PAPELARIA LTDA, META CROMO LTDA, WESLEY SILVA LIMA, D P DE OLIVEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Contratação de empresas para aquisição imediata de materiais de consumo

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato/Empenho:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras, ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pendências de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato/Empenho:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato/empenho;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca de exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquida no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2023

PROCESSO Nº: 2023.34510.000030
TERMO DE CONTRATO Nº 19/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS-ITERTINS - CNPJ: 33.307.604/00011/34
CONTRATADA: H A C COSTA LTDA - CNPJ: 22.739.115/0001-35
OBJETO: Aquisição de 2 (dois) drones para atender às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, com mapeamento de grandes áreas, conforme consta do processo nº 2023/34510/000030.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.999,80 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1148.3022
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 5000000000
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o final do prazo de garantia dos equipamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS - Contratante, HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2023

PROCESSO nº: 2023.34510.000047
TERMO DE CONTRATO Nº 20/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS-ITERTINS - CNPJ: 33.307.604/0001- 34
CONTRATADA: DUCHERLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 40.463.729/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza e impermeabilização de caixa/reservatório de água para atender às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, conforme consta do processo nº 2023/34510/000047.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1148.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 7990000240
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o final do prazo de garantia do serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS - Contratante, e BRUNO DOICHER - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 22/2023

PROCESSO nº: 2023.34510.000047
TERMO DE CONTRATO Nº 22/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS-ITERTINS - CNPJ: 33.307.604/0001- 34
CONTRATADA: P S C FERNANDES DEDETIZADORA - CNPJ: 46.944.917/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e desinfecção de caixas/reservatórios de água para atender às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, conforme consta do processo nº 2023/34510/000047.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1148.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 7990000240
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o final do prazo de garantia do serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS - Contratante, e PAULO SERGIO COSTA FERNANDES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº: 2023/34510/000071
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE000415
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS ITERTINS, CNPJ: 33.307.604/0001-34
CREDOR: D P DE OLIVEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 46.009.892/0001-92
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada nos itens nº 15 e 22 do Termo de Referência (SGD: 023/34519/007409).
VALOR DO EMPENHO: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE (S) DE RECURSOS: 799
DETALHAMENTO DA (S) FONTE (S): 666666
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 19/10/2023
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº: 2023/34510/000071
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE00417
CNPJ: 33.307.604/0001-34
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS, CNPJ: 33.307.604/0001-34
CREDOR: DIAN VARIEDADES LTDA, CNPJ: 11.226.934/0001-62
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada nos itens de nº 33,34 e 35 do Termo de Referência (SGD: 2023/34519/007409).
VALOR DO EMPENHO R\$ 6.145,50 (Seis mil, cento quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE(S) DE RECURSOS: 799
DETALHAMENTO DA(S) FONTE(S): 666666
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 19/10/2023
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº: 2023/34510/000071
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE000414
CNPJ: 33.307.604/0001-34
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS ITERTINS, CNPJ: 33.307.604/0001-34
CREDOR: FABRICIO COSTA FERNANDES, CNPJ: 37.047.387/0001-41
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada nos itens de nº 17, 18 e 19, do Termo de Referência (SGD: 2023/34519/007409).
VALOR DO EMPENHO: R\$ 90,00 (Noventa reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE(S) DE RECURSOS: 799
DETALHAMENTO DA(S) FONTE(S): 666666
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 19/10/2023
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº: 2023/34510/000071
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE000413
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS ITERTINS, CNPJ: 33.307.604/0001-34
CREDOR: L.M COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO, CNPJ: 27.273.391/0001-74
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada no item de nº 10 do Termo de Referência (SGD: 023/34519/007409).
VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE (S) DE RECURSOS: 799
DETALHAMENTO DA (S) FONTE (S): 666666
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 19/10/2023
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº: 2023/34510/000071
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE000416
CNPJ: 33.307.604/0001-34
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS ITERTINS, CNPJ: 33.307.604/0001-34
CREDOR: META CROMO LTDA, CNPJ: 44.885.643/0001-92
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada nos itens de nº 29, 30, 31 e 32 do Termo de Referência (SGD: 023/34519/007409).
VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.800,00 (Três mil, oitocentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE (S) DE RECURSOS: 799
DETALHAMENTO DA (S) FONTE(S): 666666
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 19/10/2023
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº: 2023/34510/000071
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE000408
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS ITERTINS, CNPJ: 33.307.604/0001-34
CREDOR: PALMAS COMERCIO E SOLUÇÕES, CNPJ: 13.128.777/0001-88
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada nos itens de nº 03, 04, 08, 09, 12, 16, 21, 23, 24, 25 e 28 do Termo de Referência (SGD: 023/34519/007409).
VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.326,00 (Hum mil, trezentos e vinte e seis reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE(S) DE RECURSOS: 799
DETALHAMENTO DA(S) FONTE(S): 666666
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 19/10/2023
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº: 2023/34510/000071
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE000406
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS ITERTINS, CNPJ: 33.307.604/0001-34
CREDOR: R/C CARTUCHO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 06.156.590/0001-06
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada nos itens de nº 02, 05, 06, 07, 11, 13 e 20, do Termo de Referência (SGD: 023/34519/007409).
VALOR DO EMPENHO: R\$ 977,05 (Novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE (S) DE RECURSOS: 799
DETALHAMENTO DA (S) FONTE (S): 666666
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 19/10/2023
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº: 2023/34510/000071
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE000407
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS ITERTINS, CNPJ: 33.307.604/0001-34
CREDOR: WESLEY SILVA LIMA, CNPJ: 48.625.93/0001-67
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada no item nº 01, do Termo de Referência (SGD: 023/34519/007409).
VALOR DO EMPENHO: R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE(S) DE RECURSOS: 799
DETALHAMENTO DA(S) FONTE(S): 666666
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 19/10/2023
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 478/2023/GABREITOR,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 1.564 - NM, de 31 de julho de 2023, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALLANA SILVA ALMEIDA, matrícula: 820318, para exercer o encargo de Fiscal de processo administrativo e como suplente no âmbito de sua competência a servidora GISELE LEITE PADILHA, matrícula: 830127, para acompanhamento e fiscalização, vinculados ao Processo Administrativo nº 2023/20320/000176, cujo objeto é a aquisição de material de consumo hospitalar para o atendimento de demandas institucionais.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento do Termo de Referência;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de referência;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 27 de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 479/2023/GABREITOR,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 1.564 - NM, de 31 de julho de 2023, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando disposto na Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2017, que institui e regulamento do CADUN, que visa propiciar maior efetividade nas atividades de fiscalização efetuadas pelo controle externo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VICTOR HUGO DE AZEVEDO PEIXOTO, matrícula nº 830386, para o perfil RESPONSÁVEL AUTORIZADO da UNITINS junto ao Rol de Responsáveis do CADUN, conforme disposições contidas na IN 03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas -TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 480/2023/GABREITOR,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIRGESTPES/Nº 46/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, CÍCERA BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional n. 830063, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Controle de Benefícios - CDAl-I, no período de 27/10/2023 a 10/11/2023, totalizando 15 (quinze) dias, em substituição à servidora Letícia Máximo Rocha, matrícula 830379, titular do cargo, em razão do usufruto de licença para tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, CNPJ: 01.637.536/0001-85, torna público para fins de atendimento do disposto no art. 21 da Portaria MEC Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que no período de 01/09/2023 a 30/09/2023 registrou 43 (quarenta e três) diplomas de graduação, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: Livro 098 - Registros 99288 a 99330. Torna público, ainda, que a relação de diplomas registrados poderá ser consultada no endereço eletrônico <<http://www.unitins.br>>.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Solicitação contida no Processo nº 2022/20321/001569
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Legislação: Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO PARA LICENÇAS COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES E SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.
Data de Abertura: 23/11/2023, às 08:30h (horário de Brasília).
Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

**RESULTADO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OS LABORATÓRIOS DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO CURSO DE PEDAGOGIA DOS CAMPUS DE ARAGUATINS E PALMAS.

Trata-se de solicitação contida no Processo Administrativo nº 2023/20320/000034, o qual deu origem ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023, elaborado e conduzido em conformidade ao Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, após ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, divulga o resultado final conforme valor total às respectivas empresas:

Itens 01, 37, 41, 45, 46, 49, 51, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 95 e 96 - adjudicado e homologado em favor da empresa FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ nº 35.940.241/0001-03, pelo valor total de R\$ 3.714,96 (três mil e setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos);

Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 44, 47, 48, 50, 52, 55, 56, 58, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103 - adjudicado e homologado em favor da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.686.829/0001-89, pelo valor total de R\$ 78.361,00 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais);

Item 15 - adjudicado e homologado em favor da empresa DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ nº 27.176.482/0001-91, pelo valor total de R\$ 1.585,00 (mil e quinhentos e oitenta e cinco reais);

Itens 25 e 26 - adjudicado e homologado em favor da empresa LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP, CNPJ nº 01.424.128/0001-45, pelo valor total de R\$ 1.448,00 (mil e quatrocentos e quarenta e oito reais);

Item 33 - adjudicado e homologado em favor da empresa VIVO LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.041.676/0001-94, pelo valor total de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais);

Palmas - TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

Eduardo Carvalho Martins
Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 64/2023-DILIG - COREA

Processo nº 8630/2022 - Entidade: Gurupi Prev Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - TO. Assunto: Pensão - conforme Portaria nº 082/2022. Nos termos do Despacho nº 1506/2023-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Ricardo Bueno Pare, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tomarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2023. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro - Substituto

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ARAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

Pregão Presencial SRP Nº 007/2023, tipo Menor Valor Por Item. Com abertura prevista para o dia 04 de dezembro de 2023 às 08:00hs. Cujo objeto é o registro de preço para possível e futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da secretaria de administração e secretarias adjuntas do município de Araguaçu, conforme descrição no termo de referência.

O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 07:00hs às 13:00hs, e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou no portal de transparência através do site: www.araguacu.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu-TO, 30 de outubro de 2023.

GENESON DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

Pregão Presencial SRP Nº 008/2023, tipo Menor Valor Por Item. Com abertura prevista para o dia 05 de dezembro de 2023 às 08:00hs. Cujo objeto é o registro de preço para possível e futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza para manutenção da secretaria de administração e secretarias adjuntas do município de Araguaçu, conforme descrição no termo de referência.

O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 07:00hs às 13:00hs, e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou no portal de transparência através do site: www.araguacu.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu/TO, 30 de outubro de 2023.

GENESON DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

BANDEIRANTES DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO torna público que fará a publicação da TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 002/2023, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: contratação de empresa para execução de obra de recuperação de estradas vicinais, FINISA II, conforme Projeto Básico, Projetos, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiro e demais Anexos, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços. A realizar-se no dia 17/11/2023 às 07h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, por E-mail: bandlicitacao@gmail.com, no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/e> no site do TCE/TO www.tce.to.gov.br na aba LCO/Licitações Obras e Contratos. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 30 de outubro de 2023.

SAULO GONÇALVES BORGES
Gestor

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO torna público que fará à PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 009/2023, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. A realizar-se no dia 14/11/2023 às 07h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, por E-mail: bandlicitacao@gmail.com, no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/>, www.bnc.org.br e no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba LCO/Licitações Obras e Contratos. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 26 de outubro de 2023.

SAULO GONÇALVES BORGES
Gestor Municipal

CACHOEIRINHA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha -TO, Na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara a licitação, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que fará realizar às 09h30min, dia 16/11/2023, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos destinado a suprir as necessidades da prefeitura municipal de Cachoeirinha -TO, conforme o Termo de Convênio nº 938291/2022- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIO.

O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos seguinte site <https://licitanet.com.br>, Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na sala da comissão do pregão e equipe de apoio da prefeitura municipal de cachoeirinha das 07h:00min às 13h:00min no portal da transparência do município no site: www.cachoeirinha.to.gov.br, mais informações através do e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, ou pelos telefones: 63-3437-1248 ou (63) 99112-5361.

Cachoeirinha - TO, 31 de outubro de 2023.

PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal

CARIRI DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023**

O Município de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no dia 17 de novembro de 2023 às 08h00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayao, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (SERVIÇOS DE LAVA-JATO), DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CONFORME ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

O edital poderá ser retirado no site: www.cariri.to.gov.br e junto a Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 11h00m das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, mais informações através fone: (063) 3383-1165 e E-mail: cplcariri2022@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 31 de outubro de 2023.

Vanderlei Antônio de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

GOIATINS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023**

PARTES SIGNATÁRIAS:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS/TO inscrita no CNPJ: 01.834.476/0001-51

CONTRATADA: ANTONIO MARTINS DE S. FILHO inscrita no CNPJ: 09.353.407/0001-77

ENDEREÇO: AV. PROFESSOR ALFREDO NASSER, 642, CENTRO, GOIATINS-TO.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023

VIGÊNCIA: 30/10/2023 A 30/10/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (Auto Escola) para fornecimento de 1ª Habilitação Categorias "AB" - Conjugada - Incluindo montagem de processos junto ao Detran, Exame de Vista, Exame Psicotécnico, Curso Teórico, Curso Prático oferecidos na Cidade de Goiatins/TO, para atendimento do Programa TO HABILITADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze Mil Reais).

CONTRATO Nº: 034/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 025/2023

Processo Administrativo nº 066/2023

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Elemento de despesa

Goiatins - TO, aos 30 de outubro de 2023.

Manoel Natalino Pereira Soares
Prefeito Municipal

GUARÁÍ**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2023**

A Prefeitura Municipal de Guarái - TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que aos 27/10/2023 foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado da Tomada de Preços nº 008/2023, cujo objeto Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra, referente de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de ruas e avenida do Setor Piassava, Objeto de contrato de Repasse nº 889153/2019/MDR/CAIXA, a empresa V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.445.159/0001-90, com valor Global de: R\$ 766.617,43 (Setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), foi a vencedora desse certame, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Guarái - TO, 31/10/2023.

CONTRATO Nº 070/2023

Processo: 2952/2023

Tomada de Preços: 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarái - TO

Contratada: V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.445.159/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra, referente de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de ruas e avenida do Setor Piassava, Objeto de contrato de Repasse nº 889153/2019/MDR/CAIXA, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital consoante as disposições da Lei nº 8.666/93.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Vinicius Marcelino Moreira

Data de Assinatura: 30/10/2023.

Valor da Obra: R\$ 766.617,43 (Setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO SINE DIE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Guaraí, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público a suspensão *Sine Die*, do processo licitatório acima, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar e de varrição) no município de Guaraí/TO.

COMUNICA que a prorrogação se dá pelo recebimento de impugnação e pedidos de esclarecimentos que merecem análises técnicas e jurídicas, com fortes indícios da necessidade de retificação do instrumento convocatório.

Cleube Roza Lima
Presidente CPL

PALMEIRAS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática e periféricos. A sessão será realizada através do Portal Licita Palmeiras do Tocantins, pelo endereço eletrônico: www.licitapalmeirasto.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 16 de novembro de 2023 às 08:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Palmeiras do Tocantins: www.licitapalmeirasto.com.br.

Palmeiras do Tocantins - TO, 31 de outubro de 2023.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Pregoeiro 002/2023

PARANÁ**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2023 PROCESSO Nº: 856/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS
FORNECEDORA REGISTRADA: JALAPÃO TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 37.207.042/0001-08; TOCANTINS TRANSPORTE E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 33.285.634/0001-97; JMT CONSULTORIA PROJETOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.899.523/0001-33; FENIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 38.090.360/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de locação de veículos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 1.879.524,00 (um milhão oitocentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122..1002.2104, 20.122.1016.2171, 26.452.1016.2172, 26.122.1014.1109, 26.122.1014.2168, 26.122.1014.2169, 18.452.1021.2180, 18.541.1021.2181; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/10/2023

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2023 PROCESSO Nº: 856/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: TOCANTINS TRANSPORTE E EVENTOS EIRELI, CNPJ 33.285.634/0001-97.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de locação de veículos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 737.964,00 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122..1002.2104, 20.122.1016.2171, 26.452.1016.2172, 26.122.1014.1109, 26.122.1014.2168, 26.122.1014.2169, 18.452.1021.2180, 18.541.1021.2181; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/10/2023

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2023 PROCESSO Nº: 856/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: JALAPÃO TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ 37.207.042/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de locação de veículos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 911.280,00 (novecentos e onze mil, duzentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122..1002.2104, 20.122.1016.2171, 26.452.1016.2172, 26.122.1014.1109, 26.122.1014.2168, 26.122.1014.2169, 18.452.1021.2180, 18.541.1021.2181; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/10/2023

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2023 PROCESSO Nº: 856/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: JMT CONSULTORIA PROJETOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 34.899.523/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de locação de veículos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 86.280,00 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122..1002.2104, 20.122.1016.2171, 26.452.1016.2172, 26.122.1014.1109, 26.122.1014.2168, 26.122.1014.2169, 18.452.1021.2180, 18.541.1021.2181; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/10/2023

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 078/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2023 PROCESSO Nº: 856/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
 CONTRATADA: FENIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 38.090.360/0001-02.
 OBJETO: Contratação de empresa do ramo de locação de veículos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã/TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
 RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122..1002.2104, 20.122.1016.2171, 26.452.1016.2172, 26.122.1014.1109, 26.122.1014.2168, 26.122.1014.2169, 18.452.1021.2180, 18.541.1021.2181; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA ASSINATURA: 20/10/2023

Phabio Augustus da Silva Moreira
 Prefeito Municipal

PEIXE**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1184/2023; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023; tipo: Menor Preço; OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção das rampas de acesso ao Rio Tocantins, margem direita e esquerda, tudo conforme projetos, planilhas e demais documentos acostado aos autos, oriundo do Convenio Plataforma+Brasil nº 924414/2021, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN. ABERTURA: 22 de novembro de 2023 às 11:00 horas; LOCAL DA SESSÃO: Prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Centro de Peixe - TO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

NOTA: O Edital será adquirido via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com SICAP-LCO, Portal de Transparência do Município ou junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, das 07:00h às 13:00 a partir de sua publicação. Outras informações junto a Comissão e/ou pelo telefone: (63) 3356-2104.

Marleide Pereira Maia
 Presidente da CPL

PONTE ALTA DO BOM JESUS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO: 054/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Ponte Alta do Bom Jesus, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços nº 05/2023, objetivando Contratação de empresa para execução do projeto de construção da sede da Prefeitura, conforme edital e seus anexos, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas na Planilha Orçamentária. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 30 de outubro de 2023.

Silmara dos Santos Silva
 Presidente da CPL

TUPIRAMA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tupirama - TO. CONTRATADA: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.150.966/0001-27. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). OBJETO: Contratação de Show artístico com o artista "JOSUÉ BOM DE FAIXA", em praça pública, no dia 11 de novembro de 2023, em comemoração as festividades do 20º FESTIVAL CULTURAL DA MANGA DE TUPIRAMA TO, com duração de 02:00:HS (duas horas). Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7.892/13, e alterações posteriores. Fonte de Recurso: 1. 1.710.0000.000007 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS. Ficha: 121. VIGÊNCIA: Até 30 de Novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Ormando Brito Alves - Pela Prefeitura e CAIQUE CANDIDO DE SOUZA BEZERRA - Pela Empresa. Tupirama - TO, 18 de Outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Tupirama - TO, torna público o Extrato do Contrato nº 020/2023, referente ao Pregão Presencial nº 002/2023. CONTRATADAS: ALACRINO ROSA FERREIRA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 37.092.196/0001-00. VALOR ESTIMADO: O valor global deste contrato é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo o pagamento efetuado em 11 parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, correspondente a locação de 01 ônibus escolar. OBJETO: Locação de 01 veículo tipo ônibus para atender as demandas do transporte escolar do Município de Tupirama/TO: Ônibus M. Benz INDUSCAR FOZ U, movido à diesel, capacidade de 32 passageiros, Placa KVF8B24, ano de fabricação 2010, cor Branca, chassi nº 9BM384067AB698308. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7.892/13, e alterações posteriores. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura/publicação. SIGNATÁRIOS: DALVA RODRIGUES MARTINS - Gestora do FME e ALACRINO ROSA FERREIRA - Pela Empresa. Tupirama - TO, 26 de setembro de 2023.

WANDERLÂNDIA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Wanderlândia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.001.636/0001-58, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, LP (Licença Prévia), LI (Licença Instalação) e LO (Licença Operação), a Outorga de Pontes e Bueiros, tendo como atividade a Obra Linear na Estrada vicinal municipal do povoado Floresta ao povoado Araçulândia, município de Wanderlândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A CAPAZ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.704.840/0001-96, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Agricultura e Pecuária, localizado em área rural do município de Campos Lindos - TO, na propriedade denominada Fazenda Capaz I, II e III. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FAZENDA DOIS RIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-84, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de OBRAS CIVIS LINEARES CANAIS - Fazenda Dois Rios, no Município de Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. IAN KASSIO DIAS LINO, inscrito no CPF: 0X5.XXX.9X1-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, para a ATIVIDADE- AGRICULTURA, na FAZENDA BOA ESPERANÇA, Localizada no Município de Pium - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA RURAL KI NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.XXX.XXX/0001-44, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para as atividades de Bovinocultura, Agricultura, Barramento, e Irrigação na Fazenda Sucupira & Humaita no município de Centenário/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor IRAN GUEDES FERNANDES, inscrito no CPF nº xxx.667.xxx-34, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças: PREVIA - LP, de INSTALAÇÃO - LI e de OPERAÇÃO - LO, para a atividade de pecuária na Fazenda São Sebastião, M-198, localizada em Conceição do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/1.986 e 237/1.997, que dispõe sobre licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JEAN MARCELO HERPICH CPF: xxx.854.xxx-70 requer junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura na Fazenda Canãa II, constituído por parte do Lote 01 e Lote Único do Loteamento Agrovila Bom Tempo, no município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOÃO VITOR DE PAIVA BONILHA, CPF nº xxx.501.xxx-37, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação) e AEF para a atividade de Agricultura de sequeiro na Fazenda Água Boa, localizada no município de Taboão/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOÃO VITOR DE PAIVA BONILHA, CPF nº xxx.501.xxx-37, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação) para a atividade de Agricultura de sequeiro na Fazenda São Judas Tadeu, localizada no município de Taboão/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSIVANIA DOS SANTOS GONÇALVES, brasileira, solteira, lavradora, portadora do CPF nº 050.233.991-84. É proprietária do Lote 175, do loteamento gleba Palmeirante, município de Palmeirante/TO; requereu junto ao Naturatins as licenças da atividade de Agricultura. Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), do imóvel rural acima citado. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marcio Petronio da Costa, CPF: nº 031.XX2.1X9-X7, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Bovinocultura e Agricultura, na Fazenda Olho D'água, Município de Monte Santo do Tocantins/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Parque das Palmeiras Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ: 17.xxx.xxx/xxxx-75, torna público que requereu à Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação para atividade de parcelamento de solo, zona urbana do município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Pedro Antonio da Silveira, inscrito no CPF: XXX.XXX.118-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura Extensiva, na Fazenda São Sebastião, no município de Dueré/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RODOLFO MIRANDA DE FREITAS, CPF: xxx.727.xxx-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, Licença Prévia, Instalação e Operação da Atividade de obra civil não linear (Barragem de terra), localizada na Fazenda Alivio, constituída pelo Lote 01 da Gleba Barreiro Atoleiro, zona rural do município de São Bento - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SPA Indústria e Comercio de Alimentos Ltda, CNPJ: 05.790.070/0001-04, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Licença Municipal de Operação (LMO), para atividade Fabricação de produtos de panificação industrial, no endereço Área de urbanização restrita I, Rodovia TO 010, Chácara, Lt 24/2-1, Loteamento de Palmas Setor Leste, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TRANSRENER AGROPECUÁRIA E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.4XX.XXX/0001-21, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Licença de Operação para a atividade de pecuária extensiva (bovinocultura) e obras civis não-lineares realizada na DC AGROPECUÁRIA E FAZENDA PLANTEL, localizada na zona rural do município de Monte Santo do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

UNYINFRA S.A. inscrita no CNPJ 45.***.***/0001-**, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para execução do Levantamento da Fauna na área de influência direta da Fazenda Brasil Agro, no município de Nova Rosalândia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Vânia Alves Reis, CPF: xxx.072.xxx-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO), para atividade de lava jato, no endereço Esquina Rui Barbosa, com Avenida Novo Acordo S/N, Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. WALDIR WILTON RODRIGUES, inscrito no CPF nº 397.XXX.071-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura, com endereço FAZENDA SÃO JOÃO I, II, III, no Município de Crixás do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Walter dos Reis Cardoso Filho, inscrito no CPF Nº 871.XXX.XXX-49, torna público que requereu junto ao NATURATINS: A renovação da Licença de Operação para a atividade de Agricultura na Fazenda Savana, Savana II, Savana III, município de Guaraf. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RAFAEL CALDAS SILVA, brasileiro, casado, CPF 009.*.*-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Bovinocultura de Corte, localizado na Fazenda Fervedor, Zona Rural do Município de Itaguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS NO ESTADO DO TOCANTINS - OCB/TO
CNPJ: 33.205.055/0001-97 - REG. SINDICAL: 000.563.701.88954-3

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
44ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho de Administração do Sindicato e Organização das Cooperativas no Estado do Tocantins - OCB/TO, no uso das atribuições conferidas no Estatuto Social, convoca as 33 (trinta e três) cooperativas registradas e filiadas para a Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada na modalidade presencial, no dia 17 de novembro de 2023, no espaço de evento do Hotel Girassol Plaza, 101 Norte, Rua NS A, Conj. 2, Lote 4 - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77001-006, em primeira convocação às 12h30, com a presença da maioria absoluta dos presidentes e/ou delegados credenciados, ou às 13h30, em segunda e última convocação, com qualquer número de representantes presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Aprovar valor e forma de pagamento da taxa de manutenção para 2024;

2) Aprovar proposta orçamentária e plano de trabalho para 2024;

3) Apreciar convênio(s) e tabela(s) referente contribuições 2024;

4) Autorização para a OCB/TO acompanhar e representar as cooperativas do Tocantins, em negociações sindicais, tais como Acordos Coletivos de Trabalho e Convenções Coletivas de Trabalho, quer seja por categoria econômica, por ramo ou individualmente;

5) Outros Assuntos.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

Riardo Benedito Khouri
Presidente

OBS.: Os documentos referentes à pauta da 44ª AGE, estarão disponíveis para consulta no site: www.tocantinscooperativo.coop.br/Dúvidas? (63) 3215-3291.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares e Restaurantes de Gurupi e Região, SINGAREHST-GURUPI, em conformidade com o Estatuto Social da Entidade, convoca todos os trabalhadores da categoria, sócio ou não, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em GURUPI/TO, na sede da entidade situada à Rua 03, Lote 14, Vila Guaracy, no dia 16 de novembro de 2023, às 14h00 horas em primeira convocação e não havendo *quórum* estatutária, realiza-se às 15h00 horas em segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes para tratar de seguinte ordem do dia: apresentação, discussão e aprovação da minuta da Convenção Coletiva de Trabalho e não havendo acordo, entrar com dissídio, para o exercício 2024; 2º discurso e aprovação ou não da taxa negocial/assistencial para o mesmo período. Gurupi/TO 30 de outubro de 2023. José Benoni Jorge - Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes de Gurupi e Região de Tocantins - SINGAREHST - GURUPI, em conformidade com o estatuto social da entidade, convoca todos os associados com direito a voto, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária que será realizada no dia 16 de novembro de 2023, às 09:00 horas, em primeira convocação, não havendo *quórum* estatutário, realizar-se as 10:00 horas, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, na sede da entidade, Rua 03, Lote 14, Vila Guaracy Gurupi/TO. Para tratar da seguinte ordem do dia: prestação de contas do exercício de 2022, revisão do exercício em curso. Gurupi/TO, 20 de junho de 2023. - José Benoni Jorge - Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes de Gurupi e Região de Tocantins - SINGAREHST - GURUPI, em conformidade com o estatuto social da entidade, convoca todos os associados com direito a voto, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária que será realizada no dia 16 de novembro de 2023, às 11:00 horas, em primeira convocação, não havendo *quórum* estatutário, realizar-se as 12:00 horas, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, na sede da entidade, Rua 03, Lote 14, Vila Guaracy Gurupi/TO. Para tratar da seguinte ordem do dia: discussão e aprovação da previsão orçamentária para o exercício 2024 e revisão do exercício em curso. Gurupi/TO, 30 de outubro de 2023. - José Benoni Jorge - Presidente.